



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - FIDEPI, altera a Lei nº 6.022, de 18 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí - FIDEPI, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e inovação do Estado do Piauí, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos do Estado.

Art. 2º Poderão ser beneficiárias de operações de financiamento com recursos do FIDEPI:

I - empresas de pequeno porte que tenham auferido anualmente, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - empresas de médio porte que tenham auferido anualmente, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

III - **startups**, assim consideradas as empresas de caráter inovador definidas no art. 65-A, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 enquadradas de acordo com o seu porte como empresas de pequeno e médio porte definidas nos incisos I e II deste artigo;

Parágrafo único. Também poderão ser beneficiárias das operações de financiamento com recursos do FIDEPI as **startups** enquadradas como microempresas, que tenham auferido anualmente receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3º São recursos do Fundo de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Piauí - FIDEPI:

I - as dotações consignadas no orçamento do Estado ou decorrentes de créditos adicionais;

II - as provenientes de operações de crédito interno ou externo de que o Estado seja mutuário;

III - os retornos, relativos a principal e encargos, de financiamentos concedidos com recursos do fundo;

IV - os rendimentos das aplicações financeiras de disponibilidades temporárias;

V - as contribuições e doações dos setores público e privado mediante convênios ou acordos realizados com entidades, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

VI - recursos de outras fontes que legalmente sejam destinados ao Fundo.

Art. 4º O FIDEPI será vinculado orçamentariamente à Secretaria de Estado da Fazenda e sua gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial caberá à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - Piauí Fomento.

Parágrafo único. A Piauí Fomento receberá, a título de gestão do FIDEPI, o percentual de 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinados à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculados mensalmente sobre a média dos últimos 12 (doze) meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.

Art. 5º Os recursos do FIDEPI deverão ser obrigatoriamente depositados e movimentados em conta específica nominal, em instituição financeira pública federal.

Parágrafo único. O saldo dos recursos financeiros do FIDEPI serão aplicados no mercado financeiro, de acordo com o Plano de Investimentos definido pelo Conselho do Fundo, devendo os resultados se reverterem ao Fundo.

Art. 6º Os recursos do FIDEPI serão aplicados em:

I - financiamentos para investimento fixo com ou sem capital de giro associado;

II - financiamentos para capital de giro puro;

III - financiamentos de investimento em desenvolvimento tecnológico e inovação.

§ 1º São considerados investimentos previstos no inciso III deste artigo as despesas referentes a (o):

I - atividades de pesquisa e desenvolvimento;

II - aquisição e absorção de tecnologia;

III - aquisição de máquinas e equipamentos necessários aos desenvolvimentos das inovações tecnológicas;

IV - atividades de treinamento indispensável a realizações das atividades de pesquisa e desenvolvimento;

V - desenvolvimento de inovações associadas ao projeto de desenvolvimento tecnológico;

§ 2º A participação dos recursos do FIDEPI nos financiamentos aprovados poderá ser de até 100% (cem por cento) do investimento total, de acordo com as atividades e critérios definidos na regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º Os financiamentos com recursos do FIDEPI serão concedidos com a observância das seguintes condições gerais:

I - a aprovação do financiamento dependerá da comprovação da regularidade do beneficiário nos âmbitos fiscal, previdenciário e ambiental, de parecer favorável sobre sua situação cadastral e jurídica e da demonstração da viabilidade técnica e econômica do projeto;

II - os prazos, limites, juros, taxas e demais condições de financiamento com recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamentação pelo Poder Executivo;

III - os recursos do FIDEPI não poderão ser aplicados a fundo perdido, para aquisição de imóveis ou para pagamento de dívidas;

IV - havendo inadimplência por parte da beneficiária em relação às obrigações assumidas no contrato, incidirão sobre o valor já liberado atualização monetária plena, multa e juros moratórios, podendo ocorrer ainda o cancelamento ou a suspensão do saldo a liberar e o vencimento antecipado do contrato e das parcelas vencíveis, além das penalidades administrativas cabíveis;

V - o agente financeiro poderá transigir, para efeito de acordo com relação às penalidades previstas no inciso IV, observados os critérios próprios estabelecidos na regulamentação do Fundo;

VI - o risco de crédito dos financiamentos é de exclusiva responsabilidade do FIDEPI;

Art. 8º Fica criado o Conselho do FIDEPI, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com o objetivo de estabelecer as diretrizes e normas para aplicação dos recursos do FIDEPI, com as seguintes atribuições:

I - definir os critérios, diretrizes e normas para utilização dos recursos do FIDEPI e deliberar acerca de sua aplicação;

II - elaborar e aprovar em cada ano civil:

a) até o dia 30 de janeiro - Demonstrativos Financeiros do exercício anterior;

b) até o dia 30 de julho - as diretrizes e orçamento para aplicação dos recursos para o exercício seguinte; e

c) até o dia 20 de dezembro - o Plano de Aplicação dos Recursos para o exercício seguinte;

III - aprovar e alterar seu regimento interno;

IV - deliberar sobre:

a) demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração do FIDEPI;

b) assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais do FIDEPI;



c) procedimentos operacionais;
V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º O Conselho do FIDEPI terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado da Fazenda ou seu representante;
- II - Secretário de Estado do Planejamento ou seu representante;
- III - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico ou seu representante;
- IV - Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural ou seu representante;
- V - Diretor Presidente da Piauí Fomento ou seu representante;
- VI - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Piauí ou seu representante;
- VII - Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí ou seu representante;

§ 1º Os membros do Conselho do FIDEPI e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Presidente do FIDEPI será escolhido dentre os Secretários de Estado relacionados neste artigo, e o Vice-Presidente dentre os seus membros.

§ 3º Os membros do Conselho do FIDEPI não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho do FIDEPI acontecerão, ao menos, uma vez por trimestre, podendo serem realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, quando houver assunto relevante ou, ainda, por solicitação, devidamente justificada, de qualquer de seus membros.

§ 1º O Conselho do FIDEPI somente poderá se reunir com a presença, pelo menos, da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O quórum para deliberações será por maioria, simples ou absoluta, na forma do seu regimento interno.

§ 3º Ao Presidente caberá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

Art. 11. As atividades de apoio administrativo e suporte técnico necessário ao funcionamento, operacionalização e atuação do Conselho do FIDEPI serão prestados, exclusivamente, pela PIAUI FOMENTO.

Art. 12. A comprovação da prática de sonegação fiscal pelo beneficiário de financiamento com recursos do fundo, durante a vigência do contrato, acarretará o cancelamento deste ou a suspensão do saldo a liberar, bem como o vencimento antecipado das parcelas futuras, com atualização monetária plena, multa e juros contratuais e moratórios, além das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 13. Somente poderão ser contemplados com recursos do FIDEPI os empreendimentos que:

- I - comprovem regularidade fiscal e previdenciária perante os entes federativos, em suas respectivas competências tributárias;
- II - não apresentem restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito ou em cadastro de inadimplentes da administração pública;
- III - não estejam em regime de recuperação de crédito; e
- IV - atendam às exigências da legislação ambiental.

Art. 14. O FIDEPI manterá escrituração própria, inclusive com apuração de resultados e publicação semestral de balancetes, valendo-se, para tanto, do sistema contábil da entidade gestora.

§ 1º Caberá à Piauí Fomento promover a elaboração dos relatórios financeiros e documentos de prestação de contas, competindo ao Conselho do Fundo o seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos e as normas pertinentes.

§ 2º Será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, até o último dia do mês subsequente ao vencido, relatório semestral circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FIDEPI.

Art. 15. A Lei nº 6.022 de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Garantidor aos Micro, Pequenos e Médios Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, com a finalidade de prover recursos financeiros para garantir os riscos das operações de crédito destinados a investimentos em atividades produtivas e de inovação no Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 2º O FUNGEP será constituído através dos seguintes recursos:

- I -
- VI - de outras fontes que legalmente sejam destinados ao Fundo;
- VII - provenientes de operações de crédito interno ou externo de que o Estado seja mutuário.” (NR)

“Art. 4º São passíveis de atendimento com garantia do FUNGEP as operações de crédito destinadas a atividades industriais, tecnológicas, comerciais, agrícolas, pecuárias, agroindustriais, extrativas, artesanais, de inovação, e de prestação de serviços, realizadas por:

I - microempreendedores individuais e microempresas que tenham auferido anualmente, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - empresas de pequeno porte que tenham auferido anualmente receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

III - empresas de médio porte que, tenham auferido anualmente, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

IV - cooperativas ou associações de produção que congreguem pequenos produtores;

V - profissionais autônomos e liberais;

VI - **startups**, assim consideradas as empresas de caráter inovador definidas no art.65-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que, de acordo com seu porte, possam ser enquadradas nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único. As garantias do FUNGEP poderão ser concedidas conjuntamente com outras prestadas por diferentes fundos garantidores e/ou instituições similares, em atuações complementares, conjuntas ou isoladas, visando a viabilização de operações de créditos aos beneficiários previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 5º A administração do FUNGEP caberá ao Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micro, Pequenos e Médios Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP - FUNGEP, a quem compete:

I -

.....

d) o percentual de garantia de provimento de recursos pelo FUNGEP, poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor do crédito contratado, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação pelo Poder Executivo;

.....(NR)”

“Art. 6º O COFUNGEP é um órgão colegiado de ação consultiva e deliberativa, que tem a seguinte composição:

I - Secretário de Estado da Fazenda ou seu representante;

II - Secretário de Estado do Planejamento ou seu representante;

III - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico ou seu representante;

IV - Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural ou seu representante;

V - Diretor Presidente da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - Piauí Fomento - ou seu representante;

VI - Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Piauí ou seu representante;

VII - Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí ou seu representante.

§ 1º Os membros do COFUNGEP e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Presidente e Vice-Presidente do COFUNGEP serão escolhidos dentre os Secretários de Estado relacionados neste artigo.

.....
§ 9º As atividades de apoio administrativo e suporte técnico necessário ao funcionamento, operacionalização e atuação do Conselho do FUNGEP serão prestados, exclusivamente, pela Piauí Fomento.” (NR)

“Art. 10. O limite de garantia do FUNGEP é de, no máximo, 12 (doze) vezes o seu patrimônio.” (NR)

“Art. 18. Vencida e não paga a operação e esgotadas todas as possibilidades de recebimento por via administrativa, cumpre ao agente financeiro iniciar a execução judicial do crédito.

.....
§ 3º Esgotadas todas as providências administrativas e judiciais, e confirmada a impossibilidade de recuperação das garantias concedidas, o FUNGEP arcará com os prejuízos decorrentes.” (NR)

“Art. 20. É vedado ao agente financeiro utilizar a garantia do FUNGEP em operações de concessão de crédito que já possuam garantias suficientes.” (NR)

“Art. 22. A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FUNGEP caberá, exclusivamente, à Piauí Fomento.” (NR)
Parágrafo Único. A Piauí Fomento receberá, a título de gestão do FUNGEP, percentual de 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura das despesas incorridas em atividades administrativas, operacionais e de suporte à gestão de garantias do Fundo, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 (doze) meses para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.” (NR)


“Art. 24. Nas operações garantidas pelo FUNGEP o agente financeiro, nos casos de insuficiência de garantia, deverá exigir dos financiados a constituição de garantias fidejussórias ou reais, complementares.” (NR)

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

5



LEI Nº 7.436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos das Leis nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, que disciplina a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018; ratifica o disposto no Decreto Estadual nº 18.061, de 21 de dezembro de 2018, e dispõe sobre a remissão e anistia dos créditos decorrentes da aplicação do benefício autorizado pelo inciso IV do caput e pelos §§ 4º, 5º e 6º, todos do art. 1.388, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados à Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, com a seguinte redação:

I - os §§ 5º e 6º ao art. 31:

“Art. 31.

§ 5º Poderá ser exigida antecipação parcial do ICMS, quando da entrada de mercadorias destinadas à comercialização em estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, excluídos os cadastrados como Contribuintes Substituídos, na forma prevista no regulamento.

§ 6º O ICMS devido na forma do parágrafo §5º corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna, vigente neste Estado, e a interestadual, vigente na Unidade da Federação de origem da mercadoria, sobre o valor da operação ou da prestação praticado pelo remetente da mercadoria, sem dedução de quaisquer créditos fiscais.” (NR)

II - o inciso IV ao § 1º do art. 32:

“Art. 32.

§ 1º

IV - na antecipação parcial do ICMS de que trata o § 5º do art. 31.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam reinstituídos as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, obedecendo ao estabelecido na Lei Complementar nº 160/17 e no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, inclusive suas modificações para prorrogar ou reduzir o alcance ou o montante, instituídos por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, que ainda se encontrem em vigor, definidos em ato do Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º Fica ratificado o disposto no Decreto Estadual nº 18.061, de 21 de dezembro de 2018 e posteriores alterações, nos termos da cláusula nona do Convênio ICMS nº 190/2017, com Certificado de Registro e Depósito - SE/ CONFAZ nº 58/2019, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária, na forma prevista no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Ficam remitidos e anistiados os créditos decorrentes da aplicação do benefício autorizado pelo inciso IV do caput e pelos §§ 4º, 5º e 6º, todos do art. 1.388, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de janeiro de 2020 até 23 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de 29 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2021 é estimada em R\$ 16.204.233.045,00 (dezesseis bilhões, duzentos e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quarenta e cinco reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 13.327.663.455,00 (treze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	13.391.734.561,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.945.712.118,00
Receita de Contribuições	877.057.285,00
Receita Patrimonial	258.082.789,00
Receita de Serviços	21.721.222,00
Transferências Correntes	6.240.379.025,00
Outras Receitas Correntes	48.782.122,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.577.993.809,00
Operações de Crédito	1.149.835.282,00
Alienação de Bens	266.330.936,00
Amortização de Empréstimos	200.820,00
Transferências de Capital	148.949.507,00
Outras receitas de Capital	12.677.264,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.234.504.675,00
RECEITA BRUTA	16.204.233.045,00
Deduções da Receita Corrente	2.876.569.590,00
RECEITA LÍQUIDA	13.327.663.455,00

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R\$ 13.327.663.455,00 (treze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 387.450.230,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 133.793.121,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.050.413,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 654.339.972,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 4.861.149,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 28.994.849,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 2.651.460,00
e) Vice Corregedoria Geral de Justiça	R\$ 878.000,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 227.674.534,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 2.400.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 1.001.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela abaixo:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 94.742.325,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 1.000.000,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2021

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	22.770.089,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.039.673,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	50.535.278,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.569.176.597,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	107.115.695,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	589.543.117,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	45.642.408,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	3.061.905.373,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	271.386.265,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	110.176.935,00
SECRETARIA DA CULTURA	37.735.299,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.816.102.567,00
SECRETARIA DA FAZENDA	410.811.045,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	269.258.367,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	182.382.684,00
SECRETARIA DA SAÚDE	1.588.705.314,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	422.978.111,00
SECRETARIA DAS CIDADES	348.664.450,00

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	24.864.853,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	49.319.562,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	81.723.244,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	59.764.963,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	50.093.339,00
SECRETARIA DO TURISMO	52.873.225,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	505.141.140,00
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	5.802.253,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.314.556,00
TOTAL GERAL	11.774.826.402,00

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.900.252.749,00 (oito bilhões, novecentos milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.425.539.022,00 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, e vinte e dois reais);

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 1.871.684,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em R\$ 1.871.684,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2021	
EMPRESAS	VALOR
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - PIAUÍ FOMENTO	100.000,00
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA	300.000,00
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE	100.000,00
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI	100.000,00
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMT	1.221.684,00
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA	50.000,00
TOTAL GERAL	1.871.684,00

Art. 6º As dotações orçamentárias poderão ser atualizadas, durante a execução do Orçamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no **caput** os créditos destinados a atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, as movimentações orçamentárias que alterem o localizador de gasto - Territórios, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, segundo a legislação vigente.

Art. 8º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão, por meio administrativo, alterar e incluir produtos, modificar suas regionalizações e/ou redimensionar metas físicas dos produtos, desde que preservada a respectiva ação orçamentária.

Parágrafo único. As alterações citadas no **caput** serão implementadas pela Secretaria de Planejamento, através do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - SIAFE-PI.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 11. As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PLÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.411, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 17.971, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí aos benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017 e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.431, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 6º do Decreto nº 17.971, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica autorizada a terceirização parcial ou total da industrialização dos produtos incentivados, conforme previsto no inciso III do art. 2º deste Decreto, ao CREDENCIADO, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável, sucessivamente, pelo período de 1 (um) ano, com os seguintes estabelecimentos: (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.412, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 66.260.504,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, Encargos Gerais do Estado, Coordenadoria de Comunicação Social e Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 66.260.504,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

7

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.412, de 29/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
15202.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	10.000,00	
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	66.120.504,00	
33101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	30.000,00	
35101.03.092.0016.2600	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	100.000,00	
TOTAL									66.260.504,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.412, de 29/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	90.000,00	
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	300.000,00	
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	140.000,00	
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	120.000,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	140.000,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	250.000,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00	
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	50.000,00	
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00	
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	40.000,00	
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.800.000,00	
12101.06.244.0003.3043	FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA	000045	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	300.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	100.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	143,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	416.000,00	
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000.000,00	
13101.04.129.0009.2942	GESTÃO DA PLATAFORMA WEB ATIVO VERDE	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	100.000,00	
13101.18.541.0009.2943	GESTÃO LOCAL DO PROGRAMA ATIVO VERDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00	
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	1.262.000,00	
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	1.126.000,00	
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	3.050.000,00	
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.900.000,00	
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00	
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.000.000,00	
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	7.000.000,00	
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.000,00	
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	53.484,00	
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00	
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	50.000,00	
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	24.745,00	
14201.12.364.0002.2167	PROMOÇÃO DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	60.000,00	
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	700.000,00	
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	60.000,00	
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	45.000,00	
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.000,00	
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	150.000,00	

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

	FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA							
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	158.000,00
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	40.000,00
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	490.000,00
14201.12.364.0002.4046	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	100.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	16.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	160.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	535.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	190.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.14	100	0000.E0000	67.000,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	13.000,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	16.000,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	212.000,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	14.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	80.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	6.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	126.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	207.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	32.000,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	443.000,00
15202.20.606.0006.2928	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	385.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	32.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	47.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	5.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	5.000,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	11.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	38.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	28.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	16.000,00
16208.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	18.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
16208.17.544.0008.3092	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA DESAPROPRIAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
16208.18.542.0008.3024	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ESTUDOS AMBIENTAIS: EIA/RIMA, CERTOH E OUTORGA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	10.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

9

	MANUTENÇÃO DE BARRAGENS							
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
16208.18.544.0008.3091	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
16208.25.451.0008.3085	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	13.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	5.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	156.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	50.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	44.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	12.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
20203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000088	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	14.000,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	192.000,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.600,00
20203.19.571.0005.1266	REALIZAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	2.000,00
20203.19.571.0005.1268	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (GRADUAÇÃO) E APOIO TÉCNICO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	100.000,00
20203.19.571.0005.1282	FOMENTO DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA - PRONEX	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	5.000,00
20203.19.571.0005.1283	INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO DO PIAUÍ - PPP	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	33.000,00
20203.19.571.0005.1284	APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	50.000,00
20203.19.571.0005.1288	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO - PIBIC-JR	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	30.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	330.000,00
20203.19.573.0005.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	258.000,00
20203.19.573.0005.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.000,00
21101.04.122.0010.1854	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	200.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.200.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.000.000,00
21101.04.122.0010.2869	FORTALECER ESTRATÉGIAS EM QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - CIASPI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	530,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	577,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000047	TD0	F	3.3.67.83	100	0000.E0000	332.161,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	2.169.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	50.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	290.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	450.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.306.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	154.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	68.000,00
22101.12.421.0003.2997	APOIO À EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
22101.12.421.0003.2997	APOIO À EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
22101.12.421.0003.2997	APOIO À EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

22101.14.122.0010.3149	PROMOÇÃO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PENITENCIÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	25.000,00
22101.14.128.0003.4016	PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	288.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	550.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.000.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	127.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.000.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	500.000,00
22101.14.421.0003.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.000,00
22101.14.421.0003.3136	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
22101.14.421.0003.4024	APOIO AO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
22101.14.421.0003.4025	GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	650.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	129.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	400.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	400.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.500.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	600.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD11	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	6.200,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	20.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	20.600,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	525.700,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	550.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	164.000,00
26101.06.181.0003.2900	GESTÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.500,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	25.000,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.500,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	43.300,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	500.000,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.200,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	15.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

11

26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	770.000,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	35.000,00
28101.18.541.0008.1924	GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES ESTADUAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00
28101.18.541.0008.1961	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	75.000,00
28101.18.541.0008.1962	PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DO PIAUÍ E RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	75.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	118.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	50.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	196.000,00
28101.18.542.0008.1920	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	96.000,00
28101.18.542.0008.3126	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
28101.18.542.0008.3126	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
28101.18.542.0008.3129	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE - PROMAM	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	65.000,00
28101.18.544.0008.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	140.000,00
28101.18.544.0008.1960	PROGRAMA DE PEIXAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	87.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E0000	88.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	8.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	30.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	370.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	97.000,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	0000.E0000	190.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E0000	1.000.000,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.90.93	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0007.4042	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	60.000,00
30101.08.244.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000088	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
30105.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	3.600,00
30105.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	43.300,00
30105.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	153.300,00
30105.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
30105.08.244.0007.1941	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	27.500,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	30.000,00
35101.03.092.0016.2855	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
44101.06.122.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	30.000,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

44101.06.122.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	106.700,00
44101.06.122.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	46.495,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	100.000,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	25.919,00
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	1.150,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	2.000,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	51.000,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	105.000,00
45202.16.482.0008.3098	REGULARIZAÇÃO E AVERBAÇÃO FUNDIÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	5.000,00
45202.16.482.0008.4103	EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	35.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	20.000,00
46201.26.782.0008.1966	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
46202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	4.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
46202.26.783.0008.3084	VLT TERESINA - ALTOS - CAMPO MAIOR	000001	TD3	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	47.500,00
46202.26.783.0008.3111	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.39	100	0000.E0000	14.400,00
46202.26.783.0008.3111	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.300,00
46202.26.783.0008.3111	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	14.100,00
51101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
51101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	320.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD10	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD11	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD12	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD2	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD3	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD4	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD5	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD6	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD7	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD8	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD9	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	0000.E0000	40.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	9.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	58.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	26.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD3	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	35.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD5	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	75.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	22.000,00

51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	22.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	99.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	307.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	90.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	1.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	10.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	181.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	62.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	39.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	98.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.500,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	241.000,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.000,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
52201.20.604.0006.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
52201.20.604.0006.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00
52201.20.604.0006.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.000,00
52201.20.609.0006.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	80.000,00
52201.20.609.0006.2917	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	69.500,00
TOTAL								66.260.504,00



DECRETO Nº 19.413, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.730.062,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, no valor de R\$ 7.730.062,00 (sete milhões, setecentos e trinta mil e sessenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.413, de 29/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	18.500,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000025	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	2.053.268,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.196.823,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	330.128,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.500.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	120.720,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	409.623,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	700.000,00
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000001	TD11	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	200.000,00
20203.19.571.0005.1266	REALIZAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	1.000,00
TOTAL								7.730.062,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.413, de 29/12/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	18.500,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	143.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD5	F	4.4.50.41	120	0000.E0000	400.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	276.616,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD5	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	32.363,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	142.973,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD7	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	132.363,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD8	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	46.081,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD9	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	127.001,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000049	TD12	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	1.060,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

15

15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000049	TD12	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	6.742,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000030	TD0	F	3.3.90.14	120	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000030	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	143.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000030	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	200.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000030	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	56.034,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000120	TD2	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	50.035,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD0	F	3.3.90.14	120	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	201.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	5.000,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	40.000,00
17101.10.301.0001.4087	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM ODONTOLOGIA (CEO E LRPD).	000001	TD0	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	1.000.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.40	100	0000.E0000	109.600,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	251.071,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
17101.10.303.0001.2241	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	000001	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E0000	836.152,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	120.720,00
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	400.000,00
17115.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.100.000,00
17138.10.302.0001.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	54.671,00
17138.10.302.0001.2190	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
17138.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	250.457,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.400,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	52.272,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	50.000,00
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	129.533,00
17151.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	89.600,00
17151.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	21.818,00
17151.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	56.000,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.000,00
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								7.730.062,00



DECRETO Nº 19.414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza contratação por tempo determinado dos profissionais da área de tecnologia da informação que indica, pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 376/2020/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, de 09 de dezembro de 2020, e os demais documentos que instruem o processo SEI nº 023905/2020-20 e o processo SEI nº 002363/2020-51, ao qual foi anexado;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na administração estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime de direito administrativo nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.309, de 2003, especialmente o art. 2º, inc. X, alínea "c", c/c. o art. 4º, **caput** e § 1º,

DECRETA:


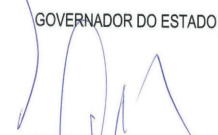

Art. 1º Fica autorizada a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PI, dos profissionais da área de tecnologia da informação relacionados no Anexo Único deste Decreto.

§1º As contratações previstas no **caput** deste artigo serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado todos os termos e condições do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c. a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS PELA SEFAZ/PI:

Profissional	Quantidade
Analista em Desenvolvimento de Sistemas	30
Analista em Banco de Dados	05
Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação	05
Total de vagas	40

DESPESAS ESTIMADAS COM AS CONTRATAÇÕES: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).



DECRETO Nº 19.415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 10.980, de 30 de dezembro de 2002, e o Decreto nº 18.007, de 26 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 26/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 00009.005869/2020-12, apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 1º da Resolução CODIN nº 03/2020, publicada no DOE Nº 223, de 27 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 10.980, de 30 de dezembro de 2002, e nº 18.007, de 26 de novembro de 2018, referentes ao Regime Especial de Tributação do ICMS da empresa BOMBAS LEÃO NORDESTE LTDA., CAGEP n.º 19.450.779-3, CNPJ nº 05.395.992/0001-17 e de sua incorporadora FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS SA, CAGEP nº 19.561.046-6, CNPJ nº 84.685.106/0010-57.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa J S A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.624.542-7, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 31/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.020001/2020-42, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 5º da Resolução CODIN nº 03/2020, publicada no DOE Nº 223, de 27 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da J S A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na AVE PREFEITO WALL FERRAZ, 13619, BAIRRO - PARQUE JACINTA- TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.624.542-7 e no CNPJ sob o nº 30.972.218/0001-79, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 31/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN, ficando condicionada a geração da seguinte quantidade de novos empregos diretos: 2021 – 24 (vinte e quatro); 2022 – 29 (vinte e nove); 2023 – 30 (trinta); 2024 – 32 (trinta e dois); 2025 até o final do incentivo – 35 (trinta e cinco), reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 3,13% ; 2022 – 2,59% ; 2023 – 2,50%; 2024 – 2,34%; 2025 até o final do incentivo 2,14%;

II - A apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de ações cíveis expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

b) licença ambiental e licença sanitária;

c) declaração assinada que atende aos requisitos e às condições prescritas para fruição do regime especial;

d) descrição completa da tradição empresarial dos sócios, individual e/ou grupal, item 16.1 do formulário síntese;

e) documentos, aceitos pela COTAC, que demonstrem possuir os recursos próprios necessários;

III – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

IV – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS	NCM	CNAE
CAFÉ ESPR GOURMET BAG JUPI 1 Kg	9012100	1 108130
CAFÉ TRAD A VACUO JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE A VACUO JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ TRAD ALM JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE ALM JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ TRAD ALM JUPI 250g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE ALM JUPI 250g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE ALM JUPI 100g	9012100	1 108130
CAFÉ TRAD POUCH JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ TRAD POUCH JUPI 250g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE POUCH JUPI 500g	9012100	1 108130
CAFÉ EXT. FORTE POUCH JUPI 250g	9012100	1 108130
CAFÉ EXPORTAÇÃO POUCH JUPI 250g	9012100	1 108130
500g CAFÉ ESPR GOURMET POUCH JUPI	9012100	1 108130
CAFÉ ESPR SUPERIOR BAG JUPI 1Kg	9012100	1 108130
180g CAPPUC RECEI. CASEIRA POTE JUPI	2101120	0 1 108130
CAPPUC ZERO POTE JUPI 150g	2101120	0 1 108130
CAPPUC CAFETERIA POTE JUPI 180g	2101120	0 1 108130
FILT. PAPEL 102 CARTUCO JUPI 58g	4823209	9 1 108130
FILT. PAPEL 103 CARTUCO JUPI 58g	4823209	9 1 108130
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2027 e 60% (Sessenta por cento) até 2032.	

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 31/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.



Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação de Portaria da COTAC certificando de que houve o saneamento de todas as pendências constantes do art. 2º, inciso II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa L FRANCISCO NETO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.669-7, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 27/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.005131/2020-55, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 2º da Resolução CODIN nº 03/2020, publicada no DOE Nº 223, de 27 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da L FRANCISCO NETO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, com sede na AV AMADEUS PAULO, 1995– BAIRRO MONTE VERDE, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.617.669-7 e no CNPJ sob o nº 30.081.546/0001-85, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO;

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 27/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade mínima de novos empregos diretos: 2021 – 16 (dezesseis); 2022 – 23 (vinte e três); 2023 – 31 (trinta e um); 2024 até o final do incentivo – 36 (trinta e seis); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 4,69% ; 2022 – 3,26% ; 2023 – 2,42% ; 2024 até o final do incentivo – 2,08%;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS	NCM	CNAE
SUPLEMENTO VITAMINICO DE COLINA 10ML	21069030	1099699
SUPLEMENTO VITAMINICO DE COLINA 300ML	21069030	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE CAJU 500MI	21069010	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE UVA 500ML	21069010	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE GOIABA 500ML	21069010	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE ABACAXI 500ML	21069010	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE MANGA 500ML	21069010	1099699
PREPARADO PARA REFRESCO DE CAJU 1L	21069010	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 100ML	20096900	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 200ML	20096900	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 300ML	20096900	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 500ML	20096900	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 1L	20096900	1099699
SUCO INTEGRAL DE UVA 5L	20096900	1099699
CACHAÇA AMARGA 1L	22084000	1099699



CACHAÇA AMARGA 5L	22084000	1099699
CACHAÇA AMARGA 300ML	22084000	1099699
CACHAÇA IL	22084000	1099699
CAJUNA 300ML	20098990	1099699
BICABORNATO DE SÓDIO SOG	28363000	1099699
BICABORNATO DE SÓDIO 806	28363000	1099699
CHÁ DE CAMOMILA IN NATURA-10G	21012010	1099699
CHÁ DE ERVA CIDREIRA IN NATURA-10G	21012010	1099699
CHÁ DE ALFAZEMA IN NATURA-10G	21012010	1099699
CHÁ DE BOLDO IN NATURA-10G	21012010	1099699
CHÁ DE SENE IN NATURA-10G	21012010	1099699
CHÁ DE CARQUEJA IN NATURA- 10G	21012010	1099699
CHÁ VERDE IN NATURA- 10G	21012010	1099699
CHÁ DE HIBISCO IN NATURA-10G	21012010	1099699
POLPA DE CAJÁ 500G	20089900	1099699
POLPA DE CAJÁ 1KG	20089900	1099699
POLPA DE CAJÁ 200KG	20089900	1099699
POLPA DE CAJÚ 500G	20089900	1099699
POLPA DE CAJÚ 1KG	20089900	1099699
POLPA DE CAJÚ 200KG	20089900	1099699
POLPA DE MARACACUJÁ 500G	20089900	1099699
POLPA DE MARACACUJÁ 1KG	20089900	1099699
POLPA DE MARACACUJÁ 200KG	20089900	1099699
POLPA DE BACURI 500G	20089900	1099699
POLPA DE BACURI 1KG	20089900	1099699
POLPA DE BACURI 200KG	20089900	1099699
POLPA DE CUPUAÇU 500G	20089900	1099699
POLPA DE CUPUAÇU 1KG	20089900	1099699
POLPA DE CUPUAÇU 200KG	20089900	1099699
POLPA DE ACEROLA 500G	20089900	1099699
POLPA DE ACEROLA 1KG	20089900	1099699
POLPA DE ACEROLA 200KG	20089900	1099699
POLPA DE ABACAXI 500G	20089900	1099699
POLPA DE ABACAXI 1KG	20089900	1099699
POLPA DE ABACAXI 200KG	20089900	1099699
POLPA DE TAMARINDO 500G	20089900	1099699
POLPA DE TAMARINDO 1KG	20089900	1099699
POLPA DE TAMARINDO 200KG	20089900	1099699
POLPA DE AÇAÍ 500G	20089900	1099699
POLPA DE AÇAÍ 1KG	20089900	1099699
POLPA DE AÇAÍ 200KG	20089900	1099699
POLPA DE GRAVIOLA 500G	20089900	1099699
POLPA DE GRAVIOLA 1KG	20089900	1099699
POLPA DE GRAVIOLA 200KG	20089900	1099699
POLPA DE GOIABA 500G	20089900	1099699
POLPA DE GOIABA 1KG	20089900	1099699
POLPA DE GOIABA 200KG	20089900	1099699
POLPA DE MORANGO 500G	20089900	1099699
POLPA DE MORANGO 1KG	20089900	1099699
POLPA DE MORANGO 200KG	20089900	1099699

ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2027 e 60% (Sessenta por cento) até 2032.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 27/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa LATICÍNIOS VALE DO LEITE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.648.167-8, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 30/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.020006/2020-75, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 4º da Resolução CODIN nº 03/2020, PUBLICADA NO DOE Nº Nº223-27-11-2020-P21; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da LATICÍNIOS VALE DO LEITE LTDA, com sede na EST VALE QUEM TEM, S/N- ZONA RURAL, TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.648.167-8 e no CNPJ sob o nº 34.223.624/0001-90, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO;

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 30/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2021 – 08 (oito); 2022 – 10 (dez); 2023 – 12 (doze); 2024 – 15 (quinze); 2025 – 18 (dezoito), reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 9,38%; 2022 – 7,50%; 2023 – 6,25%; 2024 – 5,0%; 2025 - 4,17%;

II - A apresentação dos seguintes documentos: 1) §1º-IV - inscrição no cadastro da Fazenda Municipal; 2) §1º-V - Certidão Negativa da Dívida Ativa para com a Fazenda Municipal e Certidão da Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Municipal; 3) §1º-VII - certidão negativa de ações cíveis expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca; 4) §1º-VIII - certidões negativas de protesto de títulos expedidas pelos cartórios específicos da Comarca, referentes à empresa e aos seus sócios e a licença sanitária válida; 5) §2º - Declaração assinada que atende aos requisitos e às condições prescritas para fruição do regime especial; 6) descrição a TRADIÇÃO EMPRESARIAL DOS SÓCIOS, INDIVIDUAL E/OU GRUPAL, item 16.1 do formulário síntese; 7) documentos, aceitos pela COTAC, que demonstrem possuir os recursos próprios necessários, e os recursos de terceiros para o empreendimento;

III – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

IV – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS	NCM	CNAE
CREME DE LEITE 1L	4022130	1052000
CREME DE LEITE GARRAFA 300G	4022130	1052000
DOCE DE LEITE 300G	19019020	1052000
DOCE DE LEITE 500G	19019020	1052000

MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE 200G	4051000	1052000
MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE 200G SEM SAL	4051000	1052000
MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE BISNAGA 1,8KG	4051000	1052000
MANTEIGA DA TERRA 1L	4051000	1052000
MANTEIGA DA TERRA 300 G	4051000	1052000
MANTEIGA DA TERRA 480G	4051000	1052000
MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE ZERO LACTOSE 200G	4051000	1052000
MINAS FRESCAL 0,500G	4061090	1052000
NATA BISNAGA 1,8KG	4061090	1052000
NATA POTINHO 200G	4061090	1052000
NATA POTINHO 240 G	4061090	1052000
QUEIJO COALHO ZERO LACTOSE 0,500G	4069030	1052000
QUEIJO COALHO ZERO LACTOSE 3,2KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO BRANCO BARRA GRANDE 3,2KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO BRANCO BARRINHA 0,500KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO DO SERTÃO 0,500G	4069020	1052000
QUEIJO DE COALHO DO SERTÃO 3,2KG	4069020	1052000
QUEIJO DE COALHO LIGHT 0,500KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO LIGHT 3,2KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO NO ESPETO 0,400G	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO SABOR FUMAÇA 0,500G	4069010	1052000
QUEIJO DE COALHO SABOR FUMAÇA 3,2KG	4069010	1052000
QUEIJO DE COALHO TOMATE SECO 0,500G	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO TOMATE SECO 3,2KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO TOMATE SECO PICANTE 0,500KG	4069030	1052000
QUEIJO DE COALHO TOMATE SECO PICANTE 3,2KG	4069030	1052000
QUEIJO MINAS FRESCAL ZERO LACTOSE 0,500 KG	4061090	1052000
QUEIJO MUSSARELA BARRA GRANDE 3,2KG	4061010	1052000
QUEIJO MUSSARELA BARRINHA 0,500 KG	4051010	1052000
QUEIJO MUSSARELA LIGHT 0.500G	4061010	1052000
QUEIJO MUSSARELA LIGHT 3,2KG	4061010	1052000
QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE BARRA GRANDE 3,2 KG	4061010	1052000
QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE BARRINHA 0,500 KG	4061010	1052000
RICOTA FRESCA 0,500KG	4061010	1052000
SORO DE LEITE PAUSTERIZADO 1L	4061090	1052000
SORO DE LEITE PAUSTERIZADO 500 ML	4041000	1052000

ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2027 e 60% (Sessenta por cento) até 2032.

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 30/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação de Portaria da COTAC certificando de que houve o saneamento de todas as pendências constantes do art. 2º, inciso II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.659.299-2, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 28/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.020183/2020-51, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 03/2020, publicada no DOE Nº Nº223, de 27 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA, com sede na RUA CANUTO PEREIRA, S/N-PAULISTANA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.659.299-2 e no CNPJ sob o nº 61.425.963/0006-36, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 28/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade de empregos diretos: 2020 – 21 (vinte e um); 2021 – 37 (vinte e sete); 2022 – 53 (cinquenta e três); 2023 – 64 (sessenta e quatro); 2024 até o final do incentivo – 76 (setenta e seis); reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2020 – 4,76%; 2021 – 2,70%; 2022 – 1,89%; 2023 – 1,56%; 2024 até o final do incentivo – 1,32%;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS-SEM SIMILAR		
ESPECIFICAÇÃO	NCM	CNAE
CABOS NAW	7308.90.90	2599399
CORDOALHA	7312.10.90	2599399
ANCORAGENS	7308.90.10	2599399
CLAVETES	7308.90.10	2599399
LUVAS E TIRANTES	7308.90.10	2599399
PURGADOR PLÁSTICOS	7208.90.00	2599399
BARRAS EQUIPOTENCIAIS	8535.40.90	2599399
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "b"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (Cem por cento) até 2030 e 80% (Oitenta por cento) até 2032.	



Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 28/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 2012.

Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa SO ACO INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.446.658-2, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 33/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

CONSIDERANDO que o projeto do empreendimento industrial, constante do processo SEI nº 00009.020174/2020-61, foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 6º da Resolução CODIN nº 03/2020, PUBLICADA NO DOE Nº Nº223-27-11-2020-P21; e

CONSIDERANDO o ofício CODIN nº. 07/2020, de 25 de novembro de 2020, enviado pelo SEI nº 00009.022950/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da SO ACO INDUSTRIAL LTDA, com sede na VIA COLETORA SECUNDARIA 03,9519, QUADRA C/E LOTE 0001 BAIRRO – PEDRA MIUDA– TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.446.658-2 e no CNPJ sob o nº

04.041.754/0001-40, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO;

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – Às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 33/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN: ficando condicionada a geração da seguinte quantidade de novos empregos diretos: 2021 – 30 (trinta); 2022 – 35 (trinta e cinco); 2023 – 38 (trinta e oito); 2024 – 45 (quarenta e cinco); 2025 – 53 (cinquenta e três), reduzindo-se proporcionalmente o percentual do incentivo por cada emprego não gerado a partir do mês do início do incentivo para o primeiro ano e de janeiro de cada ano para os demais: 2021 – 2,50%; 2022 – 2,14%; 2023 – 1,97%; 2024 – 1,67%; 2025 até o final do incentivo 1,42%;

II – Às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – Aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS	NCM	CNAE
EXAUSTOR EÓLICO	84195021	3102100
SANDUICHEIRA INDUSTRIAL	84198190	3102100
CHAPA BIFETEIRA	84198190	3102100
ESTUFA E VITRINE PARA SALGADOS	84198920	3102100
MÁQUINA DE CREPES ELÉTRICA	84381000	3102100
MÁQUINA DE CREPES À GÁS	84381000	3102100
MÁQUINA DE SERRAR OSSOS	84385000	3102100
MÁQUINA DE CORTAR FRANGO ASSADO	84385000	3102100
MESA PARA CORTE DE FRANGO ASSADO	94031000	3102100
CARRINHO BUFET PARA SELF SERVICE	84198190	3102100
COIFA PARA ESCOAR FUMAÇA	84198190	3102100
CHAMINÉ INDUSTRIAL COM COIFA	84198190	3102100
CARRO PARA ESPETINHO E CACHORRO QUENTE	84198190	3102100
ASSADEIRA PARA PÃES EM INOX	84198190	3102100
ASSADEIRA PARA PÃES EM ALUMÍNIO	84198190	3102100
RESFRIADORES DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 2 TORNEIRAS	81212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 3 TORNEIRAS	81212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 4 TORNEIRAS	81212100	3102100

RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 5 TORNEIRAS	81212100	3102100
RESFRIADOR DE INOX PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM 6 TORNEIRAS	81212100	3102100
BEBEDOURO DE INOX	84186931	3102100
VESTIÁRIO MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ARMÁRIO DE ENCAIXE MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ARQUIVO MONTÁVEL E DESMONTÁVEL	94032000	3102100
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011, combinado ao art. 15, alínea "c" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 75% (Setenta e cinco por cento) até 2027 e 60% (Sessenta por cento) até 2032.	

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 33/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º A opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implica em suspensão da fruição deste Regime Especial durante o período em que permanecer vinculado àquela sistemática de arrecadação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não suspende a contagem do prazo de fruição do incentivo fiscal.

Art. 5º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de 2012.



Art. 6º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2021, é de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2019 a novembro/2020 = 4,31%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2020, correspondente a R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 18.740, de 19 de dezembro de 2019, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILÁINE PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÉSSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

SECRETARIAS DAS CIDADES DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSEVALDO BENVINDO DE MIRANDA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanos, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanos, símbolo DAS-4, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO MARCOS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar IV, símbolo DAS-4, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CICERO DE SOUSA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ **DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIO ALENCAR FREITAS NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2020.

Of. 264

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
ESTADO DO PIAUÍ - ATI

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 034/2020

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 016/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Águia Net Consultoria Estratégica Ltda. (Totem TI).

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Antônio Fernando Fortes Castelo Branco**, portador da matrícula nº 008779-3, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 016/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Águia Net Consultoria Estratégica Ltda. (Totem TI).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 28 de dezembro de 2020.

Antônio Torres da Paz

Diretor Geral da ATI

Of. 1145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CONSUN 013/2020 Teresina, 23 de dezembro de 2020

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001052/2020-22;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando deliberação na 262ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário, em 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a indicação da discente do Curso de Bacharelado Fisioterapia – Campus “Poeta Torquato Neto” - FACIME, em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Lâurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

ARIADNA MARIA ALBUQUERQUE VIEIRA (matrícula nº 1036866)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

Portaria CONSUN 014/2020 Teresina, 23 de dezembro de 2020

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001052/2020-22;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando deliberação na 262ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário, em 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a indicação da discente do Curso de Bacharelado Fisioterapia – Campus “Poeta Torquato Neto” - FACIME, em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Lâurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

GEÍSA DE MORAIS SANTANA (matrícula nº 1034367)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

Portaria CONSUN 015/2020 Teresina, 23 de dezembro de 2020

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001052/2020-22;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando deliberação na 262ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário, em 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a indicação da discente do Curso de Bacharelado Fisioterapia – Campus “Poeta Torquato Neto” - FACIME, em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Lâurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

TAIS ALVES DA SILVA (matrícula nº 1034377)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 008/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Homologa o Resultado Final das Eleições para os cargos de Diretores de Centros/Unidades para o quadriênio 2021/2024 e Coordenadores de Cursos para o biênio 2021/2022.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CONSUN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.009613/2020-31;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN 005/2020 (0831554), de 09 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN 006/2020 (0841973), de 10 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO Edital CEC 001/2020 (0988822); de 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 262ª Reunião Extraordinária do CONSUN, em 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final das Eleições para os cargos de Diretores de Centros/Unidades para o quadriênio 2021/2024 e Coordenadores de Cursos para o biênio 2021/2022, regido pelo Edital CEC 001/2020, conforme Anexo - Resultado Final das Eleições (0994022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 009/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Decreta vacância do cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CONSUN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual publicado no DOE-PI Nº 21 (0994402), de 30 de janeiro de 2018, que nomeou o Professor Nougá Cardoso Batista para exercer o cargo de Reitor e o Professor Evandro Alberto de Sousa para exercer o cargo de Vice Reitor, no quadriênio jan/2018 a jan/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.009613/2020-31,

CONSIDERANDO Memorando 33 FUESPI/GAB (0993076), de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO deliberação tomada na 262ª Reunião Extraordinária do CUNSON, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Decretar vacância do cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí, com efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2021, em razão de pedido de renúncia do titular do Cargo Professor Nougá Cardoso Batista, Matrícula - 0103054-0.

Art. 2º Referendar o nome do Professor Evandro Alberto de Sousa Matrícula 0268431-4, atual Vice Reitor da UESPI, para assumir o cargo de Reitor, a partir do dia 01 de janeiro de 2021 para conclusão do mandato jan/2018 a jan/2022, em atenção ao disposto no artigo 58 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NOUGÁ CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CONSUN**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 039/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016;

Considerando o Processo nº 00089.011839/2020-01;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16/ de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o **EDITAL DAEC/PREX Nº 023/2021**, para a Seleção de Bolsistas do **PROGRAMA BOLSA TRABALHO** no âmbito das Ações Extensionistas e da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX/UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NOUGÁ CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX**

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CEPEX Nº 039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DAEC/PREX Nº 023/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Campus de Uruçuí, Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será destinada aos discentes dos cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, regularmente matriculados nos referidos *Campi*, conforme Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016.

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC.

1.3 A seleção será destinada aos alunos que comprovarem renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.4 O ingresso no Programa é exclusivo aos candidatos que não exerçam qualquer atividade remunerada.

1.5 A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.6 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.7 A inexistência das declarações e/ou inconcórdias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção.

1.8 Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho serão encaminhados aos diferentes setores da UESPI para desenvolverem atividades de apoio administrativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN Nº 029/2003.

1.9 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, conforme a Resolução CONDIR nº 003/2016.

1.10 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o discente que pretende continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.



1.11 Os candidatos classificados comporão o cadastro reserva, sendo convocados em caso de surgir vaga durante o prazo de validade desse processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site da UESPI as etapas do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social dos cursos de graduação, na modalidade presencial, sendo distribuídas mediante demanda/solicitação de cada *Campus*.

2.2 O Quadro de Vagas será disponibilizado no lançamento deste edital em janeiro/2021.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 Primeira Etapa: da inscrição

a) As inscrições serão realizadas no período de **18 a 29 de janeiro**, na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, no horário das **08h às 12h** para os alunos do Campus Poeta Torquato Neto (Teresina) e nas secretarias dos **Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Florianópolis), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)**, conforme horário de funcionamento de cada secretaria local.

b) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o **requerimento de inscrição** (ANEXO I) e o **cadastro socioeconômico** (ANEXO II) preenchidos, assinados e acompanhados de documentação comprobatória do seu perfil e situação declarada.

3.2 Segunda Etapa: da seleção

O processo de seleção constará de:

- Triagem da documentação comprobatória;
- Análise da situação socioeconômica;
- Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos candidatos, conforme os critérios previstos no presente Edital.

3.5 A classificação dos candidatos será definida pelo índice socioeconômico de menor para a maior renda per capita. Os critérios de desempate são:

- Menor renda *per capita*;
- Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- Possuir deficiência (PCD);
- Maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- Possuir disponibilidade para o **Programa Bolsa Trabalho** de 20 horas semanais nos **turnos manhã, tarde ou noite** para exercício de atividades de apoio aos setores da UESPI;
- Possuir renda per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Serão exigidos no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.1.1 Histórico Acadêmico atualizado e comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;

5.1.2 Cópia do RG e CPF do candidato e dos demais membros da família;

5.1.3 Cópias de comprovantes de residência:

a) Com endereço e consumo de **água e energia elétrica** atualizados.

b) Caso o candidato estude no município fora do seu domicílio familiar, acrescentar **declaração**, conforme o tipo de moradia:

Em moradia com parentes ou amigos dividindo aluguel: declaração (ANEXO III), cópias do contrato de locação do imóvel em nome de um dos moradores ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2020. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);

Em moradia própria com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);

Em moradia individual alugada: declaração (ANEXO VI), cópias do contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2020. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel. (ANEXO IV);

Em moradia estudantil: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VII), cópia do comprovante de pagamento da taxa de manutenção referente ao mês de dezembro de 2020;

5.1.4 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

b) Trabalho informal: declaração do candidato e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO VIII). Em caso de trabalhador rural, apicultor, etc., comprovar com a carteira do sindicato/ associação.

c) Não exerce atividade: declaração do candidato e de membros do grupo familiar, maiores de 18 anos sem renda. (ANEXO IX).

5.1.5 Cópia do cartão e extrato bancário atualizado, se beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria e outros).

5.1.6 Atestado, receita ou laudo médico, em caso de membro familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do aluno com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.3 Cabe ao aluno, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar a PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.4 A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de realizar contatos, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter os esclarecimentos que forem necessários, durante ou após o processo seletivo.

6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.



7. DADIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

O candidato, quando convocado, deverá comparecer à PREX e à direção do *Campus* para assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de perda da vaga.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Inscrições	18 a 29/01
Análise Socioeconômica	Até 26/02
Entrevista	01 e 02/03
Resultado Final	05/03

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Bolsa Trabalho da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 023/2021 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)
Matrícula

ANEXO II CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____
ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
TELEFONES: () _____ () _____
E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO
CAMPUS _____ CURSO _____ BLOCO _____
MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE
HORÁRIO DISPONÍVEL PARA PROGRAMA BOLSA TRABALHO
() MANHÃ () TARDE () NOITE
ANO DE INGRESSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO
INGRESSOU NA UESPI PELO SISTEMA DE COTAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA
() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa
() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS
() ESTÁGIO R\$ _____
() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____
() MONITORIA R\$ _____
() MESADA R\$ _____
() PENSÃO R\$ _____
() OUTRAS _____ R\$ _____

B) CONDIÇÃO DE MORADIA

() PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () MORADIA ESTUDANTIL
() OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

() VEÍCULO PRÓPRIO
() TRANSPORTE COLETIVO
() OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO CANDIDATO

NOME DO PAI _____
PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ UF _____ TELEFONE _____
() _____

NOME DA MÃE _____
PROFISSÃO _____
REDA MENSAL _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ UF _____ TELEFONE () _____
POSSUI IRMÃOS?
() NÃO () SIM
QUANTOS? _____

OUTRA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO NÚCLEO FAMILIAR RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO

GRAU DE PARENTESCO _____
PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL _____

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)
() IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
() IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____
() IMÓVEL CEDIDO
() IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

() IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
() TERRENO
() VEÍCULO
() OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

() SIM () NÃO
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

VALOR R\$ _____

VALOR R\$ _____



D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

() NÃO

() SIM QUAL(IS)? _____

GRAU DE PARENTESCO _____

E) CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O SEU NÚCLEO FAMILIAR

NOME (Primeiro nome)	GRAU DE PARENTE SCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDA DE	ESTAD O CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISS ÃO	RENDA MENSAL

F) ESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SUA SOLICITAÇÃO PARA AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MORADIA COM DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, acadêmico(a) do curso de _____ da UESPI, Campus _____, declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____. Declaro ainda que divido aluguel no valor total de R\$ _____, sendo o valor individual R\$ _____ entre as pessoas abaixo assinadas.

Assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaramos estar cientes das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária do Programa. Autorizo a Comissão de Seleção para confirmar e averiguar a informação prestada.

_____, de _____ de 2021.

Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____, telefone () _____, responsável pelo imóvel situado na Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro que o(a) acadêmico(a) _____, do curso de _____, da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima e paga o valor mensal de R\$ _____, referente ao aluguel do mês de _____ de meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Assinatura do(a) responsável pelo imóvel:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA COM PARENTES OU AMIGOS

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____, telefone () _____, responsável pelo imóvel situado na rua/av. _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro que o(a) acadêmico(a) _____, do curso de _____, da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, sem custos. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de 2021.

Candidato(a)

Responsável pela moradia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA INDIVIDUAL DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, acadêmico(a) do curso de _____ da UESPI, Campus _____, declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____. Declaro ainda que assumo individualmente o aluguel no valor total de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.



_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, telefone () _____, responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. _____, N° _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro que o(a) acadêmico(a) _____ do curso de _____ da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima e () contribui () não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado à Rua/Av. _____, n° _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, exercer informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

ANEXO IX DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado à Rua/Av. _____, n° _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

RESOLUÇÃO CEPEX 040/2020

Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Resoluções CONSUN Nº 029/2003 e 002/2011, e CONDIR nº 003/2016;

Considerando o Processo nº 00089.011839/2020-01;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16/ de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art.1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o **EDITAL DAEC/PREX Nº 024/2021**, de Seleção de Bolsistas para o **PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA**, no âmbito das Ações Extensionistas e da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX /UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CEPEX Nº 040, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DAEC/PREX Nº 024/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Moradia nos Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será destinada aos discentes dos cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que residem fora do seio familiar

1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC.

1.3 A seleção será destinada aos alunos que comprovarem renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.4 O ingresso no Programa é exclusivo aos candidatos que não exerçam atividade remunerada.

1.5 A seleção dos candidatos inscritos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

1.6 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.7 A inexistência das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção.



1.8 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, conforme a Resolução CONDIR nº 002/2013.

1.9 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o discente que pretende continuar no Programa Auxílio Moradia, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.

1.10 Os candidatos classificados comporão o cadastro reserva, sendo convocados em caso de surgir vaga durante o prazo de validade desse processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site da UESPI as etapas do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos 12 (doze) Campi/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	MUNICÍPIO	VAGAS
Rio Marataoan	Barras	05
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	10
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	11
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	11
Dra. Josefina Demes	Floriano	15
Possidônio Queiroz	Oeiras	11
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	15
Prof. Barros Araújo	Picos	15
Prof. Antônio Giovanni Sousa	Piripiri	11
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	10
Clóvis Moura	Teresina	11
Poeta Torquato Neto	Teresina	20
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	10

2.2 Em caso de não preenchimento a vaga poderá ser realocada para outro *Campus* com maior demanda de inscrição.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

3.1.1 Primeira Etapa: da inscrição

a) As inscrições serão realizadas no período de **período de 18 a 29 de janeiro**, na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, no horário das **08h às 12h** para os alunos do Campus Poeta Torquato Neto (Teresina) e nas secretarias dos **Campi Rio Marataoan (Barras), Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Giovanni Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)**, conforme horário de funcionamento de cada secretaria local.

b) O ingresso no Programa é exclusivo aos candidatos que não exerçam qualquer atividade remunerada.

c) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o **requerimento de inscrição (ANEXO I)** e o **cadastro socioeconômico (ANEXO II)** preenchidos, assinados e acompanhados de documentação comprobatória do seu perfil e situação declarada.

3.1.2 Segunda Etapa: da seleção

O processo de seleção constará de:

- Triagem da documentação comprobatória;
- Análise da situação socioeconômica;
- Entrevista Social (caso necessário).

3.2 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.3 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos candidatos, conforme os critérios previstos no presente Edital.

3.4 A classificação dos candidatos será definida pelo índice socioeconômico de menor para a maior renda per capita. Os critérios de desempate são:

- Menor renda *per capita*;
- Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- Possuir deficiência (PCD);
- Maior idade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos selecionados deverão atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- Comprovar residência dos pais em outra localidade e as despesas com moradia na cidade em que está regularmente matriculado;
- Possuir renda per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Serão exigidos no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Histórico Acadêmico atualizado e comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 5.1.2 Cópia do RG e CPF do candidato e dos demais membros da família;
- 5.1.3 Cópias de comprovantes de residência:
 - Com endereço e consumo de **água e energia elétrica** atualizados.
 - Caso o candidato estude no município fora do seu domicílio familiar, acrescentar **declaração**, conforme o tipo de moradia:
 - Em moradia com parentes ou amigos dividindo aluguel: declaração (ANEXO III), cópias do contrato de locação do imóvel em nome de um dos moradores ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2020. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel (ANEXO IV);
 - Em moradia própria com parentes ou amigos: declaração (ANEXO V);
 - Em moradia individual alugada: declaração (ANEXO VI), cópias do contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou de algum familiar responsável e do recibo de aluguel referente ao mês de dezembro de 2020. Para contratos informais, apresentar declaração do proprietário do imóvel. (ANEXO IV);



Em moradia estudantil: declaração assinada pelo responsável e/ou pela administração do imóvel (ANEXO VII), cópia do comprovante de pagamento da taxa de manutenção referente ao mês de dezembro de 2020;

5.1.4 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

b) Trabalho informal: declaração do candidato e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO VIII). Em caso de trabalhador rural, apicultor, etc., comprovar com a carteira do sindicato/ associação.

c) Não exerce atividade: declaração do candidato e de membros do grupo familiar, maiores de 18 anos sem renda. (ANEXO IX).

5.1.5 Cópia do cartão e extrato bancário atualizado, se beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria e outros).

5.1.6 Atestado, receita ou laudo médico, em caso de membro familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do candidato firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do aluno com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.3 Cabe ao aluno, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar a PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.4 A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de realizar contatos, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter os esclarecimentos que forem necessários, durante ou após o processo seletivo.

6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O candidato, quando convocado, deverá comparecer à PREX e à direção do Campus para assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de perda da vaga.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Inscrições	18 a 29/01
Análise Socioeconômica	Até 26/02
Entrevista	01 e 02/03
Resultado Final	05/03

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Moradia da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 024/2021 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)
Matrícula

ANEXO II CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME _____
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____
ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
TELEFONES: () _____ () _____
E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMUS _____ CURSO _____ BLOCO _____
MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE
ANO DE INGRESSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO _____
INGRESSOU NA UESPI PELO SISTEMA DE COTAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA
() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa
() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

A) FONTES DE RENDIMENTOS
() ESTÁGIO R\$ _____
() PROGRAMA COM BOLSA R\$ _____
() MONITORIA R\$ _____
() MESADA R\$ _____
() PENSÃO R\$ _____
() OUTRAS _____ R\$ _____

B) CONDIÇÃO DE MORADIA

() PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () MORADIA ESTUDANTIL
() OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

() VEÍCULO PRÓPRIO
() TRANSPORTE COLETIVO
() OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO CANDIDATO

NOME DO PAI _____
PROFISSÃO _____ RENDA MENSAL _____

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

ENDEREÇO
CIDADE _____ UF _____ TELEFONE () _____

NOME DA MÃE _____
PROFISSÃO _____
RENTA MENSAL _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ UF _____ TELEFONE () _____
POSSUI IRMÃOS?
() NÃO () SIM
QUANTOS? _____

OUTRA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO NÚCLEO FAMILIAR
RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO _____

GRAUDE _____
PARENTESCO _____
PROFISSÃO _____ RENTA MENSAL _____

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)
() IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO
() IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ _____
() IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ _____
() IMÓVEL CEDIDO
() IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI
() IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? _____
() TERRENO
() VEÍCULO
() OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?
() SIM () NÃO
EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?
_____ VALOR R\$ _____
_____ VALOR R\$ _____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU
DOENÇA CRÔNICA?
() NÃO
() SIM QUAL(IS)? _____
GRAU DE PARENTESCO _____

E) CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O SEU
NÚCLEO FAMILIAR

NOME (Primeiro nome)	GRAU DE PARENTE SCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDA DE	ESTAD O CIVIL	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISS ÃO	RENDA MENSAL

F) ESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O
AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR
IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ
INDEFERIMENTO)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MORADIA COM DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do
RG _____, CPF _____, acadêmico(a) do curso de _____
da UESPI, Campus _____, declaro que resido no
imóvel situado na Rua/Av _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, no
município de _____. Declaro ainda que divido
aluguel no valor total de R\$ _____, sendo o valor
individual R\$ _____ entre as pessoas abaixo assinadas.

Assumimos inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e declaramos estar cientes das penalidades cabíveis,
previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são
verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de
dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha
eliminação sumária do Programa. Autorizo a Comissão de Seleção
para confirmar e averiguar a informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL

Eu, _____
RG: _____ CPF: _____ telefone () _____
responsável pelo imóvel situado na Rua/

Av. _____, complemento _____, bairro
nº _____, município
_____, declaro que o (a) acadêmico(a)
_____, do curso
de _____, da UESPI,
reside, atualmente, no endereço acima e paga o valor mensal de R\$
_____, referente ao aluguel do mês de _____
de meu imóvel. Assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas
no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Assinatura do(a) responsável pelo imóvel:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA COM PARENTES OU AMIGOS

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____ telefone() _____ responsável pelo imóvel situado na rua/av. _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro que o(a) acadêmico(a) _____, do curso de _____, da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima, sem custos. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a)

Responsável pela moradia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA INDIVIDUAL DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, acadêmico(a) do curso de _____ da UESPI, Campus _____, declaro que resido no imóvel situado na Rua/Av _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, no município de _____. Declaro ainda que assumo individualmente o aluguel no valor total de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____ telefone () _____ responsável pela moradia estudantil situada na Rua/Av. _____ Nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro que o(a) acadêmico(a) _____, do curso de _____, da UESPI, reside, atualmente, no endereço acima e () contribui () não contribui mensalmente com taxa de manutenção no valor de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações

prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, exercer informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2020

Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O REITORE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008009/2020-98;

Considerando a necessidade de regulamentar e normatizar Ações Extensionistas e a Assistência ao Estudante no âmbito da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX Nº 034/2020 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a inserção das Atividades de Extensão na Matriz Curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16/12/2020,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes para as Ações Extensionistas e à Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX/UESPI.

TITULO I AÇÕES EXTENSIONISTAS CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 2º A Ação Extensionista da UESPI será desenvolvida sob a forma de programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

Art. 3º Programa é o conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão - como cursos, eventos e prestação de serviços - preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

Art. 4º Projeto é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Parágrafo único. O projeto será, preferencialmente, vinculado a um programa, haja vista se tratar de uma nucleação de ações, admitindo-se, excepcionalmente, a consecução de projetos não vinculados.

Art. 5º Curso é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga-horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Art. 6º Oficina é a ação que constitui um espaço de construção coletiva do conhecimento, de análise da realidade, de confronto e troca de experiências.

Art. 7º Evento é a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com comunidade específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvida ou reconhecida pela Universidade.

Art. 8º Prestação de serviço é a realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros: comunidade; empresa; órgão público; e etc., que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Art. 9º As Ações Extensionistas que envolvam pagamento e recebimento de bolsa serão regulamentadas por resolução específica.

Art. 10º As Ações Extensionistas não cadastradas na PREX e que são oriundas de Convênio entre a Administração Superior da UESPI e os Governos do âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, serão acompanhadas através de relatórios próprios pela PREX/DPPE/DL/DAEC.

Art. 11º A carga-horária atribuída às Ações Extensionistas deverão ser compatíveis com o período de sua execução, respeitando o máximo de 10 (dez) horas por dia e 5 (cinco) horas por turno.

Parágrafo único. Será emitida somente declaração para as ações devidamente cadastradas, com carga horária inferior a 10 (dez) horas.

CAPÍTULO II Das Ações Extensionistas de Fluxo Contínuo Seção I

Disposições gerais

Art. 12º Para fins desta resolução, são Ações Extensionistas de fluxo contínuo: programas, projetos, cursos, oficinas e eventos, podendo ser propostas a qualquer tempo, não dependendo de autorização prévia ou iniciativa da PREX para sua proposição.

Art. 13º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo e de serviços serão cadastradas na PREX, analisadas e acompanhadas pelo Departamento de Programas e Projetos de Extensão – DPPE por meio da Divisão de Treinamentos, Cursos e Serviços – DTCS, segundo sua vinculação a áreas temáticas.

Art. 14º O autor da proposta será o coordenador natural da Ação Extensionista, exceto se for indicado outro nome, respeitando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: Caso tenha mais de uma autoria, deverá constar no projeto a indicação de até dois nomes, em acordo entre os pares, para coordenar as Ações Extensionistas.

Art. 15º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo somente poderão ser iniciadas pelo proponente após o devido cadastro e emissão de parecer de aprovação.

Art. 16º As Ações Extensionistas a serem desenvolvidas com recursos financeiros de fonte da UESPI e de Instituições públicas e/ou privadas deverão ser encaminhadas aos Conselhos Superiores para análise.

Art. 17º A DTCS emitirá parecer, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da proposta de cadastro ou relatório da Ação Extensionista na Divisão.

Art. 18º O relatório da Ação Extensionista de fluxo contínuo deverá ser protocolado no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis após o seu término, contendo as informações que preencham devidamente o formulário disponibilizado pela PREX.

Art. 19º O proponente, quando notificado, deverá fazer as devidas adequações quanto ao preenchimento dos requisitos necessários ao cadastro da proposta à aprovação de relatório e à certificação.

Art. 20º As Ações Extensionistas de Liga Acadêmica são regulamentadas por resolução específica aprovada pelos Conselhos Superiores, devendo ser criadas por alunos da UESPI com a anuência de um professor responsável e cadastrada na PREX.

Art. 21º As Empresas Juniores são cadastradas na PREX por docente responsável e são regulamentadas por resolução específica, aprovada pelos Conselhos Superiores.

Art. 22º As Ações Extensionistas cadastradas na PREX, como parte integrante da Curricularização da Extensão são regulamentadas por Resolução própria, aprovada pelos Conselhos Superiores.

Seção II Do Cadastro

Art. 23º Além dos dispositivos elencados nesta Resolução, o cadastro de Ação Extensionista de fluxo contínuo, no âmbito da Universidade Estadual do Piauí, obedecerá aos seguintes critérios: I – Ser apresentada por Servidor docente ou técnico administrativo do quadro efetivo da UESPI.

Parágrafo único. O docente substituto/visitante/convidado deverá propor o prazo de sua execução final conforme seu período de atuação na instituição, comprovando com documento equivalente. II – Ser submetida à aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho de Unidade/Centro.

§1º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo propostas por setores da administração superior e unidades universitárias que não possuem órgão colegiado, deverão ser acompanhadas da anuência do setor responsável como Pró-reitorias, Coordenações de Cursos ou outros.

§2º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo, propostas com patrocínios e/ou parcerias externas, deverão ser acompanhadas da anuência e forma de custeio dos responsáveis pelas instituições patrocinadoras e/ou parceiras.

III – Ser formalizada e protocolada por meio de processo encaminhado à PREX.

Parágrafo único. As propostas de Ações Extensionistas deverão conter as informações que preencham devidamente o formulário disponibilizado pela PREX.

IV – Ser analisada no âmbito do DPPE/DTCS.

§1º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo nos campos de Língua Vernácula, Línguas Estrangeiras e LIBRAS, deverão ser submetidas ao parecer do Departamento de Línguas – DL/Coordenação de Línguas-CL.

§2º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo no campo sociocultural, deverão ser submetidas ao parecer da Divisão de Programas Socioculturais – DPSC/DPPE.

§3º As Ações Extensionistas de fluxo contínuo propostas por técnicos administrativos da UESPI, deverão ser submetidas ao parecer da Comissão Permanente dos Técnicos.

Seção III Da Entrega do Relatório

Art. 24º O coordenador da Ação Extensionista deverá encaminhar o relatório final, conforme modelo/PREX à Pró-reitoria de Extensão, acompanhado de memorando com a solicitação de certificação.

Parágrafo único. No caso de Programa de Extensão, os relatórios serão parciais apresentados de forma semestral ou anual.

Art. 25º Caso a coordenação da Ação Extensionista tenha optado pela confecção dos certificados, deverá ser acrescentado ao relatório final ou parcial, relação preenchida, por categoria, com números de registros (número do livro e da folha) e respectivos nomes dos participantes.

Art. 26º Em se tratando de envolvimento de recursos financeiros deverão ser anexados ao relatório final ou parcial das Ações Extensionistas de fluxo contínuo, prestações de contas com documentos comprobatórios indicando as receitas e despesas utilizadas para execução da ação

CAPÍTULO III Das Ações Extensionistas Socioculturais

Art. 27º Para fins desta resolução são consideradas Ações Extensionistas socioculturais, programas e projetos que incentivam a realização de produções artísticas nas áreas de Música, Dança, Coral, Literatura, Artes Plásticas, Artes Cênicas, apoiando a realização de concursos de literatura, fotografia, música, entre outros.

Art. 28º As Ações Extensionistas socioculturais provenientes de convênios, termos de cooperação e/ou Resoluções dos Conselhos Superiores e não caracterizadas como de fluxo contínuo, serão acompanhadas pelo Departamento de Programas e Projetos de Extensão – DPPE por meio da Divisão de Programas Socioculturais – DPSC.

Art. 29º O coordenador da Ação Extensionista sociocultural, ou nos casos específicos do teatro, o diretor e do coral, o regente, deverá encaminhar o formulário de relatório parcial ou final ao Gabinete da Pró-reitoria de Extensão acompanhado de Memorando com a solicitação de certificação.

CAPÍTULO IV Das Ações Extensionistas de Cursos de Extensão em Língua Vernácula, Línguas Estrangeiras e LIBRAS.

Seção I Disposições gerais

Art. 30º Para fins desta resolução, são cursos de extensão de línguas os cursos de língua materna, estrangeira e de sinais como: Português, Inglês, Espanhol e LIBRAS, podendo estender-se a outras línguas estrangeiras.

Art. 31º As Ações Extensionistas voltadas para cursos de extensão em língua vernácula, línguas estrangeiras e LIBRAS serão acompanhadas pelo Departamento de Línguas – DL e pela Coordenação de Línguas - CL.

Art. 32º As Ações Extensionistas no âmbito dos cursos de extensão em línguas provenientes de Convênios, Termos de Cooperação e/ou Resoluções de Conselhos Superiores, serão acompanhados pelo DL.

Parágrafo único. As Ações Extensionistas de fluxo contínuo nos campos de língua vernácula, línguas estrangeiras e LIBRAS deverão ser submetidas ao parecer do DL/CL.

Art. 33º Os cursos de extensão de conversação em língua vernácula e em línguas estrangeiras serão oferecidos a discentes, docentes, técnico-administrativos da UESPI, profissionais liberais e à comunidade externa que tenham o interesse de aprimorar-se e/ou aprender as referidas línguas.

Art. 34º O Curso de LIBRAS é destinado a discentes, docentes, técnico-administrativos da UESPI e aos interessados no uso da LIBRAS para a comunicação efetiva com pessoas surdas.

Art. 35º Os cursos de extensão de inglês e espanhol instrumental são destinados a pessoas de diversas áreas do conhecimento, cujo objetivo é capacitá-los a ler textos nessas línguas por meio de estratégias de leitura, para fins específicos.

Art. 36º Os cursos destinados à extensão devem assegurar, na sua carga-horária, além do conteúdo específico, o indispensável enfoque pedagógico na didática da língua estudada.



Art. 37º Os cursos de línguas de extensão serão ofertados em, no mínimo 4 módulos, com duração de 50 (cinquenta) horas/aula cada.

Seção II

Da Criação, Implantação e Implementação de Cursos de Línguas de Extensão

Art. 38º A iniciativa para a criação, implantação e implementação dos cursos de línguas caberá aos Centros/*Campus*, através de suas Coordenações de curso e à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX da Universidade Estadual do Piauí desde que:

% Seja constatada a necessidade de qualificação ou atualização de docentes, técnico-administrativos na competência e habilidade com as línguas vernácula, estrangeiras e de sinais;

% Atenda à solicitação da comunidade universitária, externa e/ou de outras entidades para qualificação de recursos humanos;

% Contemple o processo de formação de profissionais de diferentes áreas.

Art. 39º Os Cursos de Extensão de Línguas são regulamentados em resolução específica expedida pela Direção do Departamento de Línguas e aprovada pelo CEPEX.

CAPÍTULO V

Da Certificação das Ações Extensionistas

Art. 40º As Ações Extensionistas serão certificadas pelo Setor de Emissão e Registros de Certificados – SERC, devendo sua solicitação ser feita à Pró-Reitoria de Extensão por meio de Memorando, acompanhado das informações necessárias para certificação, preenchidas no relatório final ou parcial das atividades, conforme modelos disponibilizados pela PREX.

§1º Cumpridos os critérios de solicitação nos relatórios parciais e finais, a entrega dos certificados será em prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento do processo pelo setor.

§2º Serão certificadas Ações Extensionistas não cadastradas na PREX que são oriundas de convênio entre a Administração Superior da UESPI e Governos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando acompanhadas e solicitadas pela PREX/DPPE/DL

Art. 41º Serão emitidos certificados para as Ações Extensionistas com carga-horária igual ou superior a 10 (dez) horas.

Art. 42º A certificação da Ação Extensionista será emitida via *online*, salvo disposição em contrário.

Art. 43º Poderá ser solicitado à PREX, pelo coordenador, o número de registros de certificados e/ou assinatura digital do responsável pela Pró-reitoria de Extensão para confecção e impressão de certificados.

§1º Neste caso, a responsabilidade, desde a confecção à entrega aos participantes ficará sendo exclusivamente do coordenador da Ação Extensionista.

§2º Poderá ser utilizado pelo coordenador da ação layout diferente do modelo institucional de certificado de extensão da UESPI, desde que seja previamente apresentado layout do exemplar para aprovação da Pró-reitoria de Extensão.

TÍTULO II ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CAPÍTULO I Disposições Iniciais

Art. 44º A Assistência Estudantil tem como finalidade garantir a permanência do estudante na graduação, por meio do atendimento e acompanhamento psicossocial ao discente em situação de vulnerabilidade social e econômica, assim como as necessidades especiais e será acompanhada pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, nos termos do Regimento Geral da UESPI.

Art. 45º As bolsas/auxílios de assistência estudantil destacadas nesta Resolução são referentes aos seguintes projetos/programas: Auxílio Alimentação; Auxílio Moradia; Bolsa Trabalho, Atendimento Psicológico, Apoio Pedagógico, Estágio não Obrigatório.

Parágrafo único. São inacumuláveis as bolsas/auxílios de Assistência Estudantil concedidas com recursos financeiros, salvo o “Auxílio Alimentação”.

CAPÍTULO II Do Auxílio Alimentação

Art. 46º O Programa Auxílio Alimentação visa atender aos discentes dos *Campi* que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação, modalidade presencial e se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. A seleção dos discentes para o Programa Auxílio Alimentação dar-se-á através de edital contendo os critérios específicos, a documentação exigida e as vagas por campus da UESPI.

CAPÍTULO III Do Auxílio Moradia

Art. 47º O Programa Auxílio Moradia consiste em apoio financeiro mensal para atender discentes oriundos de outro município/Estado diferente daquele onde está localizado o *Campus* do seu curso de graduação, que residem fora do seio familiar e comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, amparadas em Resolução própria.

Parágrafo único. A seleção dos discentes para o Programa Auxílio Moradia dar-se-á através de edital contendo os critérios específicos, a documentação exigida e as vagas por campus da UESPI.

CAPÍTULO IV Da Bolsa Trabalho

Art. 48º O Programa Bolsa Trabalho tem a finalidade de disponibilizar aos discentes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a complementação de recursos financeiros para garantir sua permanência na UESPI e o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme Resoluções específicas.

Parágrafo único. A seleção dos discentes para o Programa Bolsa Trabalho dar-se-á através de edital, mediante demanda dos *Campi*, contendo os critérios específicos, a documentação exigida e as vagas por campus da UESPI.

CAPÍTULO V Do Apoio Pedagógico

Art. 49º O Programa Apoio Pedagógico é destinado ao discente com deficiência auditiva e/ou visual e se efetivará por meio de concessão de bolsa a um auxiliar de inclusão, preferencialmente da mesma turma, podendo ser da turma subsequente, para prestar



acompanhamento individualizado às atividades pedagógicas, nos termos de Resoluções específicas.

§1º A seleção dos discentes para o Programa Apoio Pedagógicos dar-se-á através de edital, mediante demanda do discente e da Coordenação do curso, contendo os critérios específicos e documentação exigida.

CAPÍTULO VI Do Apoio Psicológico

Art. 50º A ação extensionista de apoio psicológico é um serviço voltado à Comunidade Acadêmica, caracterizado por atender demandas emergenciais e eletivas, contribuindo, assim, para a promoção da saúde mental e qualidade de vida no contexto universitário.

Art. 51º Realizado o atendimento, o usuário do serviço pode ser encaminhado para a Rede Socioassistencial e de Saúde, caso necessite.

Art. 52º O Programa de Apoio Psicológico prevê que a execução tenha como sede o espaço do Serviço de Psicologia “Profª Drª Thais Virginia Sucupira Kampf”, no Campus Poeta Torquato Neto.

Parágrafo único. Para a expansão do Serviço a outros Campi da UESPI, os interessados devem elaborar documento solicitando a extensão ao espaço do Serviço de Psicologia “Profª Drª Thais Virginia Sucupira Kampf”

CAPÍTULO VII Do Estágio Não Obrigatório

Art. 53º O Estágio Não Obrigatório segue a Lei Federal de Estágio Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UESPI, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

Art. 54º O Estágio Não Obrigatório será viabilizado em instituições públicas ou privadas, por intermédio de Termos de Convênio e de Compromisso, instrumento jurídico que regulamenta o compromisso das partes, em que ficam acordadas as condições de realização do estágio, conforme a legislação.

Parágrafo único. A supervisão do aluno estagiário deverá ser realizada por professor com a mesma formação ou experiência profissional correspondente à área de conhecimento do curso do estagiário com lotação no mesmo Campus.

Art. 55º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão, havendo possibilidade de recurso à Pro-reitoria de Extensão, ao CEPEX, e, em última instância, ao CONSUN.

Art. 56º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR - CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 007/2020 Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – CONDIR/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010458/2020-04;

Considerando o Ofício n.º 07/2020/SINTUESPI (0824909);

Considerando deliberação na 86ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Planejamento, do dia 17 de dezembro de 2020;

Considerando deliberação na 140ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o reajuste do **Auxílio Alimentação** no percentual de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), conforme o índice do INPC/IBGE, aos Servidores Técnicos Administrativos da Universidade Estadual do Piauí, **em consonância com a Proposta de Orçamento da UESPI para o exercício de 2021.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 01/01/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 008/2020 Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – CONDIR/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.011437/2020-06;

Considerando o MEMORANDO Nº: 52/2020/FUESPI-PI/GAB/CTU/ENGELETRICA;

Considerando o Estatuto da FUESPI, art. 12, alínea i,

Considerando a Resolução CONDIR 011/2011 e suas alterações,

Considerando deliberação na 86ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Planejamento, do dia 17 de dezembro de 2020;

Considerando deliberação na 140ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do **Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí - NUFPERPI**, na Relação de Tomadores de Suprimento de Fundos, fixando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR

**RESOLUÇÃO CONDIR Nº 009/2020**

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009118/2020-22;

Considerando MEMORANDO Nº: 22/2020/FUESPI-PI/PROPLAN/DIPLAN/DDI (0719652);

Considerando o disposto na alínea “d”, do artigo 11, do Estatuto da FUESPI;

Considerando deliberação na 84ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Planejamento, do dia 22 de outubro de 2020;

Considerando deliberação na 140ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Relatório de Ações Administrativas e Financeiras (0719756)** da Universidade Estadual do Piauí, referente ao ano de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR

RESOLUÇÃO CONDIR Nº 010/2020

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009117/2020-88;

Considerando MEMORANDO Nº: 27/2020/FUESPI-PI/GAB/PROPLAN/DIPLAN;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 64, do Estatuto da UESPI,

Considerando o disposto na alínea f, do artigo 11, do Estatuto da FUESPI,

Considerando deliberação do Conselho Universitário, em Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2020,

Considerando deliberação na 140ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta Orçamentária para o exercício de 2021** da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa (0719563), anexo ao processo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

RESOLUÇÃO CONAPLAN 005/2020

Teresina, 04 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o processo nº 10403/19,

CONSIDERANDO MEMO nº 27 Gab – CFAF/UESPI,

CONSIDERANDO a Resolução CONAPLAN Nº 001/2020, que aprova a Estrutura Organizacional e o Funcionamento do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF/UESPI,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em reunião extraordinária do dia 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Proposta de Decreto Estadual** que remaneja e renomeia cargos em comissão da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 005/2020**MINUTA DE DECRETO ESTADUAL**

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2020

Remaneja e renomeia os cargos em comissão que especificam, da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CFAF, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício nº _____, de ____ de _____ de 2020, AP: _____, da Universidade Estadual do Piauí, e considerando que a presente reestruturação não implicará aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão, abaixo especificados, da Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV para o Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” - CFAF, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI:

Da SEADPREV			Para CFAF/UESPI		
Cargos	Símbolo	Quant.	Cargos	Símbolo	Quant.
Gerente de desenvolvimento	DAS-3	1	Coordenador de curso	DAS-3	3
Gerente de programação e monitoramento	DAS-3	1			
Gerente de programas integrados	DAS-3	1			
Coordenador de ensino e aprendizagem	DAS-2	1	Assistente de serviços II	DAS-2	4
Coordenador de desenvolvimento de programas	DAS-2	1			
Coordenador de programação	DAS-2	1			
Coordenador de monitoramento	DAS-2	1			

Art. 2º Ficam transferidas as atribuições dos cargos supramencionados da Superintendência da Escola de Governo da Secretaria de Administração – SEADPREV para o CFAF/UESPI.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de ____ de _____ de 20____.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2020

Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011999/2020-41;

Considerado Ofício Dinter em Linguística UESPI 02/2020;

Considerando a Resolução CONAPLAN Nº 003/2019, 25 de outubro de 2019, que aprovou o Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo – USP e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, em Reunião Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Segundo Termo Aditivo (0948940) ao Convênio celebrado entre a Universidade de São Paulo-USP/ Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí-UESPI visando à colaboração para o desenvolvimento de Doutorado Interinstitucional, na modalidade nucleação, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 NOUGA CARDOSO BATISTA
 Presidente do CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO celebrado entre a Universidade de São Paulo-USP/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-FFLCH/USP e a Universidade Estadual do Piauí-UESPI, visando à colaboração para o desenvolvimento de *Doutorado Interinstitucional*, na modalidade nucleação.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada Instituição Promotora, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, CEP 64002-150, Teresina – Piauí, doravante denominada Instituição Receptora, por seus representantes legais, o Magnífico Reitor Vahan Agopyan, pela USP, e o Magnífico Reitor Nougá Cardoso Batista, pela UESPI, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo constitui a alteração das CLÁUSULAS SÉTIMA do Convênio entre a USP/FFLCH e a UESPI, conforme segue:

1.2 Mudança da CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA)

Onde se lê: Cinco anos

Leia-se: Cinco anos e seis meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do Termo de Convênio original e do Primeiro Aditivo desde que não conflitem com as Cláusulas deste Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DESTE Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí na forma e prazo determinados na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo-SP, ____/____/____ Teresina-PI, ____/____/____

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Reitor

Ana Lúcia de Paula Müller
Coordenadora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista Reitor
Reitor

Nize Paraguassu Martins
Coordenadora

Testemunhas:



RESOLUÇÃO CEPEX 037/2020

Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando Resolução CONSUN nº 006/2018., que regulamenta a Pós-Graduação *Lato Sensu* na Universidade Estadual do Piauí; Considerando o processo nº 00089.012140/2020-50; Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Edital PROP/UESPI Nº 005/2020**, relativo aos Cursos de Especialização “*Lato Sensu*”, do Programa de Pós-graduação que serão ofertados no primeiro semestre de 2021, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 038/2020

EDITAL PROP/UESPI Nº 005/2020

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, torna público o Edital com as condições de habilitação às vagas oferecidas para os Cursos do seu Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o 1º semestre de 2021, a serem ofertadas em diversos *Campi*, conforme **Resolução CONSUN nº 006/2018**.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são destinados a candidatos diplomados em Cursos de Graduação ou demais Cursos Superiores e que atendam às exigências deste Edital. Qualquer irregularidade detectada quanto à formação e às normas deste Edital, mesmo que ocorra após o início das aulas, o candidato será automaticamente desligado do Curso e perderá todo investimento financeiro feito até o momento;

1.2 A realização do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Especialização no período de 2021.1 será regida por este Edital;

1.3 As etapas referentes à seleção serão executadas pelas respectivas bancas examinadoras de cada Curso;

1.4 A seleção constará de 3 (três) etapas:

1ª. Inscrição;

2ª. Análise de Currículo;

3ª. Justificativa/Carta de Intenção ou Entrevista Individual

(conforme Anexo III).

1.5 Os cursos serão ofertados em regime presencial. Permanecendo a atual situação de pandemia, poderá haver algumas aulas remotas, desde que haja manifestação das Coordenações de cada Curso, após consultarem os alunos matriculados;

1.6 Todas as informações necessárias serão divulgadas nos sítios <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>.

2. Dos Cursos em Oferta

Quadro 1. Cursos ofertados em cada Unidade Universitária (Centro) com respectivos número de vagas e investimento:

CAMPUS "POETA TORQUATO NETO" - TERESINA (PI)	Centro	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
01 - Esp. em Administração Financeira	CCSA	50	16x220,00
02 - Esp. em Contabilidade Tributária Fisco Contábil	CCSA	20	16x220,00
03 - Esp. em Administração Hospitalar e Unidades de Saúde	CCSA	50	16x250,00
04 - Esp. em Direito Constitucional	CCSA	45	16x250,00
05 - Esp. em Educação, Direitos Humanos e Segurança Pública	CCEC A	50	15x200,00
06 - Esp. em Educação Especial	CCEC A	50	15x200,00
07 - Esp. em Docência do Ensino Superior	CCEC A	50	15x200,00
08 - Esp. em Coordenação Pedagógica	CCEC A	50	15x200,00
09 - Esp. em Fisioterapia Hospitalar	CCS	35	17x270,00
10 - Esp. em Atividade Física e Saúde	CCS	33	14x220,00
11 - Esp. em Estomatoterapia	CCS	30	21x650,00
12 - Esp. em Análise Linguística no Ens. da Língua Portuguesa	CCHL	45	15x255,00
CAMPUS "DRA. JOSEFINA DEMES" - FLORIANO (PI)		N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
13 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS		40	18x200,00
14 - Esp. em Informática na Educação		50	16x180,00
CAMPUS "DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ" - BOM JESUS (PI)		N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
15 - Língua Portuguesa e Literatura		38	18x170,00
CAMPUS "PROF. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA" - PARNAÍBA (PI)		N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
16 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS		40	18x200,00
17 - Esp. em Estudos Linguísticos e Literários		45	16x160,00
CAMPUS "PROF. ANTÔNIO GIOVANI SOUSA" - PIRIPIRI (PI)		N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
18 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS		40	18x180,00
CAMPUS "PROF. BARROS ARAÚJO" - PICOS (PI)		N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
19 - Esp. em Inteligência e Marketing		40	18x200,00

2.1 Informações individualizadas de cada Curso estarão disponíveis no Anexo III, deste edital;

2.2 Serão destinados 10% das vagas de cada Curso aos servidores efetivos da UESPI, que devem participar de todas as etapas de seleção previstas neste Edital;

2.3 Poderão ter suas ofertas suspensas os Cursos em que:

1. O número de inscritos for menor que o número de vagas ofertadas;

2. O número de matriculados for inferior a 90% do número de vagas ofertadas.

2.4 A Lista dos Cursos com a relação dos candidatos selecionados para fazerem suas matrículas será divulgada nos sítios: <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>, conforme Cronograma de Execução (Anexo I);

2.5 Os candidatos que concorrerem aos Cursos cuja seleção e ofertas forem suspensas poderão solicitar reembolso via Protocolo Geral da UESPI, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, em requerimento, descrevendo o nome do Curso, anexando cópia do RG e CPF, comprovante de pagamento e número da conta bancária (preferência do Banco do Brasil) do(a) candidato(a);

3. Das Inscrições

3.1 O Edital e o Formulário de Inscrição podem ser acessados nos endereços As Inscrições serão realizadas no período conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, das 8 horas às 12 horas, de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Preencher o Formulário de Inscrição, Imprimir o comprovante de Inscrição e o Boleto com o valor da Taxa de Inscrição, disponível nos endereços <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>;

2. Fazer o pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto, no **Banco do Brasil, ou seus correspondentes – (MODALIDADE CONVÊNIO), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, impreterivelmente até às 11 horas do **último dia de inscrição**;

3. Entregar até às 12 horas, do **último dia de inscrição**, o comprovante de inscrição, o Comprovante de pagamento do boleto bancário; o *Curriculum Vitae* comprovado (se não levar as cópias autenticadas, fazer acompanhado do original para conferência); Justificativa/Carta de Intenção, conforme Anexo III, nas Coordenações dos Cursos/Centros/Campi/Unidade aos quais o Curso esteja vinculado, **que receberão toda a documentação no horários das 8h às 12h, durante o período de inscrições**;

4. Os documentos para Inscrição (**item 3**) poderão ser encaminhados através dos Correios (via SEDEX), com data máxima de postagem do último dia de inscrição e com a devida indicação do Curso de concorrência, para a Unidade Universitária onde será realizado o Curso (Quadro I). Neste caso, os documentos devem estar autenticados em Cartório. Os Endereços das Unidades encontram-se no Anexo IV deste Edital;

5. Os candidatos devem comparecer ao local de Inscrição e Matrícula usando máscara de proteção facial, portanto, se possível, caneta própria e respeitando o distanciamento social mínimo de 1,5 m entre si.

6. Em todos os locais de Inscrição e Matrícula haverá álcool em gel, para a higienização das mãos do(s) responsável pelas inscrições e dos candidatos.

3.2 Não será aceito comprovante de depósito feito através de depósito bancário, utilizando envelope;

3.3 A taxa de inscrição/matricula **será reembolsada (com os descontos legais) somente se o Curso para o qual o candidato fez sua inscrição/matricula não formar turma, conforme subitem 2.3;**

3.4 O não pagamento da taxa de inscrição implicará na não efetivação da inscrição;

3.5 Os Cursos que, além dos documentos para Análise de Curriculum, farão entrevista com os candidatos, a entrevista será realizada conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital** (horário do Piauí) e conforme informações fornecidas pelas Coordenações de cada Curso, constantes no Anexo III.

4. Da Seleção

4.1 O processo de seleção será constituído da Inscrição e de mais 2 (duas) etapas: Análise de Curriculum (de caráter classificatório); e Justificativa/Carta de Intenções (de caráter eliminatório) ou Entrevista (de caráter eliminatório) ou Prova Escrita (de caráter eliminatório), dependendo do Curso (Anexo III);

4.2 Nas etapas de caráter eliminatório, o candidato deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), para continuar concorrendo a uma das vagas do Curso;

4.3 A Análise de Curriculum, a Análise da Justificativa/Carta de Intenção, Prova Escrita ou Entrevista (se for o caso) são de responsabilidade da Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

5. Da Análise de Curriculum

5.1 Os Currículos comprovados (autenticados em cartórios ou acompanhados do original), deverão ser entregues conforme estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital** a partir das 8 horas do primeiro dia até às 12 horas do último dia (horário do Piauí), exceto aos sábados, domingos e feriados, nas Coordenações dos Cursos/Centros/Campi/Unidade aos quais o Curso esteja vinculado (**ver Quadro I**);

5.2 Para efeito de pontuação, os títulos considerados serão os contidos no Anexo II deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação;

5.3 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado;

5.4 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez pela banca examinadora do Curso;

5.5 A entrega dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

6. Análise da Justificativa/Carta de Intenção ou Entrevista

6.1 A Justificativa/Carta de Intenção deve ser entregue, no ato a inscrição, digitada, com a exposição clara dos motivos pessoais, acadêmicos e profissionais para a escolha do Curso;

6.2 A Justificativa/Carta de Intenção deve ser assinada, com local e data da assinatura, contendo o nome completo do candidato, número de R.G e CPF, endereçada à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* pretendido;

6.3 A Entrevista será realizada pela Comissão nomeada pela Coordenação de cada Curso, seguindo o cronograma de entrevista, com data e horário, elaborado por cada Comissão;

6.4 O Cronograma de Entrevistas, para os Cursos que constam essa modalidade de avaliação, será divulgado nos sites <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>, e nas Coordenações dos Cursos/Centros/Campi/Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

6.5 O conteúdo da Prova Escrita, no caso do(s) Curso(s) que optou/optaram por esse critério de seleção, bem como a data de sua realização, serão divulgados nos sites <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>, e nas Coordenações dos Cursos/Centros/Campi/Unidade aos quais o Curso esteja vinculado.

6.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar as informações do Cronograma de Entrevistas;

6.7 O(a) candidato(a) que faltar ou chegar atrasado à entrevista será desclassificado do processo de seleção.

7. Resultado Final

7.1 O resultado final será a média aritmética dos pontos obtidos entre a Análise de Curriculum somada com o Nota da Justificativa/Carta de Intenção, Prova Escrita ou a Entrevista.

$$MF = \frac{NAC + (NJ/CI \text{ e/ou } PE \text{ e/ou } E)}{2}$$

MF = Média Final

NE = Nota da Análise de Curriculum

NJ/CI = Nota da Justificativa/Carta de Intenção

PE = Prova Escrita

E = Entrevista

7.2 O Resultado Final da seleção será divulgado nos sites <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br> e nas coordenações dos Cursos, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital**;

7.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do item 7.1;

7.4 Serão selecionados para matrículas os candidatos que estiverem dentro do limite do número de vagas ofertadas pelo Curso;

7.5 Em cada Curso serão classificados 30% além do total de vagas disponibilizadas, que poderão ser convocados para matrícula, conforme ordem de classificação, caso haja alguma desistência;

7.6 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de critérios:

1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2. Tiver maior pontuação na Justificativa/Carta de Intenção ou Entrevista;

3. Tiver maior número de pontos na Análise de Curriculum;

4. Tiver maior idade.



8. Dos Recursos

8.1 Em caso de discordância sobre o Edital e sobre o Resultado da Seleção, o (a) candidato (a) deverá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução, devendo ficar claro cada recurso que está sendo interposto e obedecendo as datas, conforme Anexo I;

8.2 Os candidatos concorrentes às vagas para Teresina darão entrada no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Rua João Cabral, Nº 2231 – Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP: 64002-150, das 8 horas às 12 horas. Para isso, os candidatos devem levar a documentação necessária salva em formato PDF, para abrir o Processo;

8.3 Nas Direções dos demais *Campi*, para os candidatos concorrentes às vagas nos *Campi* de outros municípios do Estado;

8.4 Não serão aceitos e/ou avaliados recursos, via on-line ou fora do prazo previsto, sobre os resultados de quaisquer etapas.

9. Da Matrícula

9.1 O candidato selecionado deverá acessar a sítio: <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>, preencher o Formulário de Matrícula, imprimir juntamente com boleto correspondente à 1ª parcela do Curso, fazer o pagamento no **Banco do Brasil, ou em seus correspondentes – (MODALIDADE CONVÊNIO)**, e entregar no local onde foi efetivada a inscrição, no período estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital**, juntamente com a documentação descrita no item 9.2, no local indicado no item 5.1, até às 12 horas;

9.2 Documentos complementares necessários para a efetivação da matrícula:

a. Cópia autenticada do Diploma do Curso Superior de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Órgão competente, acompanhada da cópia autenticada do Histórico Escolar (Caso não estejam autenticados, apresentar as cópias acompanhadas com o original) ou Certidão de Conclusão de Curso Superior (original) expedida com prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições, acompanhada da cópia autenticada do Histórico Escolar;

b. Cópia da carteira de identidade e CPF;

c. 01 (uma) foto 3x4 recente;

d. Certidão de quitação eleitoral;

e. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

9.3 Se, no ato da matrícula, o(a) candidato(a) apresentar Certidão de Conclusão de Curso Superior, ele assinará Termo de Compromisso, comprometendo-se a entregar cópia do Diploma de Conclusão de Curso de graduação em no máximo 90 (noventa) dias, a contar da efetivação da matrícula, sob pena de ser excluído do Curso;

9.4 Os portadores de título de Graduação cursada no exterior deverão entregar, no ato da inscrição, o respectivo documento de revalidação;

9.5 A não entrega de qualquer um dos documentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 implicará na não efetivação da matrícula e desclassificação do processo seletivo;

9.6 O candidato que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à vaga no Curso;

9.7 Será assinado pelo aluno o Termo de Contrato no ato da Matrícula;

9.8 Os boletos para pagamentos das demais parcelas (mensalidades) serão entregues diretamente ao aluno em sala de aula;

9.9 O atraso no pagamento das parcelas implicará na aplicação de multa de 2% ao mês, acrescida de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de juros, por dia de atraso.

10. Disposições Finais

10.1 O candidato deve manter-se atualizado das informações referentes a este Edital, utilizando os sítios <http://www.uespi.br/prop> e <http://www.uespi.br>;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI, sempre em conformidade com a legislação vigente e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital de Seleção de Ingresso	18/12/2020
Prazo para impugnação do Edital de Seleção de Ingresso	21/12/2020
Resultado dos recursos contra o Edital de Seleção de Ingresso	22/12/2020
1ª e 2ª etapas da Seleção: Período de Inscrição, entrega dos documentos para Análise dos <i>Curriculos</i> e entrega da Justificativa/Carta de Intenções	04/01/2021 a 05/03/2021
Homologações das Inscrições	11/03/2021
Divulgação dos Locais (cronograma) para as Entrevista ou Prova Escrita (conforme cada Curso)	17/03/2021
3ª etapa da Seleção: Entrevista Individual (Conforme cada Curso)	22/03/2021 a 26/03/2021
Divulgação do resultado da Seleção	13/04/2021
Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado da Seleção	14/04/2021
Divulgação do resultado da interposição de Recursos contra o resultado da Seleção	15/04/2021
Divulgação do Resultado Final	20/04/2021
Período para a realização das Matrículas	26/04/2021 a 14/05/2021
Previsão para o início das aulas período 2020.2	28/05/2021

ANEXO II

TABELA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Item de avaliação	Nº de pontos por evento	Nº de pontos conferidos
1. Curso de graduação na área específica (máximo 2)	5,0	
2. Curso de graduação em área distinta (máximo 2)	2,5	
3. Experiência no exercício da profissão (concluída por ano, limite de até cinco anos)	1,0	
3. Cursos de extensão com carga horária igual ou maior que 80h/a, realizados nos últimos 5 anos (máximo de dois cursos)	5,0	
4. Cursos de extensão com carga horária maior que 40h/a até 60h/a, realizados nos últimos 5 anos (máximo de dois cursos)	2,5	
5. Cursos de extensão com carga horária maior que 20h/a até 40h/a, realizados nos últimos 5 anos (máximo de dois cursos)	1,5	
6. Realização de monitoria remunerada, nos últimos 5 anos	2,0	
7. Realização de monitoria não remunerada, nos últimos 5 anos	1,5	
8. Iniciação científica – PIBIC, PIBID, PIBEU (concluída por ano, limite de até dois anos)	2,0	
9. Extensão Universitária – PIBEU (concluída por ano, limite de até dois anos)	2,0	
9. Artigo publicado em revista científica (até o limite de três artigos)	2,5	
10. Estágio extracurricular realizado durante o curso de graduação em órgão público (por ano completo)	2,0	
11. Estágio extracurricular realizado durante o curso de graduação em empresa privada (por ano completo)	1,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III

Cursos de Especialização oferecidos:

CAMPUS "POETA TORQUATO NETO" - TERESINA (PI)	Centro	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)
01 - Esp. em Administração Financeira	CCSA	50	16x220,00
02 - Esp. em Contabilidade Tributária Fisco Contábil	CCSA	20	16x220,00
03 - Esp. em Administração Hospitalar e Unidades de Saúde	CCSA	50	16x250,00
04 - Esp. em Direito Constitucional	CCSA	45	16x250,00
05 - Esp. em Educação, Direitos Humanos e Segurança Pública	CCEC A	50	15x200,00
06 - Esp. em Educação Especial	CCEC A	50	15x200,00
07 - Esp. em Docência do Ensino Superior	CCEC A	50	15x200,00
08 - Esp. em Coordenação Pedagógica	CCEC A	50	15x200,00
09 - Esp. em Fisioterapia Hospitalar	CCS	35	17x270,00
10 - Esp. em Atividade Física e Saúde	CCS	33	14x220,00
11 - Esp. em Estomatoterapia	CCS	30	21x650,00
12 - Esp. em Análise Linguística no Ens. da Língua Portuguesa	CCHL	45	15x255,00
CAMPUS "Dra. JOSEFINA DEMES" - FLORIANO (PI)	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)	
13 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	18x200,00	
14 - Esp. em Informática na Educação	50	16x180,00	
CAMPUS "DOM JOSÉ VÁSQUEZ DIAZ" - BOM JESUS (PI)	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)	
15 - Língua Portuguesa e Literatura	38	18x170,00	
CAMPUS "PROF. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA" - PARNAÍBA (PI)	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)	
16 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	18x200,00	
17 - Esp. em Estudos Linguísticos e Literários	45	16x160,00	
CAMPUS "PROF. ANTÔNIO GIOVANI SOUSA" - PIRIPIRI (PI)	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)	
18 - Esp. em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	18x180,00	
CAMPUS "PROF. BARROS ARAÚJO" - PICOS (PI)	N. de Vagas	Parcela x Valor (RS)	
19 - Esp. em Inteligência e Marketing	40	18x200,00	

01- ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Prof. Jerry Roberto Campos David jerryrcdavid@uol.com.br 085 99213 7537
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a agosto/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Graduados em Contabilidade, Administração, Economia, Tecnólogos em Gestão Comercial ou áreas afins.
Objetivo Geral	Desenvolver as competências de gestão nos executivos financeiros das empresas, através do fornecimento de conhecimentos teóricos e práticos que, conjugados com a experiência profissional, na área administrativa e contábil, que permitam ao aluno capacitar-se na utilização dos conceitos e nas novas tendências das técnicas financeiras.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção.

Relação de Disciplinas

NOME
1. Economia Empresarial
2. Estratégia de Empresas
3. Matemática Financeira
4. Contabilidade Financeira
5. Planejamento Tributário
6. Gestão estratégica de Custos
7. Administração de Capital de Giro e Fluxo de Caixa
8. Análise Fundamentalista e Análise das Demonstrações Financeiras
9. Metodologia e Projeto de Pesquisa
10. Mercado de Capitais
11. Finanças Internacionais
12. Análise de Projetos de Investimento
13. Auditoria Financeira e Tributária
14. Trabalho de Conclusão de Curso

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

02 - ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

FISCO CONTÁBIL

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profa. Larissa Sepúlveda de Andrade Ribeiro larissasepulveda@gmail.com 86 99922 4409
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Maior/2021 a agosto/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Graduados em Ciências Contábeis e áreas afins.
Objetivo Geral	Proporcionar aos profissionais, graduados em Ciências Contábeis e áreas afins, conhecimentos relacionados à atuação do Contador nas áreas contábil, fiscal, tributária e trabalhista, bem como, no uso de tecnologias e gerenciamento de informações.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção.

Relação de Disciplinas

NOME
1. Didática do Ensino Superior
2. Contabilidade Societária
3. Direito Tributário
4. Aspectos Fiscais e Contabilidade Tributária
5. Tópicos Tributários da Legislação Federal
6. Tópicos Tributários da Legislação Estadual
7. Tópicos Tributários da Legislação Municipal
8. Legislação Trabalhista, Previdenciária e E-Social
9. Tributação das Micros e Pequenas Empresas e MEI
10. SPED – Sistema Público de Escrituração Digital
11. Metodologia de Pesquisa Científica
12. Planejamento Fiscal e Tributário: Restituição e Compensação de Tributos
13. Auditoria Contábil e Tributária
14. Seminário de Pesquisa Científica

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

03 - ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

E UNIDADES DE SAÚDE

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profa. Silvana Maria Soares Ramos silvanamsr@yahoo.com.br 86 99943 6969
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Maior/2021 a agosto/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Graduados em Contabilidade, Administração, Economia, Tecnólogos em Gestão Comercial ou áreas afins.
Objetivo Geral	Desenvolver e ampliar a capacitação gerencial sob o enfoque de especializar e aprimorar o conhecimento de profissionais, agregando valor a sua formação, tornando-os aptos para o exercício de cargos e funções relacionados com a ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE, como líderes, coordenações, direções das Organizações de Saúde, formando gestores identificados com os modernos processos administrativos.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Metodologia de Pesquisa Científica
2. Organização do Sistema de Saúde do Brasil
3. Organização Hospitalar
4. Planejamento Estratégico
5. Planejamento Físico Hospitalar (arquiteto)
6. Gestão de Logística Hospitalar
7. Gestão de Hotelaria Hospitalar
8. Administração de Recursos Humanos
9. Administração Financeira e Orçamentária
10. Gestão de Marketing Hospitalar
11. Auditoria Hospitalar
12. Gestão do Sistema de Informações em Saúde
13. Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
14. Trabalho de Conclusão de Curso

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

04 - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profa. Auricélia do Nascimento Melo aurimelo@hotmail.com 99987 8387
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Maior/2021 a agosto/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Bacharelados em Direito
Objetivo Geral	Formar profissionais com excelente base técnica e sólidos conhecimentos jurídicos, comprometidos com a ética profissional, o Estado de Direito e os deveres da cidadania, sob a orientação de um Corpo Docente altamente qualificado. Além do público externo, na presente turma de Especialização, esperamos uma adesão significativa de nossos discentes egressos.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Poder Judiciário e as Funções Essenciais à Justiça
2. Direito Ambiental Constitucional
3. Teoria dos Direitos Fundamentais e as Garantias Constitucionais
4. Metodologia do Ensino Superior
5. Direito Previdenciário Constitucional
6. Direito Administrativo Constitucional
7. Direito Processual Constitucional
8. Organização e Poderes do Estado
9. Direito Civil Constitucional
10. Direito Tributário Constitucional
11. Controle de Constitucionalidade
12. Direito do Trabalho Constitucional
13. Direito Penal Constitucional
14. Hermenêutica Constitucional

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

05 - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E

SEGURANÇA PÚBLICA

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)
Coordenador(a)	Prof. José Adersino Alves de Moura admoura@gmail.com 99990 9692
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a julho/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Graduados em Cursos de Licenciatura Plena e Bacharelados.
Objetivo Geral	Propiciar a formação de competências e habilidades para Docentes da Educação Básica, da Educação Superior, militantes dos Direitos Humanos e profissionais da segurança pública e privada e pessoas da comunidade que favoreçam uma melhor colaboração na elaboração e execução das políticas da educação, direitos humanos e segurança pública e justiça criminal no Brasil, notadamente no Estado do Piauí e no aprofundamento das temáticas do policiamento, dos direitos humanos, gênero e étnico-racial, formação na gestão da educação, cidadania, dentre outros temas.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Segurança Pública e Instituições na Contemporaneidade
2. Educação, Juventude, Violência
3. Educação como Direito Fundamental na Contemporaneidade
4. Ética Profissional
5. Direitos Humanos e Segurança Pública
6. Movimentos Sociais e Educação
7. Relações Raciais e de Gênero na Segurança Pública
8. Educação e Políticas Públicas
9. Projetos Sociais
10. Didática do Ensino Superior
11. Metodologia da Pesquisa
12. Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

06 - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)
Coordenador(a)	Profa. Valdirene Gomes de Sousa 3213 7271
Carga Horária	435 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a julho/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Graduados em Cursos de Licenciatura Plena e Bacharelados.
Objetivo Geral	Produzir e divulgar conhecimento nas áreas de Língua, Literatura e Cultura, buscando disponibilizar os meios que possam contribuir para a capacitação do futuro professor e do futuro bacharel, integrados à sociedade através da formação de profissionais competentes, críticos e criativos. Pretende formar profissionais que sejam capazes de lidar com a linguagem, nos contextos oral, sinalizado e escrito, e com interculturalidade – construindo e propagando uma visão crítica da sociedade.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção.

Relação de Disciplinas

NOME
1. Fundamentos Antropológicos, Históricos e Legais da Educação Especial
2. Fundamentos Filosóficos da Educação Especial
3. Tecnologia Educacional de Assistiva
4. O Processo de Desenvolvimento e Aprendizagem
5. Avaliação na Educação Especial: Abordagem Educacional
6. Metodologia da Pesquisa em Educação Especial I
7. Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Surdez/deficiência Auditiva
8. Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Altas Habilidades
9. Metodologia da Pesquisa da Educação Especial II
10. Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Mental
11. Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Visual
12. Práticas Pedagógicas para o Ensino das Pessoas com Deficiência Física
13. Docência do Ensino Superior
14. Seminário de Pesquisa

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

07 - ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)
Coordenador(a)	Profa. Cleide Maria Arraes Rezende cleiderezende1@yahoo.com.br 86 98861-4882
Carga Horária	390 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a Julho/2022
Dias da semana/horário	Sábado – de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente Obs.: no mês de julho poderá ocorrer uma semana de aula intensiva. No mês de janeiro poderá ocorrer 15 dias de aulas intensiva.
Público Alvo	Candidatos graduados nas diversas áreas do conhecimento.
Objetivo Geral	Prover a formação de profissionais qualificados que desejam atuar como docentes no Ensino Superior, dotando-os de conhecimentos teóricos e práticos ao exercício da docência.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Ética e Cidadania
2. Fundamentos Teóricos da Docência no Ensino Superior
3. Legislação do Ensino Superior
4. Educação Superior no Brasil
5. Pressupostos Curriculares da Educação Superior
6. Pesquisa Educacional – TCC
7. Didática do Ensino Superior
8. Planejamento da Educação Superior
9. Tecnologias da Informação e da Comunicação na Educação Superior
10. Seminários de Pesquisa

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

08 - ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus "Poeta Torquato Neto" – Teresina(PI)
Coordenador(a)	Prof. Raimundo Dutra de Araújo raimundo.dutra@gmail.com 99987 4141
Carga Horária	405/ha
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a julho/2022

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

Dias da semana/horário	Sábado de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas Quinzenalmente
Público Alvo	Portadores de Diplomas em Licenciatura e Bacharelado em diversas áreas do conhecimento.
Objetivo Geral	Especializar profissionais para compreender e atuar na dinâmica da Coordenação Pedagógica das instituições educacionais nos seus movimentos político-econômico-sociais e propor alternativas que viabilizem melhorias na qualidade dos processos educativos.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Fundamentos da Coordenação Pedagógica
2. Fundamentos Legais da Educação no Brasil
3. Didática do Ensino Superior
4. Organização Pedagógica Institucional: Currículo, Planejamento e Avaliação
5. Métodos e Técnicas de Pesquisa – TCC I
6. Escola: Função Social e Desafios Contemporâneos
7. Gestão de Pessoas nas Instituições Educacionais
8. Elaboração e Gerenciamento de Projetos Pedagógicos
9. Seminário Integrador – TCC II
10. Seminários de Pesquisa

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

09 - ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR

“Campus Poeta Torquato Neto” – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus Poeta Torquato Neto/FACIME – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profª. Fabiana Teixeira de Carvalho Portela - 99921-8404 fabianatcarvalho@hotmail.com
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maior/2021 a setembro/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas Aulas quinzenais
Público Alvo	Candidatos graduados em Fisioterapia.
Objetivo Geral	Formar profissionais fisioterapeutas em nível de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> para desempenhar funções técnicas de avaliação, prescrição, intervenção e reabilitação na Fisioterapia Hospitalar.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Entrevista Individual

Relação de Disciplinas

NOME
1. Anatomia e Fisiologia Cardiorrespiratória
2. Metodologia da Pesquisa Científica
3. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar e Biossegurança
4. Exames Complementares e Monitorização
5. Recursos em Fisioterapia Hospitalar
6. Suporte Ventilatório Não Invasivo e Invasivo em Pediatria
7. Suporte Ventilatório Não Invasivo e Invasivo em Adulto
8. Fisioterapia Hospitalar em Cardiovascular
9. Fisioterapia no Paciente Crítico
10. Fisioterapia Hospitalar em Ortopedia e Traumatologia
11. Fisioterapia Hospitalar em Neurologia

12. Fisioterapia Hospitalar em Pediatria e Neonatologia
13. Fisioterapia Hospitalar em Oncologia
14. Cuidados Paliativos no Paciente Hospitalar
15. Seminários de Pesquisa

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

10 - ESPECIALIZAÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE

Campus “Poeta Torquato Neto” – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Poeta Torquato Neto” – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profª. Patrícia Uchôa Leitão Cabral patriciauchoa@yahoo.com.br 99840 4142
Carga Horária	360 h/a
Período de realização (previsão)	Maior/2021 a junho/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira das 18 às 22 horas Sábado – de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas quinzenalmente para 5 disciplinas. Apenas aos sábados (de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas) quinzenalmente, para as outras 6 disciplinas,
Público Alvo	Candidatos graduados em Licenciaturas e/ou Bacharelados em Educação Física e profissionais da Área de Saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição Medicina e Enfermagem que atuem ou que tenham interesse em áreas da promoção da saúde ligada à atividade Física.
Objetivo Geral	Proporcionar aos Profissionais de Educação Física e áreas afins conhecimentos científicos em Atividade Física e Saúde.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Entrevista Individual (*)

Relação de Disciplinas

NOME
1. Tópicos Especiais em Fisiologia do Exercício
2. Treinamento de Força com Foco na Saúde
3. Treinamento Aeróbico com Foco na Saúde
4. Educação Física e Saúde Coletiva
5. Atividade Física para Grupos Especiais I – Cardiopatas, Hipertensos e Diabéticos
6. Metodologia da Pesquisa Científica
7. Avaliação Morfofuncional
8. Atividade Física para Grupos Especiais II – Criança e adolescente, idosos e obesos
9. Atividade Física no Meio Líquido
10. Noções Básicas sobre Nutrição Esportiva e Saúde
11. Ciclos de Debates em Saúde
12. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

11 - ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATERAPIA

Campus “Poeta Torquato Neto” – Teresina(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Poeta Torquato Neto/FACIME” – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profª. Sandra Marina Gonçalves Bezerra – 99982-6894 sandramarina20@hotmail.com
Carga Horária	690 h/a
Período de realização	Maior/2021 a fevereiro/2023
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 7 às 12 horas e de 14 às 20 horas. Aulas quinzenais e eventualmente aos domingos
Público Alvo	Enfermeiros graduados em Enfermagem com experiência profissional de 2 anos que atuem em serviços de atendimento a pacientes com estomias, feridas, incontinência urinária, anal, drenos e fistulas e/ou desenvolvimento de pesquisas

	relacionadas à Estomaterapia com apresentação de trabalhos em eventos científicos. Para os recém formados, deverão ter atuação comprovada em artigos e anais de eventos na área de Estomaterapia.
Objetivo Geral	Qualificar enfermeiros para utilizar o raciocínio e julgamento clínico com base nas evidências científicas mais avançadas, para o atendimento de pessoas com incontinência anal e/ou urinária, com lesões de pele, fistulas e pacientes estomizados, visando aperfeiçoar suas competências em processos de cuidado, onde o foco de suas ações esteja voltado para a segurança, qualidade e programação de terapêutica adequada à diversidade de pacientes.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo, Prova Escrita(*) e Entrevista Individual (**)

(*) Prova Escrita: Será divulgado junto a este Edital, o Conteúdo da Prova Escrita bem como o dia, hora e endereço para a aplicação.

(**) Entrevista: Será divulgado junto a este Edital dia, hora e endereço para as entrevistas.

Relação de Disciplinas

NOME
MÓDULO I: INTRODUÇÃO À ESTOMATERAPIA
Introdução à Estomaterapia, Ética, Bioética e Legislação
MÓDULO II: ESTOMIAS
Anatomia e Fisiologia do Sistema Digestório e Urinário
Doenças Inflamatórias Intestinais
Estomias na Pediatria
Traqueostomias, Pleurostomias, Laringostomias, Derivações Urinárias, Gastrostomias, Jejunostomias, Drenos, Fistulas e Tubos
Tecnologias do cuidar em Estomias
Estomias – Prática
MÓDULO III: INCONTINÊNCIAS
Anatomia e Fisiopatologias da Incontinências
Incontinência Urinárias
Incontinência Anal
Prolapso Genitais e Intervenções Específicas
Derivações Urinárias
Tecnologias do Cuidar em Incontinências
Incontinências - Práticas
MÓDULO IV: FERIDAS
Pele: Anatomia, Fisiopatologia e Avaliação de Feridas Complexas
Exames Laboratoriais de Imagem
Lesão por Pressão (LP), Lesão por Fricção, Feridas Cirúrgicas, Feridas Traumáticas
Neuropatia Periférica: Pé Diabético e Hanseníase
Feridas de MMII: Hanseníase, Vasculites, Anemias, Falciforme, Úlceras Vasculogênicas, Úlcera de Kennedy
Feridas Oncológicas, Radiodermatites
Feridas Micóticas, Epidermólise Bolhosa, Enxerto de Pele, Queimaduras
Terapia Adjuvantes no Tratamento de Feridas
Cuidados Podiátricos
Tecnologias do Cuidar em Feridas
Feridas - Práticas
MÓDULO V: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Estomaterapia na Atenção Primária e Domiciliar
Empreendedorismo na Estomaterapia
Tecnologias de Auxílio aos Processos de Estomaterapia
Assistência Interdisciplinar no Cuidado de Pacientes com Estomias, feridas e Incontinências
MÓDULO VI: PESQUISA CIENTÍFICA E PRÁTICA BASEADA EM EVIDÊNCIAS
Metodologia da Pesquisa Científica
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

12 - ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Campus “Poeta TORQUATO NETO” – TERESINA(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Poeta Torquato Neto” – Teresina (PI)
Coordenador(a)	Profa. Nize da Rocha Santos Paraguassu Martins nizeparaguassu@cchl.uespi.br 98857 9714
Carga Horária	420 h/a
Período de realização (previsão)	Mai/2021 a julho/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas (Quizenalmente) Intensivo nos meses de férias – julho (uma semana) janeiro (15 dias)
Público Alvo	Graduados em Licenciatura em Letras e professores graduados de Língua Portuguesa de escolas públicas.
Objetivo Geral	Promover a capacitação de professores de Língua Portuguesa que desejam desenvolver práticas inovadoras de ensino a partir dos estudos linguísticos e em consonância com orientações oficiais para Educação Básica e a realidade da Escola.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Entrevista(*)

Relação de Disciplinas

NOME
1. Práticas de Leitura e Produção de Textos
2. Análise Sintática e Ensino
3. Práticas de Oralidade e Letramento
4. Análise Morfológica e Ensino
5. Análise Semântico-Gramatical e Ensino
6. Análise Fonológica e Ensino
7. Análise Semiótica e Ensino
8. Práticas Educacionais
9. Projeto
10. Seminário de Pesquisa
11. Seminário de Orientação I
12. Seminário de Orientação II
13. Seminário de Orientação III
14. A Semântica do Verbo no Português Brasileiro
15. Sistemas de Escrita
16. Gramática e Historiografia Linguística

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

13 - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Campus “Dra. JOSEFINA DEMES” – FLORIANO(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Dra. Josefina Demes” – Floriano (PI)
Coordenador(a)	Profa. Camélia Sheila Soares Borges de Araújo csheilaborges@gmail.com , com 89 99439 3032
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Mai/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas Domingo das 8 às 12 horas Mensalmente
Público Alvo	Profissionais Licenciados da Educação Básica, Bacharéis e demais profissionais das mais variadas áreas interessados em especializar-se na área.
Objetivo Geral	Oferecer estudos teóricos e práticos sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando à melhoria da atuação desses profissionais em Escolas e na Sociedade em Geral.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

Relação de Disciplinas

NOME
1. Surdos e a Educação: Conceitos, Abordagens e Legislação
2. Libras e as Metodologias da Pesquisa
3. As Crianças Surdas e os Processos de Aquisição da Linguagem
4. Introdução aos Estudos da Libras – Nível I
5. Introdução aos Estudos da Libras – Nível II
6. O Surdo e os Processos de Alfabetização e Letramento em LIBRAS
7. LIBRAS e os Aspectos Fonológicos
8. LIBRAS e os Aspectos Morfológicos
9. LIBRAS e os Aspectos Sintáticos e Semânticos – Teoria e Prática
10. Os Surdos e a Educação Bilingue – Práticas e Perspectivas
11. O Surdo e o Ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua
12. O Surdo e a Literatura
13. A Escrita de Sinais na Educação de Surdos
14. O Surdo e o Mundo das Tecnologias Assistivas
15. Seminário de Pesquisa; Apresentações

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

14 - ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO

Campus “Dra. JOSEFINA DEMES” – FLORIANO(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Dra. Josefinas Demes” – Floriano (PI)
Coordenador(a)	Prof. Antônio Phillipi Maciel Silva phillipi.ti@fm.uespi.br
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas Domingo de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas Aulas quinzenais (Algumas disciplinas serão semanalmente)
Público Alvo	Candidatos graduados nas mais diversas áreas do conhecimento. Desde licenciados a bacharéis.
Objetivo Geral	Proporcionar aos profissionais graduados nas mais diversas áreas, conhecimentos especializados acerca de tecnologias a serem utilizadas no processo de ensino/aprendizagem.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Fundamentos de TICs e da Informática Educativa
2. Fundamentos da Educação à Distância
3. Metodologia da Pesquisa Científica
4. Software Educacional e Objetos de Aprendizagem
5. Sistemas Multimídia
6. Recursos Audiovisuais
7. Metodologias Ativas de Ensino
8. Gamificação e Jogos Sérios
9. Acessibilidade e Informática Inclusiva
10. Trabalho de Conclusão de Curso I
11. Aspectos Legais e Sociais da Informática
12. LIBRAS
13. Trabalho de Conclusão de Curso II

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

15 - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

Campus “Dom José Vásquez Díaz” – Bom Jesus (PI)

Local de realização do Curso	Campus “Dom José Vásquez Díaz” – Bom Jesus (PI)
Coordenador(a)	Prof. Marcos Helam Alves da Silva marcohelam_sfp@hotmail.com 86 99991-5295
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira (18 às 22 horas) Sábado (8 às 12 horas e de 14 às 18 horas) Quinzenalmente
Público Alvo	Candidatos graduados em Letras com habilitação em Português, Inglês e Espanhol e suas respectivas literaturas, Pedagogia e Normal Superior.
Objetivo Geral	Capacitar professores, especialmente da Educação Básica, para o ensino e pesquisa em Língua Portuguesa e Literatura.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Teorias Linguísticas
2. Literatura Contemporânea
3. Fonologia, Variação e Ensino
4. Leitura e Análise do Texto Literário
5. Leitura: Aspectos Sócio e Metacognitivos
6. Literatura Infanto-Juvenil
7. Linguística de Texto e Ensino
8. Literatura Afro-Brasileira
9. Gêneros Textuais e Ensino
10. Literatura e Outras Artes
11. Oralidade, Letramento e Ensino
12. Literatura e Ensino
13. Gramática e Ensino
14. Metodologia da Pesquisa em Linguagem
15. Trabalho de Conclusão de Curso

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

16 - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira” – Parnaíba(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira” – Parnaíba (PI)
Coordenador(a)	Prof. Francisca Neuza de Almeida Farias franciscaneuza@cchl.uespi.br 99414 3509
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sábado das 18 às 22 horas Domingo das 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas Mensalmente.
Público Alvo	Profissionais licenciados da Educação Básica, Profissionais Bacharéis e demais profissionais graduados interessados em especializar-se na área.
Objetivo Geral	Oferecer através da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, estudos teóricos e práticos sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando à melhoria da atuação desses profissionais em Escolas e na Sociedade em geral.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Surdos e a Educação: Conceitos, Abordagens e Legislação
2. Libras e as Metodologias da Pesquisa
3. As Crianças Surdas e os Processos de Aquisição da Linguagem
4. Introdução aos Estudos da Libras – Nível I
5. Introdução aos Estudos da Libras – Nível II
6. O Surdo e os Processos de Alfabetização e Letramento em LIBRAS
7. LÍBRAS e os Aspectos Fonológicos
8. LÍBRAS e os Aspectos Morfológicos
9. LÍBRAS e os Aspectos Sintáticos e Semânticos – Teoria e Prática
10. Os Surdos e a Educação Bilingue – Práticas e Perspectivas
11. O Surdo e o Ensino de Língua Portuguesa como segunda Língua
12. O Surdo e a Literatura
13. O Surdo e o mundo das tecnologias assistivas
14. Seminário de Pesquisa: Apresentações
15. A Escrita de Sinais na Educação de Surdos

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

17 - ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS

Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira” – Parnaíba(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira” – Parnaíba (PI)
Coordenador(a)	Prof. Rita Alves Vieira rita.alves@phb.uespi.br 86 99921 2689
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a agosto/2021
Dias da semana/horário	Sexta-feira (18 às 22 horas) Quinzenalmente
Público Alvo	Candidatos graduados em Letras-Português e áreas afins
Objetivo Geral	Apresentar os estudos linguísticos e literários como um processo secular e contemporaneamente presente nas relações comunicativas e interativas, capacitando professores para conceber estes estudos e suas diversidades a partir de uma abordagem que transcenda a frase e adentre nas profundezas do texto, do enunciado, do estilo, analisando os aspectos críticos e multifacetados de produções linguísticas, literárias, como também metodológicas e científicas.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Fundamentos Teóricos da Linguística
2. Letramento Variação e Ensino
3. Linguística Textual
4. Análise do Discurso
5. Leitura, Gênero e Produção de Textos: Fundamentos Teóricos-Metodológicos
6. Teoria Literária
7. Práticas Letradas no Brasil Colonial
8. Literatura Contemporânea
9. Literatura e Erotismo
10. Fundamentos Teóricos-Metodológicos do Ensino de Literatura
11. Trabalho de Conclusão de Curso I – Projeto de Pesquisa
12. Trabalho de Conclusão de Curso II – Artigo Científico

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

18 - ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Campus “Prof. Antônio Giovanni Sousa” – Piripiri (PI)

Local de realização do Curso	Campus “Prof. Antônio Giovanni Sousa” – Piripiri (PI)
Coordenador(a)	Prof. Bruna Rodrigues da Silva Lemos brunarodrigues@cchl.uespi.br 98844 1900
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sábado de 8 as 12 horas e de 14 as 18 horas Domingo de 8 as 12 horas (Mensalmente)
Público Alvo	Profissionais licenciados, Profissionais Bacharéis e demais profissionais graduados interessados em especializar-se na área.
Objetivo Geral	Possibilitar a formação de Especialistas em Libras em nível de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , capazes de desenvolver estratégias inovadoras e contextualizadas, para promover ensino de qualidade e, especialmente, o fortalecimento de pesquisas em LIBRAS.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Justificativa/Carta de Intenção

Relação de Disciplinas

NOME
1. Surdos e a Educação: Conceitos, Abordagens e Legislação
2. LIBRAS e as Metodologias da Pesquisa
3. As Crianças Surdas e os Processos de Aquisição da Linguagem
4. Introdução aos Estudos da Libras – Nível I
5. Introdução aos Estudos da Libras – Nível II
6. O Surdo e os Processos de Alfabetização e Letramento em LIBRAS
7. LÍBRAS e os Aspectos Fonológicos
8. LÍBRAS e os Aspectos Morfológicos
9. LÍBRAS e os Aspectos Sintáticos e Semânticos – Teoria e Prática

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

19 - ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA E MARKETING

Campus “Prof. Barros Araújo” – Picos(PI)

Local de realização do Curso	Campus “Prof. Barros Araújo” – Picos (PI)
Coordenador(a)	Prof. Thiago Assunção de Moraes thiagoassucao@pcs.uespi.br 86 99810 9468
Carga Horária	450 h/a
Período de realização (previsão)	Maio/2021 a outubro/2022
Dias da semana/horário	Sexta-feira de 18 às 22 horas Sábado de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.
Público Alvo	Candidatos graduados em quaisquer áreas do conhecimento que tenham interesse em Marketing ou que atuem com decisões de mercado.
Objetivo Geral	Capacitar o profissional desenvolvendo habilidades de identificar no mercado as melhores oportunidades de negócio com base nos dados disponíveis para análise.
FORMA DE SELEÇÃO	Análise de Currículo e Entrevista (*)

(*) A entrevista será realizada através do Google Meet com endereço que será divulgado 72 horas antes do evento, obedecendo o Calendário de Execução- Anexo I



Relação de Disciplinas

NOME
1. Introdução à Inteligência de Marketing
2. Métodos de Pesquisa em Marketing
3. Marketing de Relacionamento - CRM
4. Comportamento do Consumidor
5. Sistema de Tomada de Decisão
6. Database Marketing
7. Design da Pesquisa de Campo
8. Análise de Dados Multivariados em Marketing
9. Análise Exploratória de Dados de Mercado
10. Modelagem de Dados: Descrição, Predição e Classificação
11. Desenvolvimento e Gerenciamento de Métricas e Indicadores de Marketing
12. Marketing Analytics
13. Business Intelligence
14. Inteligência de Marketing em Mídias Sociais
15. Inteligência Artificial em Marketing
16. Metodologia do Ensino Superior
17. Geomarketing
18. Trabalho de Conclusão de Curso

Observação: poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

RESOLUÇÃO CEPEX 041/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011291/2020-91;

Considerando o DESPACHO Nº 318/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI(0951068);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em **INTELIGENCIA DE MARKETING** (0883946), a ser ofertado no Campus “Professor Barros de Araújo”, em Picos- PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 042/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011189/2020-95;

Considerando o DESPACHO Nº 316/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI(0948250);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR (0875271)**, a ser ofertado no Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina – PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 043/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010185/2020-90

Considerando o DESPACHO Nº 311/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI(0944093);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS** (0805804), a ser ofertado no Campus “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba- PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 044/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011248/2020-25;

Considerando o DESPACHO Nº 309/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI (0943531);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ANÁLISE LINGÜÍSTICA NO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA** (0903159), a ser ofertado no *Campus* “Poeta Torquato Neto!”, em Teresina – PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 045/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011290/2020-46;

Considerando o DESPACHO Nº 325/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI (0960552);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** (0961319), a ser ofertado no *Campus* Professor “Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piri-piri – PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 046/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.011208/2020-83;

Considerando o DESPACHO Nº 324/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI (0953161);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS** (0949918), a ser ofertado no *Campus* “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, em Parnaíba- PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 047/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.010986/2020-55;

Considerando o DESPACHO Nº 327/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI (0964498);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ESTOMATERAPIA** (0861942), a ser ofertado no *Campus* “Poeta Torquato Neto/Centro de Ciências da Saúde - CCS”, em Teresina- PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 048/2020 Teresina, 21 de dezembro de 2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009931/2020-01;

Considerando o DESPACHO Nº 317/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI (0944365);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 199ª Reunião Extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** (0790055), a ser ofertado no *Campus* “Poeta Torquato Neto”, em Teresina – PI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Of. 200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000-0100/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Delegados de Polícia Civil nomeados em 06.02.2017.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia Civil, referente ao Edital nº 02/2014, publicado no DOE nº 26, de 06.02.2017,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Delegados de Polícia Civil nomeados em 06.02.2017.

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097X; DIVANILSON SENA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 271.277-6 e BRUNO SILVA MEYER, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 258.158-2, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 253.522-0; SEBASTIÃO ALVES DE ALENCAR NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.093-8; e MARCELO CRUZ ARAÚJO LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 285.399-0.

3. Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação, conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo Único desta Portaria.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rubens da Silva Pereira
Secretário Estadual da Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0101/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Escrivães de Polícia Civil nomeados em 23.11.2016

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, referente ao Edital nº 01/2014, publicado no DOE nº 217, de 23.11.2016,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Escrivães de Polícia Civil nomeados em 23.11.2016,

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097-X; JOELMA NOEMIA LEAL LACERDA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.342-2, e EDILBERTO AMORIM DE SOUSA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 086.653-9, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 253.522-0, JOSÉ DE JESUS COELHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 086.664-4; e BERNARDO CLÁUDIO SAMPAIO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 009.683-X.

3. Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação, conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo Único desta Portaria.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rubens da Silva Pereira
Secretário Estadual da Segurança Pública



Portaria nº 12.000-0102/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de desempenho no estágio probatório dos Agentes de Polícia Civil nomeados em 23.11.2016

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art.109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e art.8º, incisos I e II, da Lei Complementar nº28 de 09.06.03 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 13/94;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.605, de 02.04.14;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Polícia Civil, referente ao Edital nº 01/2012, publicado no DOE nº 217, de 23.11.2016,

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de avaliação de desempenho no estágio probatório de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório (CADEP) dos Agentes de Polícia Civil nomeados em 23.11.2016,

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097-X; EDNEY LIMALOPES BUENOS AIRES JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.437-2, e GERALDO THALES NEVES DE MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.288-4, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 253.522-0, MÁRCIO DUARTE MATOS E SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.581-6; e JOÃO RONES LEMOS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.445-3.

3. Determinar aos membros da referida comissão adoção dos fatores avaliativos constantes do Decreto nº 15.605, de 02.04.14 e demais dispositivos por ocasião do Processo de Avaliação, conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo Único desta Portaria.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rubens da Silva Pereira

Secretário Estadual da Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0103/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Delegados de Polícia Civil para fins de promoção

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Delegados de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097X; DIVANILSON SENA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 271.277-6 e BRUNO SILVA MEYER, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 258.158-2, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 253.522-0; SEBASTIÃO ALVES DE ALENCAR NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.093-8; e MARCELO CRUZ ARAÚJO LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 285.399-0.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0104/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Escrivães de Polícia Civil para fins de promoção

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

**RESOLVE:**

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Escrivães de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097-X; JOELMA NOEMIA LEAL LACERDA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.342-2, e EDILBERTO AMORIM DE SOUSA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 086.653-9, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 253.522-0, JOSÉ DE JESUS COELHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 086.664-4; e BERNARDO CLÁUDIO SAMPAIO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 009.683-X.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria n.º 12.000-0105/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Agentes de Polícia Civil para fins de promoção

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação de Agentes de Polícia Civil que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097-X; EDNEY LIMA LOPES BUENOS AIRES JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.437-2, e GERALDO THALES NEVES DE MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.288-4, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como

suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 253.522-0, MÁRCIO DUARTE MATOS E SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.581-6; e JOÃO RONES LEMOS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula funcional n.º 108.445-3.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria n.º 12.000-0106/GS/2020

Teresina, 23 de dezembro de 2020

Designa comissão destinada a proceder avaliação de Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 39, da Lei Complementar Estadual n.º 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO teor da Ata de Reunião do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 10 de novembro de 2020, que deliberou acerca da formação de comissão para fins de promoção de policiais civis,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, Comissão destinada a proceder a avaliação dos Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais da Polícia Civil do Estado do Piauí que preencham os requisitos objetivos legais, especialmente o requisito temporal para fins de promoção.

2. DESIGNAR os servidores FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil, matrícula funcional n.º 130.097-X; AUREA DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Perita Odonto-Legista, matrícula funcional n.º 009.211-8, e FAUSTO FURTUNATO DA ROCHA NETO, Perito Criminal, matrícula n.º 258.568-5, para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento ao item precedente, nos termos dos considerandos desta Portaria, tendo como suplentes os servidores RODRIGO MOREIRA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 253.522-0, SANDRA ALVES DOS SANTOS, Perita Criminal, matrícula n.º 166.852-8, e EDINAMARIA DE CARVALHO, Perita Criminal, matrícula n.º 009.189-8.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 895



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 12.000-00-107/GS/2020

Teresina, 29 de dezembro 2020.

Cria o Grupo de Trabalho de Pesquisa e Acompanhamento de Teste de Equipamentos a serem adquiridos pelo Fundo Estadual de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Piauí, bem como o art. 39, §2º, da Constituição Federal de 1988, o art. 53, §2º, da Constituição Estadual do Piauí, o art. 76 da Lei-delegada nº100, de 3 de julho de 1973 e o Decreto nº 2.089, de 18 de agosto de 1975.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a aquisição de equipamentos levando em consideração a qualidade e a adequação deles ao seu emprego;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos testes de confiabilidade e qualidade do material adquirido;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho de Pesquisa e Acompanhamento de Teste de Equipamentos a serem adquiridos pelo Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem como objetivos:

- Realizar pesquisas e apresentar projeto de aquisição de materiais para subsidiar as compras de equipamentos por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública.
- Acompanhar testes de materiais e equipamentos juntos aos fabricantes, verificando a qualidade e emitindo relatórios sobre o tema.
- Revisar tecnicamente propostas de aquisição de materiais e equipamentos apresentados ao Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 3º. Designar os seguintes membros para a composição da Comissão.

- Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto, Matrícula 339281-3
- TC QOPM Henley Davidson Sampaio Menezes, matrícula 80766-4
- Del. PC Riedel Batista dos Santos Reinaldo, matrícula 108624-3

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS DASILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SEADPREV-PI

PORTARIA GAB.SEADPREV Nº 160/2020

Altera a Portaria GAB.SEADPREV nº 249, de 21 de outubro de 2019, que institui a Comissão Especial de Licitação da SEADPREV - CEL/BIRD para o desenvolvimento, acompanhamento e monitoração de procedimentos licitatórios e contratações referentes ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, para financiamento do Projeto "Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social"

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI, com inscrição no CNPJ nº 06.553.481/0003-00, por meio da Secretária de Estado ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo n. 8575-BR para financiar o Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social";

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 249, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI) nº 206, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores estaduais para a composição da Comissão Especial de Licitação - CEL/BIRD/SEADPREV de que trata a presente Portaria:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA CEL/BIRD/SEADPREV
LEDA MARIA EULALIO DANTAS LUZ COSTA	352918-5	PRESIDENTE
LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS	072030-5	VICE-PRESIDENTE
JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO	343332-3	MEMBRO
LUANA RAVENNA ARAÚJO CAMPELO	342562-2	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Estado de Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV
Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CONJUNTA CONSEMA/CERH Nº 01 de 29 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação ad referendum do procedimento de licenciamento, regularização ambiental, obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e aprovação do Plano de Segurança da Barragem, para barragens de acumulação de água, cujo licenciamento e outorga de direito de uso seja de responsabilidade do Estado do Piauí.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no uso de suas competências previstas no art. 9º, do decreto nº 8.925, de 4 de junho de 1993, juntamente com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas competências previstas no art. 40, da lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, bem como pelo art. 7º, da Lei Estadual nº 4.797, de 24 de outubro de 1995 e art. 9º, XI e na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o licenciamento ambiental e obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos de barragens no estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as Políticas Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, com a Política Nacional de Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 143/2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos quanto a classificação das barragens por Dano Potencial Associado;

CONSIDERANDO que as diversas reuniões designadas para deliberação por ambos os Conselhos não aconteceram por ausência de quórum;

RESOLVE:

APROVAR, *ad referendum*, o procedimento de licenciamento, regularização ambiental, obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e aprovação do Plano de Segurança da Barragem, para barragens de acumulação de água, cujo licenciamento e outorga de direito de uso seja de responsabilidade do Estado do Piauí.

Art. 1º - Estabelecer novos procedimentos para o licenciamento e regularização ambiental de barragens cuja responsabilidade para o licenciamento ou outorga de direito de uso seja do poder público estadual.

Art. 2º - Esta resolução se aplica a todas as barragens de acumulação de água, exceto para fins de geração hidrelétrica, projetadas, planejadas, em construção ou em operação independente do seu tamanho ou porte.

Art. 3º - Para efeitos dessa resolução, adotam-se as seguintes definições:

- I. Licenciamento ambiental - procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- II. Licença ambiental - ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

- III. Estudos ambientais - são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;
- IV. Outorga de direito de uso - ato administrativo mediante o qual a autoridade outorgante faculta ao outorgado previamente ou mediante o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato, consideradas as legislações específicas vigentes;
- V. Outorga preventiva – ato normativo, que precede a outorga de direito de uso, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para os usos requeridos, observadas as prioridades de usos constantes nos Planos de Recursos Hídricos;
- VI. Barragem - qualquer obstrução em um curso d'água permanente ou temporário, ou talvegue, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou mistura de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;
- VII. Descarga de fundo - elemento hidráulico para esvaziamento do reservatório ou para manutenção da vazão ecológica a jusante da barragem;
- VIII. Sangradouro ou extravasor - estrutura auxiliar para permitir o escoamento do excesso de água afluyente ao reservatório, garantindo o controle seguro do nível. A cota da soleira do sangradouro livre coincide com a cota máxima de cheia do reservatório;
- IX. Vazão ecológica - vazão mínima necessária para a manutenção dos ecossistemas aquáticos;
- X. Reservatório - acumulação não natural de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;
- XI. Área afetada – área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;
- XII. Altura da barragem – a maior distância da parte mais baixa da fundação escavada até o topo da barragem;
- XIII. Volume de acumulação – volume máximo que pode ser acumulado pela barragem;
- XIV. Barragem em cascata – barragens construídas sobre o mesmo corpo hídrico ou bacia hidrográfica cujo rompimento da barragem a montante ocasionará o rompimento das barragens a jusante;
- XV. Categoria de Risco (CRI) – classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre;
- XVI. Dano Potencial Associado (DPA) – dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e os impactos sociais, econômicos e ambientais;
- XVII. Segurança da barragem - é a condição que visa manter a integridade estrutural e operacional da barragem e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;
- XVIII. Empreendedor público: órgão público ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer um dos entes da federação:
 - a. responsável pelo planejamento, projeto, construção ou operação de uma barragem;
 - b. que detenha outorga, licença, registro, concessão, autorização, ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem;
 - c. que explore a barragem oficialmente;
 - d. que possua direito real sobre as terras.
- XIX. Empreendedor privado: pessoa física ou jurídica de direito privado que detenha outorga, licença, registro,

concessão, autorização ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem e do respectivo reservatório, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, se não houver quem os explore oficialmente;

XX. Órgão ambiental estadual – autoridade do poder público estadual responsável pela gestão ambiental e por analisar e emitir as licenças ambientais;

XXI. Órgão gestor estadual – autoridade do poder público estadual responsável pela gestão dos recursos hídricos estaduais e por analisar e emitir os pedidos de outorga de direito de uso;

XXII. Órgão fiscalizador – autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;

XXIII. Sistema de auscultação – grupo de instrumentos que permite medir os esforços atuantes nas estruturas da barragem, para garantir a segurança de sua estabilidade;

XXIV. Potenciais modos de ruptura – estudo que caracteriza os possíveis cenários de ruptura de uma barragem;

XXV. Inspeção de Segurança Especial (ISE) - atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;

XXVI. Inspeção de Segurança Regular (ISR) - atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada periodicamente;

XXVII. Revisão Periódica de Segurança da Barragem (RPSB) – estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança.

XXVIII. Zona de Autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação.

XXIX. Zona de Segurança Secundária: trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO

Art. 4º - As barragens para fins de acumulação de água serão classificadas quanto ao Dano Potencial Associado (DPA), levando em consideração os seguintes critérios:

I – Volume de acumulação da barragem;

III – Potencial de perdas de vidas humanas;

IV – Impacto ambiental;

V – Impacto socioeconômico.

§ 1º - A classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) será dada pelo órgão fiscalizador.

§ 2º - O empreendedor deverá consultar previamente o órgão fiscalizador, apresentando as informações necessárias para a classificação da barragem quanto ao DPA.

§ 3º - O órgão fiscalizador, para fins de classificação quanto ao DPA, poderá utilizar a metodologia elaborada pela Agência Nacional de Águas (ANA) ou outra que considerar mais conveniente.

§ 4º - Para barragens em cascata, a classificação por DPA será dado pelo conjunto.

Art. 5º - A classificação das barragens por Dano Potencial Associado será dada pela pontuação total do somatório dos critérios estabelecidos no art. 4º e de acordo com o anexo I desta resolução:

I – Muito Baixo – até 6 pontos;

II – Baixo – maior que 6 até o limite de 10 pontos;

III – Média – maior que 10 e menor que 16 pontos;

IV – Grande – a partir de 16 pontos.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS DA BARRAGEM

Art. 6º - Toda barragem independentemente do tamanho ou finalidade deverá prever em sua estrutura a descarga de fundo a fim de preservar a vazão ecológica do rio.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEÇÃO I DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - O licenciamento ambiental de barragens, bem como a documentação necessária para cada etapa do licenciamento, será definido de acordo com a sua classificação quanto ao Dano Potencial Associado.

Parágrafo único. As barragens, cuja classificação quanto ao DPA se enquadre como muito baixo, ficam dispensadas do processo de licenciamento ambiental, mas sujeitas obrigatoriamente à emissão da Declaração de Baixo Impacto Ambiental e ao cadastro como usuário de recursos hídricos.

Art. 8º - O licenciamento ambiental ordinário seguirá as seguintes etapas:

I – Licença Prévia (LP) e outorga preventiva;

II – Licença de Instalação (LI) e outorga de uso;

III – Licença de Operação (LO) e Plano de Segurança da Barragem (PSB);

§ 1º - O empreendedor deverá dar entrada nos pedidos das licenças ambientais e de outorga de direito de uso dos recursos hídricos simultaneamente.

§ 2º - A emissão da outorga preventiva é condição fundamental e necessária para a obtenção da Licença Prévia.

§ 3º - A emissão da outorga de direito de uso é condição fundamental e necessária para a obtenção da Licença de Instalação.

§ 5º - A aprovação do Plano de Segurança da Barragem é condição fundamental e necessária para a obtenção da Licença de Operação.

Art. 9º - Nas situações em que a gestão do corpo hídrico for de responsabilidade da União, mas o licenciamento ambiental for de responsabilidade do estado, o empreendedor deverá primeiramente obter a outorga de direito de uso no órgão competente, de acordo com o disposto na resolução CNRH nº 65/2006.

SEÇÃO II DA PRÉ-ANÁLISE

Art. 10 – Antes de dar entrada no pedido de licenciamento ambiental, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão fiscalizador as informações de localização, capacidade e altura da barragem pretendida para que esse possa classificá-la quanto ao dano potencial associado.

SEÇÃO III DA OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E OUTORGA PREVENTIVA

Art. 11 - O órgão ambiental estabelecerá a lista de documentos necessários para a instrução do processo do pedido de Licença Prévia independente da classificação do Dano Potencial Associado.

Art. 12 - Para barragens classificadas com dano potencial alto ou médio, o empreendedor deverá apresentar minimamente a seguinte documentação:



I – Para análise da outorga preventiva:

- a) Estudo hidrológico;
- b) Estudos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos;
- c) Dimensionamento hidráulico da barragem, da descarga de fundo, do sangradouro e da estrutura de tomada d'água, quando existente;
- d) Estudos topográficos;
- e) Caracterização da região a jusante da barragem;
- f) Estudo de viabilidade econômico-financeira para implementação da barragem;
- g) Indicação da previsão orçamentária para a construção e manutenção da barragem;
- h) Plano de ação indicando os prazos para construção e operação da barragem;
- i) Planta baixa e cortes da barragem em escala legível.

II – Para análise da Licença Prévia:

- a) Estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA);
- b) Definição da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno do reservatório;
- c) Indicação das áreas de empréstimos e bota-fora para barragens de terra;
- d) Indicação e caracterização do canteiro de obras.

§ 1º - O órgão gestor ambiental e de recursos hídricos deverá elaborar o termo de referência estabelecendo o conteúdo de cada estudo proposto nos incisos I a XI.

§ 2º - Os técnicos responsáveis pela análise da Licença Prévia e outorga preventiva poderão, sempre que devidamente justificado, exigir outros documentos e estudos não previstos no rol do caput.

§ 3º - Sem prejuízo para o disposto no § 1º, o estudo hidrológico deverá abarcar dentre outros aspectos:

I – Cheia Máxima de Projeto (CMP);

II – Período de Retorno (T);

III – Curva de Intensidade-Frequência-Duração (IDF);

IV - Estudo do ciclo hidrológico da região;

V – Estudo da demanda hídrica que justifique o volume pedido.

§ 4º - Sem prejuízo para o disposto no § 1º, os estudos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos deverão abarcar dentre outros aspectos:

I – Caracterização da geologia local;

II – Caracterização do solo da fundação;

III – Permeabilidade;

IV – Nível do lençol freático;

V – Caracterização do material do aterro, para barragens de terra.

§ 5º - O estudo de viabilidade financeiro-econômica deverá abordar os custos de construção, manutenção e operação da barragem, bem como os recursos financeiros necessários para garantir a manutenção da segurança da barragem em longo prazo.

§ 6º - As barragens classificadas com DPA Alto deverão também prever a instalação de estações de monitoramento hidrológico a montante e a jusante da barragem.

Art. 13 - Para barragens classificadas com DPA Baixo, não serão exigidos os estudos das alíneas g e h, do inciso I, e alínea a, do inciso II, do caput.

§ 1º - Para barragens com DPA Baixo deverá ser apresentado Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

§ 2º - O EAS visa identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade.

§ 3º - O EAS terá como conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico ambiental da área onde será construída a barragem considerando como limites a área do espelho d'água do reservatório e a área afetada;

II – Prognóstico Ambiental da qualidade ambiental futura após a implementação da barragem;

III – Identificação dos impactos ambientais mais significativos e elaboração de medidas mitigadoras, compensatórias e de controle desses impactos.

SEÇÃO III

DA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO

Art. 14 - O órgão ambiental estabelecerá a lista de documentos necessários para a instrução do processo do pedido de Licença de Instalação independente da classificação do Dano Potencial Associado.

Art. 15 - Para barragens classificadas com dano potencial alto, médio ou baixo, o empreendedor deverá apresentar minimamente a seguinte documentação:

I – Para análise da outorga de direito de uso:

- a) Revisão dos estudos hidrológicos;
- b) Projeto do sistema de monitoramento do reservatório;
- c) Projeto do sistema de auscultação da barragem;
- d) Projeto do sistema de drenagem da barragem;
- e) Delimitação e caracterização da Zona de Autossalvamento (ZAS), da Zona de Segurança Secundária (ZSS) e da Área de Preservação Permanente do reservatório;
- f) Plano de Ação, Observação e Controle;
- g) Detalhamento das estruturas de tomada d'água e descarga de fundo;
- h) Detalhamento da estrutura do sangradouro e da bacia de amortecimento;
- i) Plano de operação e manutenção da barragem;
- j) Planta baixa, cortes e detalhes em escala legível.

II – Para análise da Licença de Instalação

- a) Plano Básico Ambiental;
- b) Plano executivo detalhando as fases de construção da barragem, considerando o dimensionamento da equipe de trabalho, a necessidade de desviar o curso d'água para a construção da barragem, o prazo para execução dos trabalhos, equipamentos a serem utilizados;
- c) Atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia.

§ 1º - A revisão dos estudos hidrológicos deve conter:

I - A revisão da demanda e do volume máximo de acumulação;

II - A curva cota-área-volume do reservatório;

III - A previsão e o prazo para o primeiro enchimento da barragem;

IV - A previsão de assoreamento do reservatório;

V - Volume morto e de amortecimento das cheias;

VI - Potenciais modos de ruptura, considerando a altura da onda e o tempo de chegada da onda.

§ 2º - O Plano de Ação, Observação e Controle deve contemplar os principais cenários de acidentes e incidentes para as fases de construção, primeiro enchimento, esvaziamentos rápidos, cheias e reenchementos da barragem.

§ 3º - Para a fase do primeiro enchimento deve ser verificado o comportamento das estruturas da barragem e preparado medidas casos essas não estejam respondendo como previstas.

§ 4º - A Zona de Autossalvamento deverá ser delimitada pelo menor das seguintes distâncias:

I - O tempo de chegada da onda de inundação igual a 30 min;

II - 10 km de distância do pé de jusante da barragem.

§ 5º - O projeto do sistema de monitoramento do reservatório deverá contemplar os equipamentos necessários para monitoramento do nível do reservatório, das vazões das estruturas de tomada e saída d'água, da vazão ecológica, e da qualidade da água do reservatório.

§ 6º - O projeto do sistema de auscultação da barragem deverá contemplar os equipamentos necessários para o monitoramento da segurança da barragem.

§ 7º - O estudo quanto aos Potenciais Modos de Ruptura deverão estar de acordo com o porte da barragem, devendo ser utilizada metodologia amplamente difundida no meio profissional ou pacificada na comunidade acadêmica e científica.

Art. 16 - O Plano Básico Ambiental deverá conter o detalhamento de todas as medidas de controle e programas ambientais propostos no EIA ou no RAS.

Art. 17 - O grau de rigor da análise do processo de pedido de Licença de Instalação e outorga de direito de uso deverá considerar a classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado.

§ 1º - O sistema de auscultação da barragem com DPA baixo poderá estar limitado à instalação de piezômetros.

§ 2º - O sistema de monitoramento do reservatório da barragem com DPA baixo poderá estar limitado à instalação de réguas linimétricas e medidores de vazão da descarga de fundo e sangradouro.

§ 3º - O analista do processo poderá, desde que devidamente justificado e considerando o porte, o tamanho e a finalidade da barragem; dispensar o empreendedor da apresentação e elaboração dos sistemas de auscultação e monitoramento.

§ 4º - O analista do processo poderá exigir complementação dos projetos e estudos desde que devidamente justificado.

SEÇÃO IV

DA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 18 – Para análise da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Plano de Segurança da Barragem;

II – O Relatório de Inspeção Especial antes do primeiro enchimento;

II – Atendimento às condicionantes da licença de instalação.

§ 1º - O Plano de Segurança da Barragem só será exigido se a barragem apresentar ao menos uma das seguintes características:

I – Altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;

II – Volume de acumulação igual ou superior a 3.000.000,00 m³;

III – Classificação quanto ao DPA alto ou médio;

IV - categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador,

§ 2º - O Plano de Segurança da Barragem e o Relatório de Inspeção Especial deverão ser encaminhados ao órgão gestor de recursos hídricos pelo órgão gestor de meio ambiente.

Art. 19 - Para reservatórios cuja finalidade principal seja o abastecimento público, o empreendedor deverá elaborar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, não podendo seu uso exceder a 10% do total da Área de Preservação Permanente.

Art. 20 – Nessa etapa do licenciamento o empreendedor deverá apresentar as características técnicas da barragem de forma a possibilitar a sua classificação quanto a categoria de risco pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo único. A classificação quanto à categoria de risco será feita de acordo com a resolução CNRH nº 143/2012, ou legislação superveniente.

SEÇÃO V

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 21 – O plano de segurança da barragem terá conteúdo mínimo estabelecido de acordo com a classe da barragem.

§ 1º - A classe da barragem é uma matriz que combina a classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) e a Categoria de Risco (CRI), devendo ser regulamentado pelo órgão fiscalizador.

§ 2º - O técnico responsável pela análise do plano de segurança da barragem deverá verificar se ele atende as exigências mínimas requeridas para garantir a segurança da barragem.

§ 3º - O conteúdo do Plano de Segurança da Barragem será definido pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem.

SEÇÃO VI DOS PRAZOS

Art. 22 – O estabelecimento dos prazos e vigências das outorgas e licenças ambientais concedidas levarão em consideração o planejamento para implementação da barragem, observado os seguintes prazos:

I - A outorga de direito de uso terá vigência máxima de 35 anos;

II - A Licença Prévia (LP) terá vigência máxima de 5 anos;

III - A Licença de Instalação (LI) terá vigência máxima de 6 anos;

IV - A Licença de Operação (LO) terá vigência máxima de 10 anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e outorga preventiva deverão ter o mesmo prazo.

§ 2º - O prazo de validade da primeira outorga de direito de uso será equivalente à soma dos prazos da Licença de Instalação e operação, observados os limites estabelecidos nos incisos I, III e IV do caput.

§ 3º - É recomendável que os prazos da Licença de Operação e da outorga de direito de uso sejam equiparados aos prazos da revisão periódica de segurança da barragem.

Art. 23 - O órgão gestor ambiental e de recursos hídricos poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO) e outorgas, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental e de recursos hídricos competente.

Art. 24 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão gestor ambiental e de recursos hídricos competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão gestor ambiental e de recursos hídricos competente.

Art. 25 - O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao arquivamento do pedido de licença ambiental e outorga pelo órgão gestor.

SEÇÃO VII

DOS VALORES DAS TAXAS DE ANÁLISE

Art. 26 – Os valores a serem cobrados para as taxas de análises dos pedidos de licença ambiental e pedidos de outorgas estarão de acordo com o exposto em Decreto Estadual.

Parágrafo único. Os valores das taxas de análise não isentam o empreendedor das taxas a serem cobradas pela análise do EIA/RIMA como disposto na lei nº 6.472, de 23 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO

SEÇÃO I

DOS DOCUMENTOS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 27 - Barragens classificadas por DPA Muito Baixo sujeitar-se-ão ao licenciamento ambiental simplificado em uma única etapa, resultando na emissão da Declaração de Baixo Impacto Ambiental.

Art. 28 – Barragens classificadas quanto DPA Muito Baixo serão consideradas de uso insignificante, sendo dispensada a obtenção da outorga de direito de uso.

Parágrafo único. Embora seja dispensado da obtenção da outorga de direito de uso, o usuário é obrigado a cadastrar o seu uso perante o órgão gestor estadual de recursos hídricos.

Art. 29 – O empreendedor deverá consultar o órgão fiscalizador e apresentar as características mínimas da barragem de forma a possibilitar o seu enquadramento nessa seção.

§ 1º - O técnico responsável pela análise poderá solicitar a mudança do licenciamento ambiental simplificado único para o licenciamento ambiental ordinário se durante a análise do processo notar mudanças nas características iniciais da barragem.

§ 2º - A dispensa do licenciamento ambiental só poderá ocorrer se a barragem também for dispensada da obtenção da outorga de direito de uso.

Art. 30 – Para a instrução do processo de baixo impacto ambiental, o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Para a análise da dispensa de outorga:

a) Identificação da finalidade do empreendimento;



- b) Características técnicas da barragem:
1 – altura;
2 – volume de acumulação;
3 – comprimento;
4 – largura da parede;
5 – inclinação dos taludes;
- c) Estudo hidrológico simplificado, contendo o cálculo da cheia máxima de projeto, caracterização do ciclo hidrológico da região, volume máximo, demanda hídrica e mancha de inundação;
- d) Caracterização do material de construção da barragem e da sua fundação;
- e) Características das estruturas da barragem e das estruturas hidráulicas de tomada d'água, descarga de fundo e sangradouro;
- f) Planta baixa, cortes e detalhes em escala legível.

II – Para análise da dispensa de licenciamento ambiental:

- a) Relatório Ambiental Simplificado.

Art. 31 - Barragens classificadas quanto a DPA Muito Baixo ficam dispensadas da apresentação do Plano de Segurança da Barragem, embora devam obrigatoriamente apresentar os relatórios de inspeção de segurança especial e regular da barragem e a revisão periódica da barragem, com periodicidade exigida pelo órgão fiscalizador.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 32 – A Declaração de Baixo Impacto Ambiental terá prazo máximo de 10 anos, renovável.

Art. 33 – O prazo máximo para análise do pedido será de no máximo 6 meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

Art. 34 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 35 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 33 e 34, respectivamente, sujeitará ao arquivamento do pedido por parte do órgão gestor ambiental e de recursos hídricos.

SEÇÃO III DOS VALORES DAS TAXAS DE ANÁLISE

Art. 36 – Os valores a serem cobrados para as taxas de análises da DBIA estarão de acordo com o exposto no anexo I dessa resolução. Parágrafo único. O usuário fica dispensado do pagamento da taxa de outorga para esse caso.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SEÇÃO I

DA DOCUMENTAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 37– Para barragens existentes construídas ou em construção anterior à publicação dessa resolução, o empreendedor deverá regularizá-la perante o órgão gestor ambiental e de recursos hídricos. Parágrafo único. Na regularização ambiental o empreendedor deverá requisitar a Licença de Operação e a outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 38 – Para a instrução do processo de regularização ambiental, o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Para análise da outorga de direito de uso:

- a) Mapa de localização, com indicação das vias de acesso e construções vizinhas;
- b) Localização georreferenciada;
- c) Relatório de inspeção da barragem;
- d) Projeto “as is” ou “como está”;
- e) Curva cota-área-volume do reservatório;
- f) Regras de operação da barragem, com indicação do volume

- máximo, morto e vazão de fundo, quando couber;
- g) Plano de trabalho com metas e prazos para a elaborado Plano de Segurança da Barragem;
- h) Identificação e dimensionamento de todas as demandas hídricas realizadas no reservatório.

II – Para a análise da licença ambiental:

a) Relatório das condições ambientais do entorno da barragem. § 1º - O projeto “as is” ou “como está” deverá reunir o máximo de informações possíveis sobre a barragem necessárias para sua classificação quanto ao DPA e CRI, considerando:

I – Suas Características técnicas;

II – Seu Estado de Conservação Atual;

III – Estudos simplificados para caracterização geotécnica do maciço, fundação e estruturas associadas;

IV – Do Sistema de auscultação e monitoramento;

V – As estruturas de tomada d'água, descarga de fundo e sangradouro;

VI – Projeto básico e executivo, quando possível.

§ 2º - O projeto “as is” ou “como está” deverá ser elaborado por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com atribuições profissionais para projeto ou construção, ou operação e manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

§ 3º - O relatório das condições ambientais deve ser composto por um diagnóstico das condições ambientais dos meios físicos, bióticos e antrópicos, considerando como limites a provável Área de Preservação Permanente no entorno do reservatório e a área afetada. § 4º - A Área de Preservação Permanente a que se refere o § 3º será calculada de acordo com a resolução CONAMA nº 302/2002 e da lei nº 12.651/2012.

§ 5º - O Plano de trabalho e curva cota-área-volume serão exigidos para as barragens com DPA alto e médio.

§ 6º - O Plano de trabalho deverá conter as ações, investimentos, prazos e a previsão orçamentária para a produção do Plano de Segurança da Barragem e os estudos exigidos por ele, bem como a correção das anomalias apontadas pelo relatório de inspeção.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 39 – O prazo máximo para análise do pedido será de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

Art. 40 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 41 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 39 e 40, respectivamente, sujeitará ao arquivamento do pedido por parte do órgão gestor ambiental e de recursos hídricos.

Art. 42 – A validade da Licença de Operação e outorga de direito de uso será o disposto nos art. 21 desta resolução

SEÇÃO III DOS VALORES DAS TAXAS DE ANÁLISE

Art. 43 – Os valores a serem cobrados para as taxas de análises da regularização estarão de acordo com o exposto em Decreto Estadual.

CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO

Art. 44 - A critério do órgão gestor ambiental e de recursos hídricos poderá ser concedida a renovação da Licença Prévvia, Licença de Instalação e outorga preventiva desde que o empreendedor apresente justificativa para essa necessidade, observando os prazos máximos para a validade das licenças e outorga previsto no art. 21.

Parágrafo único. O empreendedor deverá apresentar a justificativa

para a renovação no prazo máxima de 90 dias antes da expiração da validade da licença.

Art. 45 - A renovação da Licença de Operação e da outorga de direito de uso da barragem deverá ser requerida com antecedência máxima de 90 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão gestor ambiental.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não venha a requerer a renovação da Licença de Operação e outorga de direito de uso no prazo estipulado no caput, seu empreendimento será considerado irregular ambientalmente, sendo sujeito a sanções administrativas previstas na legislação correlata e sendo necessária a sua regularização.

Art. 46 – O empreendedor deverá apresentar:

I – Para análise da renovação da outorga de direito de uso:

- Relatório de Inspeção de Segurança Regular da Barragem;
- Relatório de Inspeção Especial de Segurança da Barragem, quando couber;
- Revisão periódica da segurança da barragem, quando couber;
- Atendimento às condicionantes estabelecidas na outorga de direito de uso.

II – Para análise da renovação da Licença de Operação:

- Relatório do desempenho ambiental do empreendimento;
- Atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Operação.

§ 1º - Relatório de Inspeção de Segurança Regular da Barragem deverá conter todas as anomalias encontradas na barragem, bem como as medidas adotadas ou que serão adotadas para saná-las e o prazo para execução.

§ 2º - O órgão fiscalizador deverá indicar as situações para as quais serão exigidas o Relatório de Inspeção Especial de Segurança da Barragem.

§ 3º Relatório da Revisão Periódica da Segurança da Barragem terá periodicidade e conteúdo decidido pelo órgão fiscalizador e será exigido para renovação quando os prazos foram coincidentes.

§ 4º - O relatório de desempenho ambiental terá como objetivo a caracterização ambiental da região a jusante, a montante e do entorno do reservatório após a construção e operação da barragem; devendo ser relatado o desempenho dos programas ambientais e medidas mitigadoras previstas no Plano Básico Ambiental.

Art. 47 – A renovação da outorga de direito de uso é condição fundamental e necessária para a renovação da Licença de Operação.

SEÇÃO III

DOS VALORES DAS TAXAS DE ANÁLISE

Art. 48 – Os valores a serem cobrados para as taxas de análises da renovação estarão de acordo com o exposto em Decreto Estadual.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DAS LICENÇAS E DESCOMISSONAMENTO DA BARRAGEM

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O empreendedor poderá solicitar o cancelamento das licenças ambientais e outorgas a qualquer tempo e quando julgar oportuno.

Art. 51 - Para a solicitação do cancelamento o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento para o cancelamento e descomissionamento da barragem;
- Justificativa pelo cancelamento e descomissionamento;
- Plano de ação para o descomissionamento;
- Relatório de Inspeção Especial da Segurança da Barragem, independentemente de sua classificação;
- Relatório dos possíveis impactos ambientais derivados do descomissionamento;
- Estudos hidráulicos.

§ 1º - O plano de ação para o descomissionamento deverá descrever todas as atividades necessárias para o descomissionamento; identificar e verificar a estabilidade das estruturas que permanecerão, cálculo ou determinação das dimensões mínimas do vão seguro, em caso de não remoção total.

§ 2º - O Relatório de Inspeção Especial terá conteúdo mínimo estabelecido pelo órgão fiscalizador.

§ 3º - O relatório dos possíveis impactos ambientais a que se refere o

inciso V do caput terá como conteúdo mínimo a identificação e descrição dos impactos ambientais e as medidas mitigadoras e compensatórias que serão adotadas.

§ 4º - Os estudos hidráulicos deverão contemplar as consequências de abandono e eventual demolição das estruturas, especialmente sobre a formação de novo leito a montante e sobre o controle de cheias, o carreamento de sólidos e a exploração de barragens a jusante.

§ 5º - O órgão gestor de meio ambiente e de recursos hídricos poderá, desde que devidamente justificado, exigir novos estudos e documentação não abarcados no rol do caput para a análise mais adequada do processo.

Art. 52 – Sem prejuízos ao disposto no art. 51, para barragens com Dano Potencial Associado muito baixo será exigido apenas o Relatório de Inspeção Especial da barragem.

Art. 53 - O cancelamento das licenças e outorgas somente será aprovado após a aprovação do plano de ação para o descomissionamento.

Parágrafo único. A atividade de descomissionamento ou desativação da barragem só poderá ser iniciada após a aprovação do cancelamento.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 54 – O empreendedor deverá protocolar o pedido para o cancelamento das licenças e descomissionamento da barragem 90 dias antes do início pretendido para a atividade.

Art. 55 – O órgão fiscalizador terá um prazo máximo de 30 dias a partir do ato de protocolar para analisar o pedido.

Parágrafo único. Caso o órgão fiscalizador não se manifeste sobre a aprovação ou indeferimento do plano de descomissionamento ou desativação da barragem dentro do prazo estabelecido no caput, o empreendedor deverá comunicar a execução das atividades em até 10 dias antes do início das atividades.

Art. 56 – O órgão fiscalizador poderá exigir complementações ao processo, ao qual o empreendedor deverá atender num prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e com a anuência do órgão fiscalizador e do empreendedor da barragem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 – A aprovação do pedido de licença ambiental e outorga de direito de uso ou a regularização ambiental da barragem, não isenta a atividade potencialmente poluidora, decorrente da utilização da água acumulada pela barragem, do seu licenciamento ambiental e outorga de direito de uso.

Art. 58 – Para reservatórios cuja gestão seja de competência estadual, todas as atividades que utilizam água do reservatório deverão ser licenciadas.

Parágrafo único. O licenciamento dessas atividades seguirá os ritos processuais já implementados ou atualizados pelo órgão gestor ambiental e de recursos hídricos.

Art. 59 – Para reservatórios cuja gestão seja de competência estadual, deverá ser feito um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre o órgão gestor e o empreendedor para adequar a barragem à Política Nacional de Segurança de Barragem.

Art. 60 – É recomendável a elaboração de Termo de Alocação de Água para os reservatórios cuja gestão seja de competência estadual. Parágrafo único. A elaboração do Termo de Alocação de Água deve contar com a participação da sociedade civil diretamente impactada, com os usuários de água do reservatório, os membros do comitê de bacia onde a barragem está inserida e a comissão gestora de açude, se houver.

Art. 61 - O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação pertinente.

Art. 62 - Revoga-se o disposto no anexo I, da resolução CONSEMA nº 10/2009, referente às atividades E-03-01-8 barragens de saneamento e E-05-01-0 barragens de perenização.

Art. 63 – Revoga-se o disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da resolução CERH-PI nº 04/2005.

Art. 64 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

Volume do Reservatório	Potencial de Perdas de Vidas Humanas	Impacto Ambiental	Impacto Socioeconômico
$V \leq 0,5 \text{ hm}^3$ (0)	INEXISTENTE - não existem pessoas permanentes/ residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem (0)	POUCO SIGNIFICATIVO - quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais (1)	INEXISTENTE - Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem
$0,5 < V \leq 5,0 \text{ hm}^3$ (1)	POUCO FREQUENTE - Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local (4)	SIGNIFICATIVO - quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável – APA, FLONA, RESEX, etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais (2)	BAIXO - Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem (1).
$5,0 < V \leq 75,0 \text{ hm}^3$ (2)	FREQUENTE - Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas (8)	MUITO SIGNIFICATIVO - quando a área afetada incluir áreas de proteção integral – ESEC, PARNA, REBIO, etc. inclusive Terras Indígenas – ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural (5)	MÉDIO - Quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem (3).
$75,0 \text{ hm}^3 < V \leq 200,0 \text{ m}^3$ (3)	EXISTENTE - Existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas (12)		GRANDE - Existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação
$V \geq 200,0 \text{ hm}^3$ (5)			

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ofício 752/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Portaria Nº 31, de 13 de agosto de 2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Parculares sem Vencimentos e Vantagens ao(à) Professor(a), com habilitação em BIOLOGIA, Classe SL, Nível I, **DIANA FRANCYS MIRANDA MARQUES**, Matrícula Nº230525-9, Processo SEI Nº 00011.011227/2020-11 de 02.07.2020, lotada na U. E. José Bosen - Cocal/PI, 1ª GRE, a parr de 02.07.2020 a 02.07.2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 80/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Parculares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 28.08.2019 a 27.08.2021, a Agente Operacional de Serviço, **NARALUZIA DIAS DE SOUSA**, matrícula nº 229723-0, processo do CPR nº 0033435/2019 de 28.08.2019, lotada na UNIDADE ESCOLAR MARGARIDA DA SILVA COSTA - Coronel José Dias - PI, 13ª GRE, com 40 horas semanais, a parr de 14.08.2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 25.09.2020, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 82/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Parculares sem Vencimentos e Vantagens à Agente Operacional de Serviço, **REGIANA MORAES CUNHA ALVES LIMA**, Matrícula Nº229620-9, Processo Nº 00011.015579/2020-38 de 04.09.2020, lotada na Unidade Escolar Governador Pedro Freitas - José de Freitas/PI, 18ª GRE, a parr de 04/09/2020 a 04/09/2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 83/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Parculares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 02/01/2019 a 01/01/2021, a Professora, com Habilitação em ARTE, Classe SE, Nível II, **MARY DE FÁTIMA BARBOSA DIAS**, matrícula nº 137599-7, lotada na COORDENAÇÃO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO - N/SECRETARIA, com 40 horas semanais, a parr de 02/01/2021, conforme despacho Nº 542 do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 21/12/2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1056/2020

Teresina(PI), 28 de dezembro de 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
Recuperação Emergencial do Muro da U.E. Patrício Franco em Uruçuí - PI	OASIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	155/2020	FILLIPI SOARES NAPOLEÃO DO REGO	FISCAL	813521-5	009.852.613-82

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de dezembro de 2020.

(Assinatura Eletrônica)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

PORTARIA SEDEC Nº 050/2020

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a comissão de avaliação técnica, para análises e pareceres técnico quanto a Concorrência e nº 004/2020, conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente:

Servidor Cicero Neiva Andrade (Eng. Civil) – Presidente;
Servidor Francisco das Chagas Carvalho (Eng. Civil) – Membro;
Servidor Francisco Cabedo Junior (Eng. Civil) – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 1241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 33, de 09 de dezembro de 2020

Instui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e de conformidade com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/2011) e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de outubro de 2012, da Controladoria Geral de Estado - CGE/PI,

Resolve:

Art. 1º Instuir uma comissão para condução da Tomada de Contas Especial instaurada através do Ato de Instauração AIN nº 01/2020, processo nº 00227.003248/2020-20, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e em conformidade com o Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão :

- a) Eugênia Carla Mendes Melo (Matrícula. 023381-1)
- b) Renan de Sousa Soares (Matrícula. 298186-6)

Art. 3º Os trabalhos de que trata o Art. 1º deverão ser concluídos em até 180 dias da assinatura do AIN nº 01/2020, e encaminhados à CGE/PI e, após certificação das contas, devolvido ao titular da Unidade Gestora correspondente para as providências de que trata(m) o art. 94 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4384



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 132, de 27 de dezembro de 2020

O Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 6º, X c/c art. 8º-B, I, II, IV e VII, da Lei Complementar nº 056, de 1º de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado, Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO, para representar o Estado do Piauí, na Assembleia Geral Extraordinária da EMGERPI a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2020, às 10:00h (dez horas), através de vídeo conferência, em primeira convocação, conforme publicação no DOE nº 238 dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Eulálio Nunes
Procurador-Geral para Assuntos Administrativos

Of. 864

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LOTE II CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 058/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE II: CASTELO DO PIAUÍ/PI- ÁREA 8.036,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 681.580,59 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO LOTE II CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 058/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE II: CASTELO DO PIAUÍ/PI- ÁREA 8.036,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 681.580,59 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS - PRESIDENTE COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO LOTE II CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

CONTRATO Nº: 109/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 058/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.912.948/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE II: CASTELO DO PIAUÍ/PI- ÁREA 8.036,00 M².
VALOR: R\$ 681.580,59 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - CONTRATANTE / ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO - CONTRATADA

Of. 1720

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 076/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI - EXTENSÃO 10.048,40 M².
EMPRESA VENCEDORA: MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO (MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIRA - ME

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 871.670,10 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 076/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI - EXTENSÃO 10.048,40 M².
EMPRESA VENCEDORA: MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO (MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIRA - ME
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 871.670,10 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/12/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 076/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO (MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 20.005.413/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI - EXTENSÃO 10.048,40 M².
VALOR: R\$ 871.670,10 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - CONTRATANTE / MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIRA - CONTRATADA

Of. 1722

ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 058/2020

CONCORRÊNCIA Nº. 058/2020

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI do dia 17.12.2020, nº 238, pág. 28, AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 058/2020.

On se lê: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 058/2020**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS DE: LOTE I: COCAL/PI; LOTE II: CASTELO/PI E LOTE III: LUÍS CORRÊIA/PI.**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 24.11.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: **LOTE I: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI:** 1) ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.912.948/0001-07, com valor total de R\$ 470.569,36 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); 2) B S CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total R\$ 476.053,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); 3) CONSTRUTORA CAXÊ EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 479.847,76 (quatrocentos e



setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); 4) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 469.978,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Leia-se: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 058/2020**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS MUNICÍPIOS DE: LOTE I: COCAL/PI; LOTE II: CASTELO/PI E LOTE III: LUÍS CORREIA/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 24.11.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: **LOTE I: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI:** 1) ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.912.948/0001-07, com valor total de R\$ 470.569,36 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); 2) B S CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total R\$ 476.053,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); 3) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 479.847,76 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); 4) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, **empresa desclassificada por não cumprimento do exigido no item nº 9.2.4.1 do edital.**

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1721

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 063/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/PI – EXTENSÃO 7.025 M².
EMPRESA VENCEDORA: F.G.ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNPJ nº 22.406.418/0001-36
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 600.257,22 (SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 063/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/PI – EXTENSÃO 7.025 M².
EMPRESA VENCEDORA: F.G.ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNPJ nº 22.406.418/0001-36
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 600.257,22 (SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/12/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 063/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: F.G.ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.406.418/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/PI – EXTENSÃO 7.025 M²
VALOR: R\$ R\$ 600.257,22 (SEISCENTOS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / FRANCISCO GEORGE ARAÚJO LEAL – CONTRATADO
Of. 1712

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LOTE III CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 058/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE III: LUÍS CORREIA/PI- AREA 11.956,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.037.113,50 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO LOTE III CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 058/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE III: LUÍS CORREIA/PI- AREA 11.956,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.037.113,50 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS – PRESIDENTE COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO LOTE III CONCORRÊNCIA Nº 058/2020

CONTRATO Nº: 110/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 058/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.912.948/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE: LOTE III: LUÍS CORREIA/PI- AREA 11.956,00 M²
VALOR: R\$ 1.037.113,50 (UM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO – CONTRATADA
Of. 1723



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 6.449,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 536.451,05 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 6.449,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 536.451,05 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/12/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 056/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 06.226.439/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 6.449,00 M².
VALOR: R\$ 536.451,05 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100/116/117.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / GUSTAVO MACEDO COSTA – CONTRATADO

Of. 1724

TERMOS DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até 30/12/2021, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
003/07	029/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
010/07	001/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
012/07	285/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
001/08	025/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-PI
005/08	016/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. GERV. DE OLIVEIRA-PI
010/08	299/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
015/08	158/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
016/08	072/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
020/08	167/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
021/08	023/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNEA-PI
028/08	180/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE N.º SR.º REMÉDIOS-PI
030/08	325/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE N.º SR.º REMÉDIOS-PI
031/08	413/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
032/08	276/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX-PI
040/08	280/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-PI
042/08	496/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL-PI
051/08	024/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. GERV. DE OLIVEIRA-PI
054/08	258/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
056/08	359/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI
057/08	477/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PI
058/08	597/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
060/08	184/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO-PI
061/08	738/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
065/08	212/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
071/08	268/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI
072/08	555/08	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI
073/08	322/07	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
027/09	487/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
005/10	450/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PI
008/10	104/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
010/10	107/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
011/10	106/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
019/10	094/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
001/15	131/15	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
123/10	454/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
124/10	453/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
021/09	550/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
022/09	551/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
005/13	296/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PI
007/15	067/15	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PI
006/15	486/14	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-PI
020/09	456/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
023/09	095/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
012/09	414/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PI
004/15	111/15	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DE NAZARÉ-PI
002/09	050/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
019/09	764/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
009/13	312/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PI
010/13	565/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PI
015/13	601/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PI
012/13	441/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
122/10	433/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
121/10	863/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
006/13	421/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO-PI
005/15	170/15	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI
002/15	114/15	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PI
014/13	234/13	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PI
018/09	449/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PI
015/09	416/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
001/16	128/16	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI

Teresina, 29 de dezembro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1716



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-SEINFRA/DUAF, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.531/0001-98, dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar, em Teresina-PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade nº 1.250.668 SSP/PI e do CPF nº 440.055.803-78, e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Sala 01, 02 03 e 04, bairro de Fátima, CEP 64049-375, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.013.974/0001-63, aqui representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Sócia Administradora, inscrita no CPF 553.764.603-04, portadora da carteira de identidade RG nº 997.292 SSP-PI denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram entre si este TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14/483/11 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. O Presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do contrato 001/2016-SEINFRA/DUAF, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obras continuada, em virtude da convenção coletiva de trabalho de 2018 – CCT/18, bem como computar os valores retroativos devidos à contratada em razão dessa atualização, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro pactuado inicialmente, observando o que segue:

1.1. O valor mensal do contrato nº 001/2016, de R\$ 143.153,22 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), será repactuado para **R\$ 155.918,02 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos)**, conforme parecer CGE nº 729/2019, Parecer PG nº 248/2020 e processo SEI nº 00313.001131/2019-07.

1.1.1 – O valor mensal do contrato, repactuado, vigorará a contar de **01 de dezembro de 2020**.

1.2. O valor total das diferenças de valores, em virtude da repactuação do Contrato 01/2016- CCT 2018 é de **R\$ 468.009,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo:

1.2.1 O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2020 a novembro/2020**) e o valor devido atualizado, será de **R\$ 140.412,77 (cento e quarenta mil quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos)**, conforme repactuação do Contrato 001/2016-CCT/18, Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, Parecer CGE nº 729/2019, parecer PGE nº 248/2020, processo SEI nº 00313.001131/2019-07 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.2 O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**maio/2018 a dez/2019**), será de **R\$ 327.596,91 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme repactuação do Contrato 001/2016-CCT/18, Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, Parecer CGE nº 729/2019, Parecer PGE nº 248/2020, processo SEI nº 00313.001131/2019-07 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

2.1.1 – **Valor Repactuação:** R\$ 12.764,80 (doze mil, setecentos e

sessenta e quatro reais e oitenta centavos) à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.04.122.0010; Projeto: 2000; Natureza da Despesa: 339037 e FR – 0100001001.

2.1.2 – Valor Diferença de **Janeiro/2020 a novembro/2020:** R\$ 140.412,77 (cento e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.04.122.0010; Projeto: 2000; Natureza da Despesa: 339037 e FR – 0100001001.

2.1.3 – Valor Diferença de **maio/2018 a dezembro/2019:** R\$ 327.596,91 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.04.122.0010; Projeto: 2000; Natureza da Despesa: 339092 e FR – 0100001001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2016 – SEINFRA/DUAF, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº 00313.001131/2019-07 e aos Pareceres: CGE nº 729/2019 e PGE nº 248/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA – Sócia
Administradora
CONTRATADA.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.531/0001-98, dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar, em Teresina-PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade nº 1.250.668 SSP/PI e do CPF nº 440.055.803-78, e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Sala 01, 02 03 e 04, bairro de Fátima, CEP 64049-375, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.013.974/0001-63, aqui representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Sócia Administradora, inscrita no CPF 553.764.603-04, portadora da carteira de identidade RG nº 997.292 SSP-PI denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram entre si este TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/11 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAREPACTUAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do contrato 002/2016, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra continuada - Técnico Operacional de Nível Superior, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 – CCT/19, bem como computar os valores retroativos devidos à contratada em razão das Convenções Coletivas de Trabalho de 2017/2018/2019, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro pactuado inicialmente, observando o que segue:

1.1- O valor **mensal** do Contrato Nº 002/2016, de R\$ 43.865,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais), será repactuado para **R\$ 49.317,45 (quarenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Parecer CGE Nº 88/2020, Parecer PGE Nº 1100/2020 e Processo SEI Nº 00002.000576/2019-75.

1.1.1 – O valor mensal do contrato, repactuado, vigorará a contar de **01 de dezembro de 2020**.

1.2- O Valor total das diferenças de valores, em virtude da repactuação do Contrato 02/2016-CCT/2019 é de **R\$ 207.632,75 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, sendo:

1.2.1- O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2020 a novembro/2020**) e o valor devido atualizado, será de **R\$ 59.976,90 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme repactuação do Contrato 02/16-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, Parecer CGE Nº 88/2020, Parecer PGE Nº 1100/2020, Processo SEI Nº 00002.000576/2019-75 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.2 - O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2019 a dezembro/2019**) e o valor devido atualizado, será de **R\$ 65.429,34 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme repactuação do Contrato 02/16-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, Parecer CGE Nº 88/2020, Parecer PGE Nº 1100/2020, Processo SEI Nº 00002.000576/2019-75-10 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.3 - O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**maio/2018 a dezembro/2018**) e o valor devido atualizado, será de **R\$ 48.630,68** (quarenta e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme repactuação do Contrato 02/16-CCT19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, PARECER CGE Nº 419/18, PARECER PGE Nº 2817/18, Processo Administrativo Nº AA.013.1.000333/18-00, e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.4 – O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2017 a dezembro/2017**), e o valor devido atualizado, será de **R\$ 33.595,80** (trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme repactuação do Contrato 02/2016-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, Parecer CGE Nº 181/18, Parecer PGE Nº 1243/18, Processo SEI Nº AA.013.1.000824/17-41, e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

2.1.1 – **Valor Repactuação:** R\$ 5.452,45 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449037 e FR – 0100001001.

2.1.2 – Valor Diferença de **Janeiro/2020 a novembro/2020:** R\$ 59.976,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449037 e FR – 0100001001.

2.1.3 - Valor Diferença de **janeiro/2019 a dezembro/2019:** R\$ 65.429,34 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), à conta da Classificação Orçamentária:

16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449092 e FR – 0100001001.

2.1.4 - Valor Diferença de **maio/2018 a dezembro/2018:** R\$ 48.630,68 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449092 e FR – 0100001001.

2.1.5 - Valor Diferença de **janeiro/2017 a dezembro/2017:** R\$ 33.595,80 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449092 e FR – 0100001001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DARATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 02/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se aos Processos Administrativos nº s AA.013.1.000824/17-41, Nº AA.013.1.000333/18-00 e SEI Nº 00002.000576/2019-75 e aos Pareceres: CGE Nº 88/2020, CGE Nº 181/18, CGE Nº 419/18 e PGE Nº 1100/2020, PGE 1243/18 e PGE Nº 2817/18.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
CONTRATANTE

SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA – Sócia
Administradora
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.531/0001-98, dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar, em Teresina-PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade nº 1.250.668 SSP/PI e do CPF nº 440.055.803-78, e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Dom Severino, nº 679, Sala 01, 02 03 e 04, bairro de Fátima, CEP 64049-375, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.013.974/0001-63, aqui representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Sócia Administradora, inscrita no CPF 553.764.603-04, portador da carteira de identidade RG nº 997.292 SSP-PI denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram entre si este TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14/483/11 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAREPACTUAÇÃO

1. O Presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do contrato 047/2016, relativo à prestação de serviços terceirizados de mão de obra continuada- Técnico



Operacional em virtude da convenção coletiva de trabalho de 2019 – CCT/19, bem como computar os valores retroativos devidos à contratada em razão das Convenções Coletivas de Trabalho de 2018 e 2019, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro pactuado inicialmente, observando o que segue:

1.1 - O valor **mensal** do contrato nº 047/2016 de R\$ 70.698,65 (setenta mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), será repactuado para **R\$ 78.780,95 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Parecer CGE nº 129/2020, parecer PGE nº 16/2020 e processo SEI nº 00002.000578/2019-64.

1.1.1 – O valor mensal do contrato, repactuado, vigorará a contar de **01 de dezembro de 2020**.

1.2 - O valor total das diferenças de valores, em virtude da repactuação do Contrato 47/2016 – CCT/2019 é de **R\$ 234.763,03 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos)**, sendo:

1.2.1 – O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2020 a novembro/2020**) e o preço devido atualizado, será de **R\$ 88.905,24 (oitenta e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme repactuação do Contrato 47/2016-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, Parecer CGE nº 129/2020, Parecer PGE nº 16/2020, Processo SEI nº 00002.000578/2019-64 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.2 - O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**janeiro/2019 a dezembro/2019**) e o preço devido atualizado, será de **R\$ 99.008,10 (noventa e nove mil oito reais e dez centavos)**, conforme repactuação do Contrato 47/2016-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, Parecer CGE nº 129/2020, Parecer PGE nº 16/2020, Processo SEI nº 00002.000578/2019-64 e planilha anexa com demonstração analítica dos valores repactuados.

1.2.3 – O valor retroativo das diferenças, entre o preço faturado (**maio/2018 a dezembro/2018**) e o preço devido atualizado, será de **R\$ 46.849,69 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme repactuação do Contrato 47/2016-CCT/19, Convenção Coletiva de Trabalho de 2018, Parecer CGE nº 407/18, Parecer PGE nº 2476/18, Processo Administrativo nº AA.013.1.000332/18-00 e planilha anexa como demonstração analítica dos valores repactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

2.1.1 – **Valor Repactuação: R\$ 8.082,30** (oito mil, oitenta e dois reais e trinta centavos) à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449037 e FR – 0100001001.

2.1.2 – Valor Diferença de **Janeiro/2020 a novembro/2020: R\$ 88.905,24** (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449037; FR 0100001001.

2.1.3 - Valor Diferença de **Janeiro/2019 a dezembro/2019: R\$ 99.008,10** (noventa e nove mil, oito reais e dez centavos) à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449092; FR – 0100001001.

2.1.4 - Valor Diferença de **maio/2018 a dezembro/2018: R\$ 46.849,69** (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), à conta da Classificação Orçamentária: 16.101.15.451.0008; Projeto: 3104; Natureza da Despesa: 449092 e FR – 0100001001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 47/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se aos Processos Administrativos nº s SEI nº 00002.000578/2019-64, AA.013.1.000332/18-00 e aos Pareceres: CGE nº 407/2018 e CGE nº 129/2020, PGE nº 2476/18 e PGE nº 16/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
CONTRATANTE

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA – Sócia
Administradora
CONTRATADA
Of. 584



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 05/2020.

Processo Administrativo nº AA.013.1.000369/19-94.
SEI nº 00009.008983/2020-02.

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: CONSTROENDO LTDA.

CNPJ do Contratado: 08.842.888-0001-11.

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020 até a data de 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura do Aditivo:

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Iana Mara Amorim Rocha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 586

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 59/2016.

Processo Administrativo nº AA.013.1.000159/16-24 (16.103/2016).

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: MODERNA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ do Contratado: 05.871.453/0001-07.

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020 até a data de 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2020.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pela Contratada: Sergio Roberto Matos Lemos.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 588



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DOE Nº 240 - 21/11/2020 - Pág. Nº 67.

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.011394/19-72

Pregoeira: Maria das Graças Rufino

Data da Adjudicação: 14/12/2020

Data da Homologação: 14/12/2020.

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI, torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico 35/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS, PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, com o seguinte resultado:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
5.0	CADEIRA LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Consultório Médico 1 e 2, Consultório Odontológico e fisioterapia); Hemonúcleo de Parnaíba (Administração - Direção, Secretaria e Apoio); Hemonúcleo de Picos (Administração - Direção e Secretaria); Hemonúcleo de Floriano (Administração - Direção e Secretaria). ESPECIFICAÇÃO: Em aço/ferro pintado, sem rodízio, sem braço, sem regulagem de altura. Com acento de 41 cm e encosto com largura de 40cm e altura de 26cm, em polipropileno, com sapatas de borracha. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	DISTRIMOVEIS/E DANTAS BRANDAO EIRELE	18	91,66	1.649,88
6.0	LONGARINA, LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Recepção/espera e arquivo 1º, 2º e 3º andares), Hemonúcleo de Parnaíba, Picos e Floriano (Recepção/Espera e Arquivo). ESPECIFICAÇÃO: Cadeira sobre longarina com 3 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento em polipropileno encosto sem regulagem de altura. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	DISTRIMOVEIS/E DANTAS BRANDAO EIRELE	60	360,00	21.600,00
7.0	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina. Setores: Administração (Direção, Secretaria, RH, Financeiro, Informática e Apoio). Hemonúcleos (Parnaíba, Picos e Floriano) ESPECIFICAÇÃO: Base de aço com capa em polipropileno, sapatas fixas deslizantes, assento e encosto com espuma injetada. Aro de apoio para pés reguláveis, assento com altura regulável entre 630 e 620mm, braço ajustável tipo T em polipropileno. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	DISTRIMOVEIS/E DANTAS BRANDAO EIRELE	25	349,20	8.730,00
TOTAL RS					31.979,88
Vencedor: E DANTAS BRANDAO EIRELE - DISTRIMOVEISE EQUIPAMENTOS					
CNPJ: 14.222.202/0001-74					
CONTATO: EMANUEL DANTAS BRANDÃO FONE (86) 3235 7479					

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE /MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
GRUPO 2.1 - PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E CORRELATADOS							
1.0	TELEVISOR. LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Ambulatório). ESPECIFICAÇÃO: Aparelho de TV colorido do tipo LED. Possui porta USB, full HD, com entrada HDMI e conversor digital. Tamanho da tela de 40". MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	TELEVISOR	UN		2	DESERTO	
GRUPO 2.2 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO							
2.0	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina: Setores: Sala de espera e Recepção do 1º e 2º andares, Lanchonete do Doador, Administração (apoio 1º andar, copa, diretoria) Hemonúcleo de Picos: Setores: Lanchonete do Doador Hemonúcleo de Floriano: Setores: Lanchonete do Doador Hemonúcleo de Parnaíba: Setores: Lanchonete do Doador. ESPECIFICAÇÃO Bebedouro de pressão coluna simples: • Gabinete em aço inox ou aço eletro zincado branco, sem emendas; • Base plástica de alto impacto; • Pia em aço inox polido; • Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água; • Conexões hidráulicas internas em material atóxico; • Reservatório para água gelada em aço inox 304, com capacidade mínima de 3,6 litros, instalado na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; • Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtração, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses; • Medidas máximas: Altura - 1200mm, Largura - 350mm, Profundidade - 370mm; • Peso máximo - 15kg; • Potência - 154W; • Voltagem - 220V - 60Hz; • Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C); • Reservatório de água gelada: 3,6 litros. MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UN		8	DESERTO	
3.0	GELADEIRA/ REFRIGERADOR LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina. Setor: Lanchonete do doador ESPECIFICAÇÃO: Refrigerador 01 porta, capacidade bruta entre 250 a 299 litros, cor branca, alimentação 220V, garantia de 01 ano, com congelador, degelo autolimpante, classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC número 20 de 01/02/2006). MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UN		2	DESERTO	

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

4.0	ARCONDICIONADO LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Administração – Diretoria, Gerencia Adm. e Financeira, Gerencia Técnica), Hemonúcleos (Picos, Parnaíba e Floriano) – Coordenação Geral ESPECIFICAÇÃO: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Tmer programável, com tecnologia inverter, instalado. Capacidade de 12.000BTUs, tipo Split, quente e frio, MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	ARCONDICIONADO	UN	16	DESERTO
-----	--	----------------	----	----	---------

GRUPO 2.3 – MOBILIÁRIO

5.0	CADEIRA LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Consultório Médico 1 e 2, Consultório Odontológico e fisioterapia); Hemonúcleo de Parnaíba (Administração – Direção, Secretaria e Apoio); Hemonúcleo de Picos (Administração – Direção e Secretaria); Hemonúcleo de Floriano (Administração – Direção e Secretaria). ESPECIFICAÇÃO: Em aço/ferro pintado, sem rodízio, sem braço, sem regulagem de altura. Com acento de 41 cm e encosto com largura de 40cm e altura de 26cm, em polipropileno, com sapatas de borracha. MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	CADEIRA	UN	18	RS 91,66	RS 1.649,88
-----	---	---------	----	----	----------	-------------

Vencedor: E DANTAS BRANDAO EIRELE – DISTRIMÓVEISE EQUIPAMENTOS. CNPJ: 14.222.202/0001-74
CONTATO: EMANUEL DANTAS BRANDÃO FONE (86) 3235 7479

6.0	CADEIRA LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Consultório Médico 1 e 2, Consultório Odontológico e fisioterapia); Hemonúcleo de Parnaíba (Administração – Direção, Secretaria e Apoio); Hemonúcleo de Picos (Administração – Direção e Secretaria); Hemonúcleo de Floriano (Administração – Direção e Secretaria). ESPECIFICAÇÃO: Em aço/ferro pintado, sem rodízio, sem braço, sem regulagem de altura. Com acento de 41 cm e encosto com largura de 40cm e altura de 26cm, em polipropileno, com sapatas de borracha. MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	LONGARINA	UN	60	RS 360,00	RS 21.600,00
-----	--	-----------	----	----	-----------	--------------

Vencedor: E DANTAS BRANDAO EIRELE – DISTRIMÓVEISE EQUIPAMENTOS. CNPJ: 14.222.202/0001-74
CONTATO: EMANUEL DANTAS BRANDÃO FONE (86) 3235 7479

7.0	LONGARINA, LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Recepção/espera e arquivo 1º, 2º e 3º andares). Hemonúcleo de Parnaíba, Picos e Floriano (Recepção/Espera e Arquivo). ESPECIFICAÇÃO: Cadeira sobre longarina com 3 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50 chapa 20 com junção assento em polipropileno encosto sem regulagem de altura. MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	UN	25	RS 349,20	RS 8.730,00
-----	---	-------------------------	----	----	-----------	-------------

Vencedor: E DANTAS BRANDAO EIRELE – DISTRIMÓVEISE EQUIPAMENTOS. CNPJ: 14.222.202/0001-74
CONTATO: EMANUEL DANTAS BRANDÃO FONE (86) 3235 7479

8.0	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR), LOCAL A SER INSTALADO: Hemocentro Coordenador de Teresina (Repouso Plantonista). ESPECIFICAÇÃO: Estrutura em madeira clara, com acabamento polido, com encaixe podendo se transformado em beliche, medindo 1,90 x 0,90 cm, com colchão 100% espuma poliuretano, com revestimento tipo "courvim" na cor azul, impermeável, resistente e lavável e com zíper coberto; densidade d33; tratamento antiácido, antialérgico e antifungo; com certificado de qualidade do inmetro. medidas: comprimento 188cm, largura 88cm e altura 14cm. MEMORIA DE CÁLCULO CONFORME DECRETO ESTADUAL 16212/15 - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR)	UN	6		DESERTO
-----	--	-----------------------------	----	---	--	---------

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020

Maria das Graças Rufino
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Pia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000966/20-70
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 167/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação n 167/2020-CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 236, de 15/12/2020, pag.23 e parecer Técnico/Jurídico nº 165/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	D.R.C. COMÉRCIO LTDA - DETMED
CNPJ do Contratado	04.651.057/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico Hospitalar (dreno, eletrodo, embalagem, equipo, escova para degermação, esfnomanometro, espelho, esponja, estetoscópio e outros)
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	28 de dezembro de 2020
Valor Global	R\$278.137,64 (Duzentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: DEUSDEDITH RIBEIRO DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000966/20-70
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 167/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação n 167/2020-CPL/MDER, Ratificada e publicada no DOE nº 236, de 15/12/2020, pag.23 e parecer Técnico/Jurídico nº 165/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	D.R.C. COMÉRCIO LTDA - DETMED
CNPJ do Contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Material Médico Hospitalar (dreno, eletrodo, embalagem, equipo, escova para degermação, esfnomanometro, espelho, esponja, estetoscópio e outros)
Prazo de Vigência	180 (Cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (Cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	28 de dezembro de 2020
Valor Global	R\$802.388,60 (Oitocentos e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001114/20- 08
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 171/2020-CPL/MDER
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação n 171/2020-CPL/MDER, e parecer Técnico/Jurídico nº 167/2020.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.699.342/0001-28
Resumo do Objeto do Contrato	Serviços de Locação de Central Telefonica Tipo PABX
Prazo de Vigência	12(Doze) Meses
Prazo de Execução	12(Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	29 de dezembro de 2020
Valor Global	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: FRANCISCO VILMAR FILHO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 2070

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020	
CONTRATANTE	Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante
CNPJ CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
CONTRATADO	Distribuição e Serviços em Geral do Nordeste LTDA – DISNOR
CNPJ CONTRATADO	14.667.270/0001-65
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de veículo tipo caminhonete para atender as demandas do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24 , Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses
DATA ASSINATURA DO CONTRATO	15/12/2020
RUBRICA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	Tesouro Estadual / 00

Daniel Sousa Lima
Diretor Geral
Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 201/2020

PROCESSO: AA.900.1.009574/20-08

Fica retificado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 201/2020 - SESAPI, que possui como objeto Serviço de home care, incluindo serviços profissionais, locação e compra de equipamentos e insumos hospitalares para o paciente EMANOEL DE CARVALHO BARBOSA, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 174, de 15/09/2020, página 12, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde -SESAPI

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 202/20.

Referente à publicação do dia 02.10.2020, pág.17.

Onde se lê: **VALOR** R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Leia-se: **VALOR MENSAL:** R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Of. 3008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOE/PI Nº 22, PAG. 32 EM 31/01/2020

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

“CORREÇÃO DO: VALOR GLOBAL, DATA DE ASSINATURA, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO”

Onde se lê:

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 02/2019	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Eletrônico nº 027/2017, Processo Administrativo nº AA.002.1.000090/19-50-DL/SEADPREV-PI e Liberação nº 007/2019-DL/SEADPREV/PI
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta o S.R.P. previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	07.446.868/0001-69
Resumo do objeto do contrato	Locação de veículos
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Data de assinatura do contrato	30.01.2020
Valor total do contrato	RS 66.085,20 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recursos	00
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: JOÃO MENDES DA SILVA NETO

Leia-se:

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 02/2019	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Pregão Eletrônico nº 027/2017, Processo Administrativo nº AA.002.1.000090/19-50-DL/SEADPREV-PI e Liberação nº 007/2019-DL/SEADPREV/PI
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Regulamenta o S.R.P. previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ do Contratado	07.446.868/0001-69
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Locação de veículos
Prazo de vigência do aditivo	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Data de assinatura do aditivo ao contrato	29.01.2020
Valor total do aditivo ao contrato	RS 77.099,40 (setenta e sete mil noventa e nove reais e quarenta centavos).
Ação Orçamentária	04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recursos	100
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: JOÃO MENDES DA SILVA NETO

ERRATA DO TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019

CORREÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço e do pagamento.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O contrato executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições do contrato inicial, no valor de R\$ 66.085,20 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

O contrato executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições do contrato inicial, no valor de R\$ 77.099,40 (setenta e sete mil noventa e nove reais e quarenta centavos).

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 10/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: AMÁLIA GRAZIELA COSTA DA SILVA

CPF da Contratada: 022.976.843-12

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: VERIDIANE ALVES DE SOUSA

CPF da Contratada: 987.556.923-20

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 12/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: LEIDIMAR BATISTA DOS SANTOS

CPF da Contratada: 994.249.673-49

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 13/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: JOELMA CRISTINA DA SILVA BEZERRA

CPF da Contratada: 069.879.523-70

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 14/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: LUANALARYSSE DOS REIS ANJOS

CPF da Contratada: 059.243.543-18

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 15/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratado: CLAUDIO BERING ALVES MACÊDO

CPF da Contratado: 039.543.133-67

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 16/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: MARIZA DE SOUSA FERREIRA

CPF da Contratada: 007.919.853-85

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 17/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: MARINALDA DE CARVALHO SANTOS

CPF da Contratada: 056.740.733-09

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 18/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: MARGARIDA ALVES DA SILVA LIMA

CPF da Contratada: 667.441.803-04

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 19/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: ANA NETE PEREIRA DA SILVA

CPF da Contratada: 006.407.953-82

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 20/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: JAQUELINE DE ARAUJO SILVA LEITE BONFIM

CPF da Contratada: 911.294.943-49

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 21/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: FRANCISCA SABRINA ALMEIDA RIOS

CPF da Contratada: 989.745.303-25

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 22/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.179/0001-21

Contratada: ESTER SOARES FERREIRA

CPF da Contratada: 680.931.873-91

Objeto: Prestação de serviços emergencial de pessoa física, na função de CUIDADORA para atender o Lar da Criança “Maria João de Deus”, durante o período de pandemia do Covid 19.

Da Rescisão: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único do art.61 e § 1º do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos termos do art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura da Rescisão: 29/10/2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 952



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.073/2020 PROCESSO Nº. 400/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de 10.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Padre Marcos – PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 26/01/2021 às 9h. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.028.350,11 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos).** **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.074/2020 PROCESSO Nº. 405/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de 27.900,60 m² de pavimentação asfáltica no município de Jaicós – PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 26/01/2021 às 11h. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.404.319,37 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).** **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.075/2020 PROCESSO Nº. 103/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de 9.881,88 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Murici dos Portelas – PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 28/01/2021 às 9h. **VALOR ESTIMADO: R\$ 888.941,69 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).** **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 680

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.076/2020 PROCESSO Nº. 183/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do mercado público no município de União – PI. **ABERTURADAS PROPOSTAS:** 28/01/2021 às 11h. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).** **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 682

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.077/2020 PROCESSO Nº. 434/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de 34.065,10 m² de pavimentação asfáltica em vias públicas do município de Fronteiras-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/02/2021 às 9h. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.715.200,43 (Um milhão, setecentos e quinze mil, duzentos reais e quarenta e três centavos).** **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Simone Pereira de Farias Araújo
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 684



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
Av. Dr. Pádua Mendes, 300/centro – CEP 64.260-000
CNPJ.: 06.553.564/0004-80 Piri-piri – PI
Fone (fax): 86-3276-1325 * 3276-3362 e-mail: hcrpiripiri@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO Nº A.A.310.1.000321/20-30**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 023/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de 10.060,00m² pavimentação em paralelepípedo, no município de Santa Cruz dos Milagres-PI. Foram consideradas classificadas as Empresas Ancal Construções Eireli, MP Engenharia Eireli–ME e Caxé Serviços e Construções, por atender, no todo, as exigências do Edital. As empresas JPA Construção Civil Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.3.1 do Edital, Construtora Pinheiros Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.3.1 do Edital, Construtora Padrão Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.2.4.3 do Edital e Construtora Realiza Ltda foi desclassificada, por não atender o item 9.2.3.1 do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Ancal Construções Eireli, **a) Valor Global** R\$ 897.011,93 (oitocentos e noventa e sete mil, onze reais e noventa e três centavos), 2º lugar: empresa MP Engenharia Eireli–ME, **a) Valor Global**: R\$ 910.127,79 (novecentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e 3º lugar: empresa Caxé Serviços e Construções, **a) Valor Global**: R\$ 912.904,38 (novecentos e doze mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos); b) Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080 / 2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	042/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei Federal Art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ do Contratado	63.339.147/0001-20
Resumo do Objeto do contrato	Aquisição de medicamentos
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	29/12/2020
Valor Global	R\$ 798.444,00 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI – fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020, DISPENSA DE Nº 042/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FAVORECIDO:

EMPRESA: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA.
AVENIDA RIO POTI, 2970, CEP -64.052-790 – HORTO, TERESINA-PI
CNPJ: 63.339.147/0001-20
Ins. Estadual: 19.417.576-6

VALOR TOTAL: R\$ 798.444,00 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação
Of. 363

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO Nº A.A.310.1.000106/20-08**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 024/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo com extensão de 11.802,00m², no município de Bom Princípio-PI. Foram consideradas classificadas as Empresas Ancal Construções Eireli, MP Engenharia Eireli–ME e Caxé Serviços e Construções, por atender, no todo, as exigências do Edital. As empresas Construtora Realiza Ltda foi desclassificada, por não atender o item 9.2.4 do Edital e JPA Construção Civil Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.3.1 do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Ancal Construções Eireli, **a) Valor Global** R\$ 983.445,48 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), 2º lugar: empresa MP Engenharia Eireli–ME, **a) Valor Global**: R\$ 985.040,62 (novecentos e oitenta e oitenta e cinco mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos) e 3º lugar: empresa Caxé Serviços e Construções, **a) Valor Global**: R\$ 985.876,63 (novecentos e oitenta e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos); b) Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 1226



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 029/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 029/2020 relativo à serviços Perfuração e Instalação de poço na U. E. Deusa Rocha, no município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023811/2020-10.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela - Representante da Empresa

Of. 243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

EXTRATO DE CONTRATO nº 19/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96. **CONTRATADA: F. S. COSTA GRÁFICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.182.223/0001-21. **BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93 c/c art. I da Lei nº 14.065/2020. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 49.913,00 (quarenta e nove mil e novecentos e treze reais). FONTE DE RECURSO: 0100001001 – Tesouro Estadual VIGÊNCIA: 16.12.2020 a 16.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 16.12.2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.012033/20-94
DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro na Lei nº 8.666/93, através do procedimento de **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO**, uma vez preenchidas as condições de con-vencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 26, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento das peças discriminadas pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina (PI), 15 De Dezembro de 2020

Dr. José Noronha Vieira Júnior
DIRETOR GERAL - IDTNP
Of. S/N



EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 091/2020- LACEN/PI
Processo Administrativo SESAPI AA.900.1.017368/20-73 SEI Nº 00002.005257/2020-90
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564/0101-09
Contratada: Gás Petróleo e Derivados Ltda - EPP
CNPJ: 03.458.017/0001-85
Objeto: Para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP 13 kg e gás liquefeito GLP 45kg, acondicionado em cilindro
Prazo da vigência: 12 (doze) meses.
Prazo da execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2020
Valor total R\$ 2.389,60 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: GÁS PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA – EPP (Sivalves da Silva)

EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 114/2020- LACEN/PI
Processo Administrativo SESAPI AA.900.1.016990/20-60 SEI Nº 00002.006617/2020-71
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564/0101-09
Contratada: Empresa F&R Extintores – Alamo Sousa Ricarte - ME
CNPJ: 26.851.399.0001-08
Objeto: Contratação de Serviço de Recarga de Extintores.
Prazo da vigência: 12 (doze) meses.
Prazo da execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2020
Valor total R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339039
Fonte de recurso: 0113000000
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: EMPRESA F&R EXTINTORES – ALAMO SOUSA RICARTE - ME

Of. 769



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 209/2020/FEPISERH

Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.108/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ALCON BRASIL CUIDADOS COMA SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.929.819/0004-77

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL OFTALMOLÓGICO COMPATÍVEL COM A MARCA ALCON PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 69.725,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ALCON BRASIL CUIDADOS COMA SAÚDE LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 248/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: COMERCIAL VALFARMA EIRELI

CNPJ: 02.600.770/0001-09

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 95.760,00 (Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e COMERCIAL VALFARMA EIRELI.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 250/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.750.248/0001-93

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL

GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ. Valor total do contrato: R\$ 983,50 (Novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 251/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 36.590.911/0001-63

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 5.618,40 (Cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 252/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 26.337573/0001-07

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 621,60 (Seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 255/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.
Valor total do contrato: R\$ 330.792,00 (Trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 256/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 04.307.650/0012-98
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.
Valor total do contrato: R\$ 1.247.738,40 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 257/2020/FEPISERH

Ref. Ao Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.716/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 764.748,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 17 (dezessete) de dezembro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 271/2020/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 71/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.004.301/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO DE SARS-CoV-2 (COVID-19) PARA UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.
Valor total do contrato: R\$ 92.700,00 (Noventa e dois mil e setecentos reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.35 – Material de Consumo / Material Laboratorial.
Fundamento Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.997/2020.
Data da Assinatura: 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019/FEPISERH

Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.082/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MODELO ACHIEVA 1.5T E ARCO CIRÚRGICO BV PULSEIRA DA MARCA PHILIPS INSTALADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor do contrato: R\$ 456.615,86 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 09 (nove) de dezembro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020/ FEPISERH

Referente a Dispensa de Licitação Nº 36/2020/CL/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.358/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.897.718/0001-49

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV. Valor do contrato: R\$ 274.200,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 497



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2020-CPL Republicação Processo Administrativo nº AA.014.1.002573/19-20 SEI nº 00323.000035/2020-58

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/11/2020, página 11, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da Carta Convite nº 003/2020 que tem por objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para construção de unidade básica de Processamento de Pescado UBPP no território entre Rios, município de Demerval Lobão/PI, cujo resultado o que se segue, foram consideradas Inabilitadas as empresas: **J.W Construções Ltda CNPJ nº 07.850.136/0001-30, por descumprir o item 8.3.3.3 e 8.3.4.2 e a empresa David Alves de Araujo Eireli, CNPJ nº 25.186.162/0001-97 por descumprir o item 8.3.5.1**, Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafo 06 da lei 8.666/93

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 307

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL Processo Administrativo nº AA.014.1.000187/2020 SEI 0323.00065/2020-56

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 008/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de 6.974,00m² de paralelepípedo na localidade Biridinha, zona rural do município de Cocal, conforme descrições e especificações nos projeto básico, anexo I do edital., após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: **Declarando vencedora do certame a empresa V.M Pessoa Feitosa Monteiro EIRELI. CNPJ nº 04.603.664/0001-04 que orçou sua proposta no valor de R\$ 590.166,16 (quinhentos e noventa mil reais cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).** Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 308



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL -
PROGERE II

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CADEIAS PRODUTIVAS N. 024/2019 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:024/2019

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO: ERIVALDO PEDRO RODRIGUES

CPF DO CONTRATADO: 520.475.634-53

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 024/2019 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.207,20 (setenta e nove mil, duzentos e sete e vinte centavos) **RECURSOS FINANCEIROS:** Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos
CONTRATADO/CONSULTOR: Erivaldo Pedro Rodrigues

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA GESTÃO AMBIENTAL N. 003/2018 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:003/2018

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO:ETHYENNE MORAES BASTOS

CPF DO CONTRATADO:837.065.423-15

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2018 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.207,20 (setenta e nove mil, duzentos e sete e vinte centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Ethyenne Moraes Bastos

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS N. 003/2017 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:003/2017

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO:LEONARDO VICTTOR SABINO DA SILVA

CPF DO CONTRATADO:972.341.333-72

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 008/2018 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.207,20 (setenta e nove mil, duzentos e sete e vinte centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Leonardo Victor Sabino da Silva

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CADEIAS PRODUTIVAS N. 001/2018 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:001/2018

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO:RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO

CPF DO CONTRATADO:681.799.793-34

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2018 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/07/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 46.204,20 (quarenta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Raimundo Soares da Costa Filho

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO N. 002/2017 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:002/2017

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO:RONALDO MARTINS NASCIMENTO FRAZÃO

CPF DO CONTRATADO:295.740.487-72

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2017 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/07/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 46.204,20 (quarenta e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Ronaldo Martins Nascimento Frazão

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS N. 003/2017 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:003/2017

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO: ROSYMAURA DA SILVA DUARTE

CPF DO CONTRATADO: 742.287.143-15

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2017 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.207,20 (setenta e nove mil, duzentos e sete e vinte centavos) **RECURSOS FINANCEIROS:** Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Rosymaura da Silva Duarte

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GÊNERO N. 023/2019 - SAF/PROGERE II

Nº TERMO DE CONTRATO:023/2019

Processo de seleção de Consultor Individual/Diretrizes do Banco Mundial

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF/PI, através da Unidade Gestora do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural, Fase II – PROGERE II

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADO: WLADYNEA NEYDE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF DO CONTRATADO: 942.713.995-15

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 023/2019 que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 6.600,60 (seis mil, seiscentos reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.207,20 (setenta e nove mil, duzentos e sete e vinte centavos) **RECURSOS FINANCEIROS:** Os pagamentos referentes ao presente serão financiados com recursos do Contrato de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí em 27 de abril de 2016. Fonte 1170008575, PI 3102, natureza 33.90.35

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:

CONTRATANTE: Patrícia Lima Vasconcelos

CONTRATADO/CONSULTOR: Wladynea Neyde Ribeiro de Albuquerque

Patrícia Lima Vasconcelos
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 994



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Centro de Integração e Assistência Técnica aos Servidores Públicos Previdência Privada-CIASPREV.

CNPJ: Nº 08.071.645/0001-27.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Patrick Lopes Rodrigues e Mércia Lopes de Siqueira.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Sindicato dos Servidores Técnicos de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Estado do Piauí-SINTAT-PC.

CNPJ: Nº 28.726.244/0001-75.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Lúcia Barbosa Ramos da Costa.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual do Piauí-SINTFEPI.

CNPJ: Nº 10.722.993/0001-69.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Augusto Gonçalves Muller.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 1147

GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Rescisão, art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
Nº do contrato e Processo nº:	nº 012/2016 e nº SEI nº 0224.000029/2020-19
Tipo	Termo de Rescisão/ Distrato
Contratante:	COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO - COFIR - PIAUÍ
Contratado:	FMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.397/0001-49
Objeto:	Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 012/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes no processo originário nº AA.002.1.006060/16-63 e com bases nos Pareceres e documentos contidos no Processo prorrogação nº SEI nº 0224.000029/2020-19.
Valor remanescente do contrato:	R\$ 842.698,53 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)
Da Vigência	A partir de sua assinatura em 27 de novembro de 2020.
Fonte de Recurso	0100
Dotação:	UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.20.607.0023.1382, ELEMENTO DE DESPESA: 449052,
Assinaturas:	JONAS ALVES DOS SANTOS (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e FRANCISCO DE ASSIS ALVES, pela FMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA

Of. 139



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO AO CONTRATO Nº 9912477636/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ORGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
PROCESSOS: Nº AA.118.1.000824/20-24 E SEI Nº 00118.000096/2020-41

JUSTIFICATIVA:

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, Sra. GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu **Ratificar a Dispensa de Licitação ao Contrato nº 9912477636/2020.**

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços postais e telemáticos, nas modalidades nacionais e internacionais que são disponibilizadas em unidades de atendimento da ECT e que atendam as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício vigente do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação ao Contrato com fulcro no Art.24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: 0100001001

NATUREZA DA DESPESA: 339039

SUBELEMENTO: 67

ATIVIDADE: 2000

Teresina-PI, 29 de dezembro de 2020.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 571



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.017276/20-61.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 293/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.001059-0.**

OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) frascos de fórmula nutricional completa, hiperproteica com L- argentina, zinco, selênio, vitamina C,A,E, isento de glúten, sacarose e lactose, específico para cicatrização de úlceras e outras situações que exijam estímulo de cicatrização em embalagem com 200 ml, para a paciente **ANA VIVIAN CARVALHO CAMPOS.**

EMPRESA SELECIONADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.329.222/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.017142/20-38.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 292/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.004306-6.**

OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) fracos de Suplemento nutricional oral específico, hiperprotéico e hipercalórico, enriquecido com l-argina, zinco, selênio, vitamina C,A e E, isento de glúten, sacarose e lactose para cicatrização de feridas, volume líquido 200ml, para a paciente **RITA DE CASSIA MARIA RODRIGUES BRANDAO.**

EMPRESA SELECIONADA: SELLENE COMERCIO E REPESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 05.329.222/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF 579



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/060/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1300/20

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Supervisão de Obras Rodoviárias, LOTE II, Rodovia BR-343, trecho: Luis Correia/ Entr. BR-135 (B)/BR-324 (B)/PI-247 (B) (Bertolinia)/Sub-trecho: Entr.BR-226 (A)/PI-352 (Altos)/ Entr. BR-226 (B)/BR-316 (A)/(Teresina)/Segmento, Km-331,53 ao Km 341,20, com extensão de 9,67Km.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários, 16 – Op. de Crédito Interna e 17 – Op. de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 41.075.755/0001-32.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Antônio Carlos Ramos (Responsável Técnico/Norconsult Projetos e Consultoria Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 126

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/005/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0993/20

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo de execução anterior, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração Rodoviária com Micro – Revestimento Asfáltico com Emulsão Modificada por polímetro, com espessura de 1,50 cm e Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído, na Rodovia PI – 468, trecho: Entr. BR – 020 (Currais)/Bonfim do Piauí/Várzea Branca, com extensão de 28,70 km.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 111 - Cota Parte da CIDE, 116 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

ASSINATURAS: Eng.º José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 131

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/015/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1197/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Aterros e de Acesso com Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Ponte sobre o Rio Guaribas localizada na PI – 407, no Município de São Luís do Piauí, com extensão de 240,00m, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 116 – Operação de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ: 03.337.426/0001-23.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Paulo Paulo Sérgio Santos Lopes (Representante Legal/ Paulo Lopes Serviços da Construção Eirelli).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 129

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1278/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 6.962,55m e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 8.123,57m, em diversas Ruas e Avenidas na zona urbana do Município de São João do Piauí, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Sócio Administrador/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI
Of. 134

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1306/20

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Recuperação e Reforço Estrutural da Ponte Símplicio Dias sobre o Rio Igarauá – Parnaíba/PI, na Rodovia PI – 210/116, trecho: Parnaíba/Ilha Grande, com 300,00m de extensão.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários e 116 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46.201.26.782.0020.1063 – Construção, Recuperação e Conservação de Obras D’Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal /RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 130

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/056/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1232/20

OBJETO: A da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art. 4º, pertinente à Execução dos Serviços de Projeto Básico de Melhoramento da Implantação em Revestimento Primário, na Rodovia: Municipal (Pedro II), no trecho: Entr. BR-343 (Pé de Manga)/ Contendas/Brejinho/Cantinho/Formiga/Palmeira dos Soares/Mucambo, variante: Jenipapeiro/Caldeirão/Formiga, com 30,10km de extensão.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. 00 – Recursos do Tesouro Estadual; 11 – Cota-Parte da CIDE; 12 – Recursos de Convênio de Capital – Adm. Indireta; 16 – Operação de Crédito Interna; 17 – Operação de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.20.1.036 – Conservação de Rodovias; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Sócio Diretor Técnico/Construtora VR2 Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 127

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/001/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1318/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços remanescentes das obras de melhoramento da Implantação, Terraplanagem na Rodovia PI-141, trecho: Colônia do Gurguéia/Entr.: PI-397 (Transcerrados), com extensão de 64,50Km, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26.782.201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

ASSINATURAS: José Dias de Castro Neto (Diretor Geral/DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 133

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/035/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1220/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de ruas e avenidas no centro urbano do município de Porto – Piauí, numa extensão de 3,0 km e área de 27.262,00m, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários; 16 – OP. de Crédito Interna e 17 – Operação de

Crédito Externa; Projeto / Atividade – 46201.26.782.201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 128

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1233/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação em Revestimento Primário na Rodovia Municipal (Teresina), trecho: Ruas Projetadas do Povoado Taboca dos Machados, com uma extensão de 6,25 km e 6,0m de largura, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 111 – Cota-Parte da CIDE; 116 – Operação de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Sócio Diretor Técnico/Construtora VR2 Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 132

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1287/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Conservação de Emergência na Rodovia PI – 140, Bueiro Triplo Celular, Trecho: Itauera/Canto do Buriti, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 116 – Op. de Crédito Interna. Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1063 – Construção, Recuperação e Conservação de Obras D’Artes Especiais e Mobilidade Urbana. Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 125



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/036/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1286/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, do Anel Viário, trecho: PI-381 São Miguel do Fidalgo/ Entr. PI-217 (São Miguel do Fidalgo), com 1,14km de extensão, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 116 – Op. de Crédito Interna. Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana. Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 135

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/041/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1219/20

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo-TSD, na Rodovia PI-227, trecho: Bocaína/Santo Antônio de Lisboa, com 12,46km de extensão, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários, 16 – Op. de Crédito Interna e 17 – Op. de Crédito Externa; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.2678.220.1.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.020.353/0001-28.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (Representante Legal/Pac Engenharia Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.001163/20-69 TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº AA.319.1.001163/20-69 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2020, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 5.040 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SEUS ANEXOS, conforme especificações e detalhamentos dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ Nº: 10.525.283/0001-49), nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de R\$ 439.528,10 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 22 de dezembro de 2020.

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 1150

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.001095/20-96 TOMADA DE PREÇOS Nº: 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº AA.319.1.001905/20-96 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº: 020/2020, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, COM EXTENSÃO DE 5.121,00 M² NAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações e detalhamentos dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA (CNPJ Nº: 03.611.978/0001/88), nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de R\$ 428.511,13 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e treze centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 29 de dezembro de 2020.

Hélio Isaias da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 1153



AVISO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 – SETRANS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001619/20-77

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2020**, o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do processo em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, COM EXTENSÃO DE 10.598,00 M²**. As licitantes: CONSTRUTORA TRILHO LTDA (CNPJ nº 23.233.820/0001-54) e FC LEITE MELO E CIALTDA (CNPJ nº 13.820.962/0001-39) foram INABILITADAS por não cumprirem os requisitos estabelecidos no edital. As empresas: CONSTRUTORA ITARARE LTDA ME (CNPJ nº 34.963.306/0001-65), MP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 23.559.275/0001-65), F. COSTA CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 27.537.410/0001-22) e CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13) estão HABILITADAS. A vista dos autos fica franqueada aos interessados na sala da CPL/SETRANS-PI. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso (art. 109, Lei nº 8.666/93). **Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de abertura das Propostas de Preços para o dia 12 de janeiro de 2021 (terça-feira), às 11h00min.** Teresina/PI, 29 de dezembro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/Setrans
Of. 11536

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.319.1.000572/20-35
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **11h30min do dia 22 de janeiro de 2021**, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI COM UMA EXTENSÃO DE 4.857,16 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Dotação Orçamentária: **R\$ 405.659,69** (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100/116. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 29 de dezembro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 1157

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.319.1.001542/20-10
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 22 de janeiro de 2021**, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI COM UMA EXTENSÃO DE 6.246 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Dotação Orçamentária: **R\$ 518.201,40** (quinhentos e dezoito mil e duzentos e um reais e quarenta centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100/116. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 29 de dezembro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 1157

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AB. 002.1.000055/17-63

OBJETO: Parceria Pública Privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ, CNPJ nº 06.553.556/0001-91

INTERVENIENTE – ANUENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁREIS – SEMINPER, CNPJ 14.862.788/0001-50

CONCESSIONÁRIA: BRENGER PAR CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA, CNPJ nº 39.977.265/0001-80

Onde de Lê: CNPJ 06.553.556/0001-49

Leia-se: CNPJ nº 06.553.556/0001-91.

Of. 474



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 027/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 027/2020 relativo à serviços de Perfuração e Instalação de poço na U. E. Pedro Soares, no município de Pedro II, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023818/2020-23.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 235

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 028/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 028/2020 relativo à serviços de Perfuração e Instalação de poço no Centro Estadual de Educação Profissional Maria Amália, no município de Bertolínia/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023800/2020-21.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 234

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 030/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 030/2020 relativo à serviços Perfuração de poço no Cepru Estadual de Educação Profissional Rural Professor Antônio de Brito Fortes, no município de Piracuruca/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023807/2020-43.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 240

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 031/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 031/2020 relativo à serviços Perfuração de poço artesiano na U. E. Francisca Marluce Nunes Queiroz, no município de Morro do Chapéu/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023813/2020-09.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 239

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 033/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 033/2020 relativo à serviços Perfuração de poço, Bomba submersa e Caixa d'água na U. E Anísio de Abreu, no município de Jaicós/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023808/2020-98.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 236

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 034/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 034/2020 relativo à serviços Perfuração de poço, Bomba submersa e Caixa d'água na U. E. Professor Mariano da Silva Neto, no município de Jaicós/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023820/2020-01.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 238

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 035/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TERRA PERFURAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ do Contratado	00.197.503/0001-07
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 035/2020 relativo à serviços de Perfuração de poço artesiano na U.E.Celestina Dias no município de Campo Alegre do Fidalgo/PI conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe terá sua vigência prorrogada até 31/12/2021. PROCESSO SEI 00011.023809/2020-09.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Valdoir Nunes Portela- Representante da Empresa

Of. 237

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 150/2020

Espécie: Termo Aditivo n. 01/2020 ao Contrato nº 150/2020, celebrado entre SEDUC/PI e a empresa F&W CONSTRUTORA LTDA ME (CONSTRUTORAAGUIAR), CNPJ nº 10.402.888/0001-42. **Objeto:** O presente Termo Aditivo nº 01/2020 tem por objetivo a retificação do prazo de vigência do **Termo do Contrato nº 150/2020**, que tem por objeto a **Reforma da cobertura da U. E. Professora Sinhá Carvalho em Piripiri – PI**, alterando o prazo de vigência do presente **Termo de Contrato com data de início em 16/12/2020, finalizando em 16/06/2021, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme o art. 24, IV da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura:** 28/12/2020. **Signatários:** Ellen Gera de Brito Moura - **Secretário de Estado da Educação do Piauí**. Francisco Wilson Amaral Aguiar - **Responsável**.

ELLENGERADEBRITOMOURA
Secretário de Estado da Educação

Of. 348

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI** torna público o Aviso de Ato Administrativo da Ratificação da **Dispensa Licitação nº 014/2020**, Processo Administrativo SEI nº 00011.003045/2020-69, na forma do art. 26./caput /e em conformidade com o art. 24, IV e segundo o atendimento ao disposto no art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93, a justificativa técnica concernente à contratação direta, por Dispensa Licitação, da empresa **Oásis Construção e Consultoria Ltda**, CNPJ nº 01.640.947/0001-20, com objetivo de Recuperação Emergencial do Muro da U.E. Patrício Franco em Uruçuí - PI, no valor global de R\$ 59.126,76 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), através da aplicação de recursos da **Fonte 100 - Tesouro Estadual (000025 - Recursos dos Precatórios do FUNDEF)**. Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação



EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

Número do Processo: 00011.003045/2020-69. **Modalidade de Licitação:** Dispensa Licitação nº 14/2020. **Fundamento Legal:** art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 15.093/2013. **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ n. 06.554.729/0001-96. **Contratado:** Oásis Construção e Consultoria Ltda, CNPJ n.01.640.947/0001-20. **Objeto:** Recuperação Emergencial do Muro da U.E. Patrício Franco em Uruçuí - PI. **Prazo de Vigência:** 180 dias. **Prazo de Execução:** 30 dias. **Data da Assinatura:** 28/12/2020. **Valor Global:** R\$ 59.126,76 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). **Unidade Orçamentária:** 14102, **Plano de Trabalho:** 12368021956, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39, **Fonte de Recursos:** Tesouro Estadual - 000025 - Recurso do Precatório do FUNDEF. **Signatários:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário; Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - Representante.

Teresina (PI), 28 de dezembro de 2020.

(Assinatura Eletrônica)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

DESPACHOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 1162 /2020 REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

OBJETO: o Credenciamento de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoramento jurídico, regularmente constituídas, consistindo na celebração de contrato mediante a prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial em todas as Comarcas do Estado do Piauí, visando a recuperação de créditos e bens de interesse da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício, nas demandas em curso ou que surgirem, de acordo com os critérios, termos, condições e lotes estabelecidos no Termo de Referência – Anexo IV.

RATIFICAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Específica do Credenciamento dos Advogados declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 001/2020, com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação da sociedade de advogados CARVALHO, ARAÚJO E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº. 04.806.575/0001-57 estando o mesmo convocado para assinatura do “Contrato de Credenciamento” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. VALOR = “Ad exitum”, nos termos do Termo de Referência, Edital e Contrato.

Teresina, 28 de dezembro de 2020.

Genival Brito de Carvalho
Presidente da AGESPISA
Of. 823

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2015	
Número do Processo Administrativo	Processo SEI nº 00002.005170/2020-12
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Parecer PGE/CSSEAD1/GAB nº 301/2020, Parecer CGE/SEADPREV nº 1629/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI Nº 405/2020 e Análise SINICIN nº 210101.CT00076/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA
CNPJ da Contratada	12.404.376/0001-40
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a locação do salão de uso comercial nº 418, localizado no piso L4 do Shopping Rio Poty, com área privativa de 1.218,40m².
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 18/12/2020 a 18/12/2021.
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	18 de dezembro de 2020.
Valor mensal	R\$ 46.501,64 (quarenta e seis mil e quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.0010.2876 (Melhoria no Atendimento ao Cidadão)
Natureza de Despesa	33.90.39 (Outros serviços de terceiros)
Fontes de Recursos	100 (Tesouro Estadual)
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ - ASPA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015	
Número do Processo	AA.040.1.004897/20-09
Fundamento Legal	Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Assistência À Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí – Iaspi.
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10
Contratado	CET SEG Segurança Armada LTDA.
CNPJ do Contratado	08.644.690/001-23
Resumo do Objeto do Contrato	Prestação de serviços de segurança armada
Data de Assinatura do Contrato	10 de setembro de 2020
Valor Global	R\$ 483.256,44
Duração	12 (Doze) meses
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 21 Unid. Orçamentária: 21201 Natureza: 339037
Fonte de Recursos	100
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniela Amorim Aita Pelo Contratado: Anderson Matheus Castelo Branco

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do Iaspi

Of. 325



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI.

CONTRATADO: CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, com sede à Rua João Carvalho Nº 38, Bairro Centro, representada por, representada neste ato pelo o Sr. Luiz Carlos Miranda Garcez, brasileiro, maior, CPF Nº 200.760.023-49, residente e domiciliado à cidade de Luzilândia - PI, doravante denominada CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a **Empresa** CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 23 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME
CNPJ Nº 01.635.433/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI.

CONTRATADO: CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, com sede à Rua João Carvalho Nº 38, Bairro Centro, representada por, representada neste ato pelo o Sr. Luiz Carlos Miranda Garcez, brasileiro, maior, CPF Nº 200.760.023-49, residente e domiciliado à cidade de Luzilândia - PI, doravante denominada CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a **Empresa** CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 23 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ – ME
CNPJ Nº 01.635.433/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____



ANEXO ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V TOTA
11	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	37	6,15	227,55
23	DICLOFENACO POTASSICO50 MG	CPR	3750	0,05	187,50
24	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	75	1,89	141,75
35	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	375	4,30	1.612,50
66	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	75	3,70	277,50
71	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	225	1,65	371,25
75	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	75	7,75	581,25
87	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	150	1,60	240,00
99	DOPAMINA 50MG, 10 ML	AMP	656	1,60	1.049,60
109	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	56	5,50	308,00
126	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	375	2,70	1.012,50
141	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	7500	0,07	525,00
173	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	37	6,80	251,60
174	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	37	9,15	338,55
190	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	225	0,62	139,50
196	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	375	0,35	131,25
226	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	7	31,50	220,50
238	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	7	28,22	197,54
239	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	7	28,22	197,54
240	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	7	28,22	197,54
241	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	7	28,22	197,54
242	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	7	28,22	197,54
310	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	5	22,00	110,00
311	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	75	3,30	247,50
312	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CX	3	124,00	372,00
313	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CX	3	124,00	372,00
314	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CX	3	124,00	372,00
316	CAPTOPRIL 50 MG com 300 COMP	CX	25	22,00	550,00
319	PROPOFOL 20 ML INJ. COM5 UND	CX	30	61,50	1.845,00
323	CLORIDRATO DE CETAMINA 2 ML COM 5 UND	CX	2	83,00	166,00
326	DIMORF 10 MG INJ. C/50 UND	CX	2	181,00	362,00
327	INIBINA INJ. C/50 UND	CX	1	79,50	79,50
328	SUCCINIL COLI C/ 1 UND	CX	12	11,95	143,40
329	TENOXICAN 20 MG INJ. C/50 UND	CX	15	367,00	5.505,00
330	TENOXICAN 40 MG INJ. C/50 UND	CX	15	500,00	7.500,00
331	VITAMINA K C/50	CX	12	67,00	804,00
					27.031,90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAL PARA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo. Sr. (a) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI.

CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, com sede à AV PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1738, CEP 64.016-096, BAIRRO/DISTRITO MACAUBA MUNICÍPIO TERESINA – PI, ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@maissaudedistribuidora.com.br TELEFONE (86) 86 3304-4521, representada por Francisco da Chagas Silveira da Silva Junior, brasileiro, empresário solteiro, natural da cidade Teresina, portador do RG nº 2.297.364 SSP/PI e CPF 003.509.463-02, residente e domiciliado na Rua Uruguai, Nº 2199, Bairro Cidade Nova, CEP nº 64.017-590, em Teresina - Piauí.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a **Empresa MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.
Luzilândia, 28 de outubro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº 10.436.813/0001-82
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAL PARA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA F. VASCONCELOS CRUZ - EPP, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI.

CONTRATADO: F. VASCONCELOS CRUZ - EPP, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02, com sede à Rua Juraci Freitas Major, 1048, CEP 64.034-210, BAIRRO/DISTRITO ANGELIM MUNICÍPIO TERESINA – PI, telefone (86) 3304-4521 e-mail licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, representada por Ferdinan Vasconcelos Cruz, brasileiro, empresário solteiro, natural da cidade Varzea Grande - PI, portador do RG nº 2.072.869 SSP/PI e CPF 306.566.408-98, residente e domiciliado na RS Jose Ribeiro de Sousa, Nº 23, Quadra F Casa, Bairro Angelim, em Teresina - Piauí.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a **Empresa MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 15 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

F. VASCONCELOS CRUZ – EPP
CNPJ Nº 14.800.952/0001-02
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA: LUZILÂNDIA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS - ME, CNPJ: 10.787.954/0001-40.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 06 de março de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 14 de março de 2016 nº 49, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI.

CONTRATADO: LUZILÂNDIA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS - ME, CNPJ: 10.787.954/0001-40, com sede à Av. Domingos Marques, S/N, bairro São Domingos, representada por seu Sócio Administrador Bernardo de Assis Aguiar, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1.090.773 SSP/PI, CPF Nº 454.093.403-10, residente e domiciliado na Cidade Luzilândia.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a **Empresa LUZILÂNDIA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS - ME**, CNPJ: 10.787.954/0001-40, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 23 de dezembro de 2020.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

LUZILÂNDIA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS – ME
CNPJ: 10.787.954/0001-40
CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0568/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0568/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 68.353,00 - FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0198/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0198/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 198/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 57.970,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0779/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0778/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: VIMASI- DIST. DE PROD. MED. HOSPIT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.576.243/0001-54
OBJETO: Material de limpeza .
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0779/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 17.252,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.39 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0773/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0774/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DROGARIA ROMA, inscrita no CNPJ nº 06.553.564/0103-62
OBJETO: medicamentos não padronizado.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0773/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.789,42
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.39 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0735/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0736/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MED PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.345.165/0001-19
OBJETO: Medicamentos manipulados
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0735/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 9.522,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0730/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: REX COM. E REPRESENTAÇÕES, LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.226.160/0002-83
OBJETO: Serv. de copias, conf. De carim, encader. e plastificação
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 730-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 4.439,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a publicação no DOE nº 207, de 05/11/2020, no contrato de nº 073/2020. **Onde se lê:** Valor **R\$ 55884,40, Leia-se:** Valor **R\$ 42.211,80.**

Of. 240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0021-81
NOME DO CONTRATADO	MEDPLUS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos controlados, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, do Hospital Regional Manoel Sousa Santos, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 010/2020 (Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	21/12/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 1.791.858,40 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 280



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
Av. Dr. Pádua Mendes, 300 centro – CEP 64.260-000
CNPJ: 06.553.564/0004-80 Píripiri – PI
Fone (fax): 86-3276-1325 * 3276-3362 e-mail: herpiripiri@hotmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 022/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2019 – HRCR PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – CPL/SASC PROCESSO Nº 165/2019-CCL	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ do contratado	04.222.450/0001-80
Resumo do objeto	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIETA E NUTRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	353.739,00 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI – 33.90.30
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: M.P SANTOS ALIMENTOS LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 023/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATO Nº 032/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	Distribuidora Saúde e Vida
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto	Aquisição de fios cirúrgicos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	R\$ 22.927,33 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: Distribuidora Saúde e Vida

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 025/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATO Nº 034/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ do contratado	37.884.479/0001-52
Resumo do objeto	Aquisição de fios cirúrgicos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	R\$ 49.991,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 026/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATO Nº 035/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ do contratado	28.006.010/0001-53
Resumo do objeto	Aquisição de fios cirúrgicos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	25.873,96 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais noventa e seis centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 027/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATO Nº 036/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	SMILE DISTRIBUIDORA
CNPJ do contratado	20.048.236/0001-05
Resumo do objeto	Aquisição de fios cirúrgicos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	R\$ 28.792,59 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais cinquenta e nove centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: SMILE DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 028/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATO Nº 037/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA
CNPJ do contratado	03.894.963/0001-74
Resumo do objeto	Aquisição de fios cirúrgicos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/08/2020
Valor global	R\$ 25.833,40 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 029/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 043/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ do contratado	21.348.798/0001-37
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	R\$ 76.639,05 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

Diário Oficial

100



Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 030/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 044/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	LUCYVALDO A PIAULINO ME
CNPJ do contratado	22.879.212/0001-23
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	RS 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: LUCYVALDO A PIAULINO ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 034/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 048/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (SMILE DISTRIBUIDORA)
CNPJ do contratado	20.048.236/0001-05
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	RS 31.760,90 (trinta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (SMILE DISTRIBUIDORA)

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 031/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 045/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	GERARDO ALVES DE BRITO ME
CNPJ do contratado	09.581.315/0001-44
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	RS 1.179,65 (um mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: GERARDO ALVES DE BRITO ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 035/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 051/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	PIAUIPEL
CNPJ do contratado	03.930.566/0001-00
Resumo do objeto	Aquisição de material impresso gráfico
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	17/12/2020
Valor global	RS 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: PIAUIPEL

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 032/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 046/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	MERCADINHO SANTANA LTDA ME
CNPJ do contratado	18.717.757/0001-66
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	RS 2.833,00 (dois mil oitocentos e trinta e três reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: MERCADINHO SANTANA LTDA ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 036/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - CONTRATO Nº 039/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	TECNIQUIMICA
CNPJ do contratado	34.973.438/0001-78
Resumo do objeto	Dieta enteral, parenteral e fórmula infantil
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	21/10/2020
Valor global	RS 123.585,60 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: TECNIQUIMICA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CONTRATO Nº 047/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ do contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	11/11/2020
Valor global	RS 86.412,80 (oitenta e seis mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 037/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - CONTRATO Nº 040/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	OTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ do contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do objeto	Dieta enteral, parenteral e fórmula infantil
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	21/10/2020
Valor global	RS 73.237,18 (setenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: OTIMA DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 • Nº 244

101

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 038/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - CONTRATO Nº 041/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	MARIA LIDUINA SOARES GONÇAVES-ME
CNPJ do contratado	00.832.745/0001-17
Resumo do objeto	Dieta enteral, parenteral e fórmula infantil
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	21/10/2020
Valor global	R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: MARIA LIDUINA SOARES GONÇAVES-ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 039/2020, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - CONTRATO Nº 02/2019	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	BRITO E MELO COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES
CNPJ do contratado	10.861.296/0001-99
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (REPAROS)
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	31/12/2020
Valor global	R\$ 390.067,50 (trezentos e noventa mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: BRITO E MELO COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 040/2020, REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	ESPEDITO M PACIFICO – CLINENFSJ
CNPJ do contratado	02.020.328/0001-03
Resumo do objeto	AO SERVIÇO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE IMAGENS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	27/12/2020
Valor global	R\$ 294.381,93 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e um reais noventa e três centavos)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: ESPEDITO M PACIFICO – CLINENFSJ

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 041/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017	
Nome do contratante	Hospital Regional Chagas Rodrigues
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Nome do contratado	J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR ME
CNPJ do contratado	11.215.547/0001-20
Resumo do objeto	MATERIAL ORTOPÉDICO
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data da assinatura do aditivo	27/12/2020
Valor global	R\$ 777.018,00 (setecentos e setenta e sete mil dezoito reais)
Fonte de recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
Signatários:	Pela contratante: Nádia Maria França Costa Pelo Contratado: J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR ME

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

Of. 361



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
Av. Dr. Pádua Mendes, 300/centro – CEP 64.260-000
CNPJ.: 06.553.564/0004-80 Piri-piri – PI
Fone (fax): 86-3276-1325 * 3276-3362 e-mail: herpipiripi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº 074 / 2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	034/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei Federal Art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ do Contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do Objeto do contrato	Aquisição de medicamentos
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	22/12/2020
Valor Global	R\$ 499.993,10 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI – fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020, DISPENSA DE Nº 034/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA.
Avenida Nações Unidas, nº 834/Vermelha, Teresina-PI
CNPJ: 10.645.510/0001-70
Ins. Estadual: 19.468.689-2
Inc. Municipal: 1020951

VALOR TOTAL: R\$ R\$ **499.993,10** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos).

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 356



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 74/20 AO CONVÊNIO Nº 43/20

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 43/20 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO – PI. **OBJETO:** Aquisição de uma unidade móvel de saúde, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique Pires. **PARAGRAFO ÚNICO:** Alteração da Cláusula Segunda- dos recursos financeiros – em virtude da inclusão da contrapartida no valor de R\$ 39.550,00(trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) onde passa de **CONCEDENTE:** R\$ 160.750,00, **Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE; **Função:** 10; **Sub função:** 302 **Programa:** 0001 – Piauí Saudável; **Ação (Proj/Ativ/Op. Esp.):** 3036 - Aquisição de veículo e Unidades Móveis de Saúde; **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições; **Autor da Emenda:** 44 – Henrique Pires; **Emenda Parlamentar:** I0139 – Henrique Pires, **CONVENENTE:** sem Contrapartida, PARA: **CONCEDENTE:** R\$ 160.750,00, **CONVENENTE:** R\$ 39.550,00 **DATA DE ASSINATURA:** 18.12.2020. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES, CPF: 361.788.613-20.

Of. 3012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

Nº DO CONTRATO: 055/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: MED PLUS DISTRIBUIDORA
CNPJ. DO CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 228.438,94 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL/SESAPI – 100/23, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

Of. 351



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 077.06697/2013 (Sei 00077.011373/2020-16) - STRANS e Sei n.º 00028.000196/2020-86 - PMPI
Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio N.º 001/2013 – Município de Teresina/Strans x Estado do Piauí/PMPI
Concedente: município de Teresina-PI/Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, CNPJ n.º 02.318.116/0001-07
Convenente: Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: i) prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 001/2013; e ii) adequação dos valores das indenizações dos policiais militares aos constantes do Decreto Estadual n.º 15.116/2013, com as alterações do Decreto Estadual n.º 18.846/2020.
Nova Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fonte dos Recursos: dotações próprias de cada Partícipe
Signatários: Weldon Alves Bandeira da Silva - Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – Strans/Município de Teresina e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí/Estado do Piauí.

Of. 4592



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITACÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SISTEMA ESPECIALIZADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE EVASÃO FISCAL COM SERVIÇOS EVOLUTIVO DE NOVAS FUNCIONALIDADES** como auxílio tecnológico às áreas de auditoria fiscal a serem implementados na Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Valor Global

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/01/2021, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2021, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2021, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 0192/2020 – SEDEC/PI;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2017;

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2017, REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 192/2020 CONFORME A SEUS ANEXOS, TUDO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E SUAS DEMAIS DISPOSIÇÕES;

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI;

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA – EPP – CNPJ 12.066.346/0001-71;

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTA TERMO, DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DENOMINADA DE GUARUJÁ E OBRAS COMPLEMENTARES NO RIO PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PLEITO DA CONTRATADA CONSTANTE DO OFÍCIO 016/2020, PAG.79, DO VOLUME REFERENTE AO CONTRATO, E APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS E DE ORDEM DO Sr. SECRETÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENCIA, E QUADRO RESUMO DE DISCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;

ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2020;

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES PELA CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

Of. 1242



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VIA CONSTRUTORA LTDA, no valor R\$ 5.870.575,91 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0868/2020.

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 676



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2020 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PRÓFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS AGÊNCIAS REGIONAIS DE ATENDIMENTO DE BARRAS E ESPERANTINA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO “SINE DIE”, o Processo Licitatório em epígrafe, para análise do Projeto Básico. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 29 de dezembro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 138



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 127/2020

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI** dá ciência a todos os interessados que o Contrato nº 127/2020, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, com extrato de contrato publicado no DOE nº 228, Pág. 27, de 04/12/2020, Onde se lê: “**CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96**”, doravante Leia-se: “**CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0005-10**”. Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no referido aviso.

Teresina (PI), 29 de Dezembro de 2020.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

Of. 354



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO CONVÊNIO Nº 008/2020

PROCESSO Nº: AA.152.1.000179/2020-13 - SDE

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.688.303/0001-25

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aroazes, PI. CNPJ 06.554.984/0001-39

OBJETO: Aquisição de Kit Diesel para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Aroazes, PI.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 200101

PROGRAMA: 0005

ATIVIDADE: 1994

FONTE DE RECURSO: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.40.41

VALOR: 116.000,09 (cento e dezesseis mil, e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2021

SIGNATÁRIO: Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71 e Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto, CPF: 337.834.893-34.

Of. 630

OUTROS

Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - CNS:07.784-2
Bel. Meirylyane de Oliveira Sousa - Interina
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ



Página 001

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Bacharela, **Meirylyane de Oliveira Sousa**, Oficiala Registradora Interina do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina, 3ª Circunscrição desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados, que **RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE - ESPÓLIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.019.143-20, neste ato representado pela inventariante, **Ana Mello de Andrade**, de nacionalidade brasileira, divorciada, professora aposentada, portadora da CI/RG nº 142.224-SSP/PI, CPF nº 200.391.903-15, residente e domiciliada na Rua Hugo Napoleão, nº 1909, Apto 401, Bairro Jóquei, nesta cidade, depositou neste Cartório os documentos necessários para os fins previstos no artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI, para fins de Desmembramento de Imóvel Urbano, em que no terreno consta uma gleba A-B/1, situada no Bairro Recanto das Palmeiras, com área de 102.081,51m², com acesso pela Rua Vereador Paulo Fortes, Avenida João XXIII (BR 343) e Rua Existente (atualmente conhecida como prolongamento da Rua Jornalista José Patrício Franco, matriculado sob nº 145.302, ficha 01 do livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis, 3ª Circunscrição, em razão de desmembramento do imóvel em duas porções menores denominadas GLEBA A-B/1-Remanescente e Lote a desmembrar, com áreas de 94.792,89m² e 2.400,00m², respectivamente, tendo ainda 4.888,62m² atingidos pelo prolongamento da Rua Jor. José Patrício Franco. Documentos apresentados: projeto elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrimensor Paulo Henrique da Silva - CREA nº 3409/D, conforme ART/CREA/PI nº 00019045636435075417, aprovado pela SDU-Leste em 06/04/2017, Processo nº 087.1206/17. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas - Prov. 017/201 - CGJ/PI. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABR42396 - NP DY**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina, 16 de dezembro de 2020.

Meirylyane de Oliveira Sousa



Rua Governador Joca Pires, 1455 - Fátima - CEP 64048-502 - Piauí - Fone: (86) 3304-2199 - E-mail: cartoriothepi@gmail.com
www.cartorio2oficionrthe.com.br

P. P. 3922
3 - 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ nº **06.553.572/0001-84**, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para Perfuração de 01(um) Poço Tubular na Localidade Macaúba, Sub-bacia Difusas da Barragem de Boa Esperança, Aquífero Piauí, no Município de Antônio Almeida-PI, Coordenadas: 7°4'16.0464" e 44°16'5.646" para reservar 5,00 m³/h ano para Consumo Humano.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ nº **06.553.572/0001-84**, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para Perfuração de 01(um) Poço Tubular na Localidade Grotas, Sub-bacia Difusas da Barragem de Boa Esperança, Aquífero Piauí, no Município de Antônio Almeida-PI, Coordenadas: 7°12'24.51" e 44°17.1'38" para reservar 5,00 m³/h ano para Consumo Humano.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ nº **06.553.572/0001-84**, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para Perfuração de 01(um) Poço Tubular na Localidade Alto Alegre, Sub-bacia Rio Canindé, Aquífero Poti, no Município de Arraial-PI, Coordenadas: 6°36'53.64" e 42°47'21.6" para reservar 5,00 m³/h ano para Consumo Humano.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ nº **06.553.572/0001-84**, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para Perfuração de 01(um) Poço Tubular na Localidade Serra Azul, Sub-bacia Rio Canindé, Aquífero Serra Grande, no Município de Monsenhor Hipólito-PI, Coordenadas: 6°46'8.922" e 40°59'35.268" para reservar 3,00 m³/h ano para Consumo Humano.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

A **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF**, CNPJ nº **06.553.572/0001-84**, torna público que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a expedição de Autorização e Outorga Preventiva, para Perfuração de 01(um) Poço Tubular na Localidade Baixa Verde, Sub-bacia Rio Canindé, Aquífero Serra Grande, no Município de Vila Nova do Piauí-PI, Coordenadas: 7°17'5.58" e 40°56'54.15" para reservar 6,00 m³/h ano para Consumo Humano.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 996

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 06.840.748/0001-89 - NIRE 22.300.014.668

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de dezembro de 2020, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64.001-010, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a redução do capital social da Companhia em R\$ 1.993.416.129,60 (um bilhão, novecentos e noventa e três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), a fim de absorver prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Art. 173 da Lei das S.A., sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, e a consequente alteração da redação do caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a alteração da redação do Art. 12, § 1º do Estatuto Social da Companhia; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para a administração da Companhia praticar os atos necessários para implementar as deliberações constantes dos itens (i) a (iv) acima. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico ri@equatorialenergia.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. O boletim de voto à distância está disponível no link <https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>, podendo ser preenchido e enviado à Companhia, imprerivelmente, até o dia 24 de dezembro de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@equatorialenergia.com.br, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP Brasil"). No tocante aos fundos de

investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail ri@equatorialenergia.com.br. Cumpre mencionar que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até 30 minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, nos termos da IN DREI 81. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>). Teresina/PI, 23 de dezembro de 2020. Augusto Miranda da Paz Junior - Presidente do Conselho de Administração.

P. P. 3922
3 - 3

A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA – CAPRINOVA, CNPJ nº 12.637.517/0001-75, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para um mata-douro / abatedouro de Caprinos e Ovinos, na localidade Brejo. Bem como, a outorga de uso da água de um poço tubular, com volume requerido de 5.474m³/ano de coordenadas geográficas: LAT 8º 32' 14,12"S e LONG 41º 27' 20,07"W, Bacia Hidrográfica do Canidê, município de Queimada Nova / PI

P. P. 3932

ASTERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 12.710.740/0004-43 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto, para a unidade de Coleta e Transferência de Resíduos Perigosos Classe I, de Saúde e Não Perigosos, localizada na Rua Projetada, s/n, Lote 19, Assentamento Nossa Senhora de Fátima em Colônia do Gurgueia - PI.

P. P. 3931



PARECER Nº
PROCESSO Nº
INTERESSADO:
ASSUNTO:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
1/2020/SS/PLC/GAB/PGE-PI
00002.006412/2020-95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Parecer Referencial sobre alienação de imóveis incluídos no Programa de Desmobilização de Ativos Imobiliários do Estado do Piauí - PDEPI.

PARECER REFERENCIAL. CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INCLUIDOS NO PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - PDEPI. LEI ESTADUAL N. 7.239/2019. DECRETO ESTADUAL N. 17.446/2017. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS, CABIMENTO, LIMITES E REQUISITOS. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO. PARECER QUE, APÓS APROVAÇÃO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL AO PROCESSO. DISPENSA DE ANÁLISE PELA PGE, RESSALVADA A HIPÓTESE DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E FUNDAMENTADA OU EM CASO DE PENDÊNCIAS NO IMÓVEL A SER ALIENADO.

PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2020

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,
Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I. RELATÓRIO

O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí encaminha Ofício nº 80/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC em que solicita da PGE a elaboração de parecer referencial para ser utilizado nas licitações que têm por finalidade a alienação de bens imóveis pertencentes ao Estado do Piauí, incluídos no Programa de Desmobilização de Ativos Imobiliários do Estado do Piauí - PDEPI.

De sua vez, o Despacho n. 190/PGE/PLC (doc. SEI n. 0760077) solicitou condicionantes para a utilização do Referencial requerido, além da elaboração de lista de verificação própria.

É o que importa relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da delimitação do objeto da consulta

Os presentes autos tratam de Parecer Referencial de abertura de licitação, na modalidade concorrência, para alienação de imóveis pertencentes ao Estado do Piauí incluídos no Programa de Desmobilização de Ativos Imobiliários do Estado do Piauí - PDEPI.

Para fins de aplicação da presente manifestação referencial, conforme Ofício nº 80/2020 - SEADPREV e Despacho nº 190/PGE/PLC, o imóvel a ser alienado deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- deve constar no Anexo Único da Lei Estadual nº 7.239/2019;
- tratar-se de imóvel urbano;
- estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- estar o imóvel devidamente registrado em nome do órgão/ente alienante;
- tratar-se de imóvel cujo valor de avaliação esteja compreendido no limite da modalidade concorrência, ou seja, até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Dessa forma, a utilização do presente Parecer Referencial somente poderá ocorrer caso se trate de alienação, mediante concorrência, de imóvel descrito no Anexo Único da Lei Estadual n. 7.239/2019, e cuja situação observe todas as condicionantes acima.

Isso se dá em razão da maior segurança jurídica que estas condicionantes geram. Caso o imóvel não observe qualquer das condicionantes, o processo deve ser remetido normalmente à PGE, na forma do art. 38 da LLC, para análise jurídica prévia.

II.2. Do Parecer Referencial e do seu cabimento aos processos sob comento em razão das circunstâncias definidas na legislação.

Apenas para contextualizar a utilização do chamado Parecer Referencial, calha explanar que o referido instituto está previsto no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas", desde que esses processos e expedientes administrativos possuam "os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos" (cabeça do art. 78-A).

Destaco que o presente caso se refere aos processos de alienação de imóveis do Estado do Piauí que observem as condicionantes elencadas no item II.1 supra, cujas análises jurídicas não se mostram complexas, podendo ser levadas a efeito com a simples conferência das listas de documentos e com a observância deste Parecer Referencial e das minutas padronizadas.

Desse modo, a utilização da figura do Parecer Referencial coaduna-se com a necessidade de otimizar a atuação da Administração e da PGE, evitando-se que centenas de processos similares apertem nesta Procuradoria ao mesmo tempo.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que "A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

No entanto, ressalto a possibilidade de envio dos autos à PGE em caso de dúvida específica de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

II.3. Dos requisitos para a alienação

Nos termos da consulta formulada, pretende-se a alienação definitiva de bens imóveis públicos pertencentes ao Estado do Piauí, conforme Lei Estadual nº 7.239/2019. Segundo o art. 98 do Código Civil,

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

De sua vez, o professor José dos Santos Carvalho Filho conceitua bens públicos nos seguintes termos:

Com base no vigente dispositivo do novo Código, podemos, então, conceituar bens públicos como todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertençam às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas

federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sejam da Administração descentralizada, como as autarquias, nestas incluindo-se as fundações de direito público e as associações públicas. Os elementos do conceito que já anteriormente apresentávamos foram sufragados pelo art. 98 do Código Civil, como é fácil concluir. (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo - 32. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Atlas, 2018. livro digital)

Os bens públicos, em princípio, estão atrelados à execução de atividades da Administração e, por essa razão, possuem características que os diferenciam dos bens pertencentes a particulares. Uma característica dos bens públicos é a alienação condicionada ao cumprimento de uma série de requisitos determinados pelas Constituições Federal e Estadual, além de normas infraconstitucionais.

Nesse sentido, destaco as seguintes disposições sobre bens públicos constantes no Código Civil:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

Como se vê, para a alienação de bens públicos é necessária a sua desafetação, ou seja, somente podem ser alienados os que não estejam afetados a uma utilidade direcionada ao público ou à Administração Pública.

Além disso, a alienação de bens imóveis da Administração Pública encontra-se disciplinada nos arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666/93, como segue:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: [...]

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

I - avaliação dos bens alienáveis;

II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;

III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão.

A seu turno, no Estado do Piauí, a matéria encontra-se disciplinada na Constituição Estadual de 1989, art. 18, III, que determina a adoção de modalidade licitatória prevista em lei nacional, como segue:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:

I - sempre de avaliação;

II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa.

Como se vê, a alienação de bens imóveis da Administração Pública dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- desafetação do imóvel;
- interesse público;
- autorização legislativa;
- avaliação prévia;
- licitação na modalidade concorrência.

Quanto ao primeiro requisito, destaco que o Anexo Único da Lei Estadual nº 7.239/2019 informa que todos os imóveis ali elencados já se encontram desafetados, restando cumprido tal requisito quanto aos bens em questão.

De sua vez, o interesse público resta demonstrado através do Decreto Estadual nº 17.446/2017, que justifica a criação do Programa de Desmobilização de Ativos Imobiliários do Estado do Piauí - PDEPI em seus considerandos.

O requisito referente à autorização legislativa já consta na Lei Estadual nº 7.239/2019 quanto aos imóveis elencados em seu Anexo Único. Para o cumprimento de tal requisito, portanto, basta a juntada do referido Anexo Único ao processo de alienação e a indicação de qual imóvel se pretende alienar.

Quanto à avaliação prévia, deverá constar nos autos Laudô de Avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico, elaborado pela SEINFRA ou pelo próprio órgão interessado, caso este possua profissional habilitado em seu quadro de pessoal ou credenciado, conforme art. 41, II, e § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, e art. 6º, § 3º, da Lei Estadual nº 7.239/2019.

Por fim, quanto à modalidade licitatória a ser utilizada em tais casos, de acordo com os normativos supracitados, a regra para a alienação de imóveis públicos é a realização de licitação na modalidade concorrência, somente podendo ser adotado o leilão caso se trate de bens imóveis adquiridos através de procedimentos judiciais ou doação em pagamento, o que não é o caso dos autos. A modalidade a ser adotada nos presentes casos, portanto, é a concorrência.

II.4. Da documentação relativa à situação dos imóveis

A documentação necessária para a alienação dos imóveis de que tratam os presentes autos, quais sejam, os elencados no Anexo Único da Lei Estadual n. 7.239/2019, foram analisados pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA no Parecer nº 14/2020/PIMA/PGE-PI, exarado no processo SEI n. **00002.006411/2020-41** e que possui natureza de Parecer Referencial diante de sua aprovação pelo Procurador-Geral do Estado e publicação no Diário Oficial n. 205 em 03/11/2020.

O item 3.2 da aludida manifestação tratou dos imóveis que possuem registro, como segue:

3.2. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PREVIAMENTE REGISTRADO E SITUAÇÕES EM QUE HOUVER PENDÊNCIAS SUSCETÍVEIS DE AVERBAÇÕES. Detendo-se à aptidão do imóvel com registro imobiliário para figurar como objeto de licitação e contratação administrativa, excoita-se a certidão de registro imobiliário do bem em nome do Estado do Piauí como bastante, veja-se bem, inscrição expedida pela serventia imobiliária, não servindo a esse propósito as certidões pertinentes a simples registros de títulos e escrituras emanadas dos Cartórios de Títulos e Documentos, visto que, consoante decorre do art. 1.245 do Código Civil e do art. 172 da Lei nº 6.015/73, apenas o registro dos títulos no cartório de registro de imóveis cumpre o reclamo legal necessário à constituição de direitos reais imobiliários e sua respectiva validade em relação a terceiros. (destacou-se)

Dessa forma, deverá constar no processo Certidão de Registro Imobiliário do bem em nome do Estado do Piauí, expedida pela serventia imobiliária.

Além disso, deverão constar nos autos os seguintes documentos: Planta do imóvel; Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU; Certidão negativa de ônus sobre o imóvel; Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica; Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto; Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso.

Toda a documentação ora elencada irá indicar se a situação do imóvel corresponde aos condicionamentos previstos no item II.1 supra, para fins de aplicação da presente manifestação referencial.

II.5. Da lista de verificação

Por fim, diante de toda a explanação exposta, a documentação que deverá constar nos processos sob comento é a seguinte:



CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Solicitação de abertura de procedimento licitatório contendo a indicação sucinta do imóvel a ser alienado (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 - PGE/PI);

II - Projeto Básico ou Termo de Referência (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93) que contenha os seguintes elementos:

II.1. Descrição completa do imóvel a ser alienado;

II.2. Declaração acerca da situação imóvel conforme os parâmetros exigidos para a aplicação do *Parecer Referencial* nº 007/2020:

a) de que o imóvel consta no Anexo Único da Lei Estadual n. 7.239/2019;

b) de que se trata de imóvel urbano;

c) de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

Nota Explicativa: Caso o imóvel possua qualquer pendência, inclusive as mencionadas no item 3.2 do *Parecer Referencial* nº 14/2020/PIMA/PGE-PI, exarado no processo SEI n. 00002.006411/2020-41, o processo deverá ser enviado normalmente à Procuradoria de Licitações e Contratos para análise.

d) de que o imóvel está devidamente registrado em nome do órgão/ente alienante;

e) de que se trata de imóvel cujo valor de avaliação seja até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

f) de que se encontram presentes todos os requisitos previstos no *Parecer* nº 14/2020/PIMA/PGE-PI.

III - Documentação do imóvel:

III.1 - Planta do imóvel;

III.2 - Cópia da certidão de registro do imóvel;

III.3 - Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;

III.4 - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel;

III.5 - Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica;

III.7 - Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto;

III.8 - Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso.

IV - Laudo de Avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico, elaborado pela SEINFRA ou pelo próprio órgão interessado, caso este possua profissional habilitado em seu quadro de pessoal ou credenciado (art. 41, II, e § 4º, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

V - Aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente, autorização de abertura do procedimento licitatório e declaração atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93; art. 38, *caput*, Lei 8.666/93);

VI - *Parecer Referencial* PGE nº 007/2020;

VII - Designação de Comissão de Licitação (art. 38, III, Lei 8.666/93);

VIII - Declaração de utilização das minutas padronizadas de edital da PGE;

IX - Minutas do edital e respectivos anexos (Art. 38, X, Lei 8.666/93);

Nota explicativa: a minuta padronizada de edital encontra-se na página da PGE na internet.

X - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

XI - Publicação do aviso do edital;

XII - Comunicação de abertura de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 6º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

XIII - Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação;

XIV - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XV - Atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;

XVI - Assinatura da escritura pública de alienação do imóvel;

XVII - Publicação do extrato da escritura pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XVIII - Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (art. 7º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

XIX - Comunicação de assinatura da escritura ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

III . CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como *Parecer Referencial* para os casos de alienação, mediante concorrência, dos imóveis descritos no Anexo Único da Lei Estadual n. 7.239/2019, e que observem as condicionantes elencadas no item II.1 desta manifestação.

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 1 (um) ano para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer, que se submete à apreciação das instâncias superiores da Procuradoria.

Teresina, 09 de Dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2020 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 09 de Dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 007/2020.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **1 (um) ano** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 09 de Dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 863



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD



JULGAMENTO

Referente ao Processo SEADPREV nº AA.002.1.011532/16-00 (Processo SEI nº 00003.001216/2020-14).

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as **recomendações da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí – PGE/PI contidas no Parecer PGE/PFCAA nº 15/2020**, emitido em sede de controle finalístico, e no **Parecer nº PGE/CJ nº 35/2020**, para declarar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria PRAD nº 561, de 04 de novembro de 2019, considerando que a Comissão Processante não foi presidida por Controlador do Estado, infringindo, assim, o disposto no art. 5º, §1º, III, c/c art. 24, XIV, da LC nº 57/2005 (redação dada pela LC 241/2019), e considerando, ainda, que não foi lavrado o termo de indiciamento, no qual deveriam constar as informações consignadas no art. 154, §1º, da LC 13/1994.

Teresina, 14 de dezembro de 2020.

Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitora Adjunta de Administração da UESPI

Of. 202



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ - SEADPREV

EDITAL DE LEILÃO 01/2021.

O ESTADO DO PIAUÍ, na forma de ato de padronização exarado pelo Exmº. Senhor Procurador-Geral do Estado, com base no art. 6º, XXI, c/c art. 2º, XV, e §5º do art. 7º, todos da Lei Complementar nº. 56, de 1º de novembro de 2005, e alterações recomendadas no parecer PGE/PLC Nº. 282/2017, de 13 de novembro de 2017, que por intermédio da Secretaria da Administração e Previdência – SEADPREV, Comissão Permanente de Alienação de Bens, portaria GAB. SEADPREV. Nº. 161 de 15 de dezembro de 2020 DOE. Nº. 237/2020, e o Leiloeiro Oficial, ÉRICO LAGES SOARES, designado pela Portaria GAB. SEADPREV nº. 164/2020, de 15.12.2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma dos Arts. 19, 22; § 5º; e 53 da Lei n. 8.666/1993 e, do Art. 19 e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.963/1984, combinado com o Art. 35 inciso II, letra “b” da Lei Complementar n. 28/2003 – e, ainda os decretos de nºs 21.981/32, e 22.427/33, e Instrução Normativa nº. 113/2010/MDIC/DNRC, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do **tipo maior lance**, para a venda de bens inservíveis/antieconômicos, ao estado do Piauí, identificados neste edital, 2 – DO PRODUTO; 2.1, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **anexo I e II, com a avaliação inicial dos bens em R\$ 349.250 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

1– DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. Local: **AUDITÓRIO da VIPLEILÕES**, Rua Doutor Josué Moura Santos, nº 1.111, bairro Pedra Mole, Teresina/Piauí – (086) 3301-5000

1.2.Data: 21 de janeiro de 2021.

Horário: a partir das 09hs às 17h

Of. 1052



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.